



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE ESTUDOS TRANSDICPLINARES EM EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CURRÍCULO E GESTÃO DA
ESCOLA BÁSICA

ADA LARISSA CÁLIX FLORES

**OS PROCESSOS DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL E A
QUALIDADE DO ENSINO: UM ESTUDO EM EDUCAÇÃO
COMPARADA ENTRE BRASIL E HONDURAS**

BELÉM-PA
2019

ADA LARISSA CÁLIX FLORES

**OS PROCESSOS DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL A
QUALIDADE DO ENSINO: UM ESTUDO EM EDUCAÇÃO
COMPARADA ENTRE BRASIL E HONDURAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica, do Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica (NEB) para obtenção do grau em Mestre da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Área de Concentração: Educação Básica

BELÉM-PA
2019

ADA LARISSA CÁLIX FLORES

**OS PROCESSOS DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL A
QUALIDADE DO ENSINO: UM ESTUDO EM EDUCAÇÃO
COMPARADA ENTRE BRASIL Y HONDURAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica, do Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica (NEB) para obtenção do grau em Mestre da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Área de Concentração: Educação Básica

Aprovado em ____/12/2019

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dra. Dinair Leal da Hora (Orientadora)
Universidade Federal do Pará

Prof. Dr. Ney Cristina Monteiro de Oliveira (Coorientadora)
Universidade Federal do Pará

Prof. Dr. René A. Noé Martínez (Avaliador Externo)
Universidad Pedagógica Nacional Francisco Morazán- Honduras

BELÉM-PA
2019

Por todo o amor, apoio, motivação, compreensão, ensinamentos que me deram ao longo da vida, por ser o melhor que tenho, por me apoiar no meu sonho de estudar no Brasil, obrigada por acreditar em mim, é por isso que dedico esse trabalho a você, mãe e pai. Os amo.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela oportunidade de fazer meus estudos no Brasil; “Porque dele e por ele, e para ele, são todas as coisas; glória, pois, a ele eternamente”.

Agradeço infinitamente à Ada Flores e Martin Cálix por serem excelentes pais, por sempre acreditarem em mim, me ensinando a lutar pelos meus sonhos e a valorizar tudo o que tenho. Obrigada pelo apoio incondicional!

Agradeço à minha irmã Rachelle Cálix por sempre me dar seu amor e ajuda incondicional, por sempre me encorajar a continuar perseverando, obrigada por ser a melhor!

Agradeço à minha avó Rosario Borjas por sempre estar para mim, por suas orações, por seu amor, orientação, apoio incondicional e força. É o meu maior tesouro.

Agradeço à minha Mãe Ada Flores, minha irmã Rachelle Flores e à minha tia Wendy Flores por me apoiar incondicionalmente e fazer um esforço para vir ao Brasil e compartilhar comigo um momento importante da minha carreira acadêmica. Obrigada!

Agradeço a toda minha família por serem pessoas extraordinárias que me incentivaram durante todo o meu processo de formação acadêmica, são definitivamente o bem mais valioso que tenho nesta vida.

Agradeço à minha orientadora Dra. Dinair Leal da Hora, pela paciência e sua ajuda na minha formação como Mestre, da mesma forma agradecimentos aos professores Prof. Dr. Fabrício Aarão Freire Carvalho, Prof. Dr. Ney Cristina Monteiro de Oliveira e todos os professores do Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica.

Agradeço a maravilhosa turma 2018, pelo apoio que me deram, por sua amizade e amor. Muito obrigada!

Agradeço ao Prof. Dr. René A. Noé por ser parte importante da minha formação acadêmica. Muito Obrigada.

Agradeço à Organização dos Estados Americanos (OEA) e ao Programa Parcerias para Educação e Treinamento (PAEC) por me darem a oportunidade, através de seus programas de bolsas, de fazer o mestrado na prestigiosa Universidade Federal do Pará.

“Não estou no mundo simplesmente para me adaptar, mas para transformá-lo.”
Paulo Freire

RESUMO

Este trabalho apresenta um estudo sobre o desenvolvimento de processos de administração educacional com base no que está previsto nas leis educacionais do Brasil e Honduras; com o objetivo principal de analisar, comparativamente, em que se assemelham e se diferenciam os processos de administração da educação básica e qualidade do ensino previstos para o sistema educacional de Honduras e do Brasil. Como objetivos específicos: discutir as concepções da educação básica e a qualidade da educação assumidos pelos sistemas do ensino no Brasil e Honduras, categorizando os processos administrativos que contribuem para qualidade da educação; identificar diretrizes estabelecidas pelos órgãos administrativos centrais da educação brasileira e hondurenha, para o desenvolvimento dos processos de administração; e, verificar as aproximações e os distanciamentos entre as legislações da educação básica do Brasil e de Honduras. O desenvolvimento deste trabalho é baseado na abordagem qualitativa, fazendo uso da pesquisa em educação comparada como tipo de pesquisa; como procedimento de coleta de dados, foram adotados à revisão bibliográfica; à luz das contribuições teóricas das análises de Paro (2015), Dourado e Oliveira (2009), Lourenço Filho (2004), Aguirrez (2012), Godoy (1995), Bereday (1972), Hans (1971), Bray (2015), Hitt, Black, Porter (2006), entre outros que estão sendo referências usadas em várias investigações, que destacam a importância das políticas educacionais, processos de administração, qualidade educacional e relevância dos estudos em educação comparada. E a análise de dados de documentos oficiais, como: Constituição da República de Honduras (1982), a Lei Fundamental de Educação de Honduras (2012), Constituição da República Federal do Brasil (1996); também, relatórios de Organizações Internacionais como a UNESCO, UNICEF, CEPAL, entre outras. Nesta pesquisa, são evidentes os fundamentos e as principais características da educação comparada, tendo como referência os estudos feitos nos países de América Latina, evidencia os processos administrativos que faz uso nos dois países (Honduras-Brasil), descrevendo a influência na qualidade da educação em seus sistemas educacionais, e também, as aproximações e distanciamentos a partir do exposto na lei geral de país e as leis educativas e dos dados de fluxo e desempenho escolar.

Palavras-chaves: Educação básica. Administração educativa. Qualidade do ensino. Educação comparada.

ABSTRACT

This work presents a study on the development of educational administration processes based on what is foreseen in the educational laws of Brazil and Honduras; with the main objective of comparatively analyzing how the processes of administration of basic education and the quality of education foreseen for the educational system of Honduras and Brazil are similar and differentiated. As specific objectives: to discuss the conceptions of the basic education and the quality of the education assumed by the education systems in Brazil and Honduras, categorizing the administrative processes that contribute to the quality of education; identify guidelines established by the central administrative bodies of Brazilian and Honduran education for the development of management processes; and, to verify the approximations and the distances between the laws of basic education of Brazil and Honduras. The development of this work is based on the qualitative approach, making use of comparative education research as a type of research; as a data collection procedure, were adopted for the bibliographic review; in the light of the theoretical contributions of Paro (2015), Dourado e Oliveira (2009), Lourenço Filho (2004), Aguirrez (2012), Godoy (1995), Bereday (1972), Hans (1971), Bray (2015), Hitt, Black, Porter (2006), among others being references used in various investigations, which highlight the importance of educational policies, management processes, educational quality and relevance of studies in comparative education. And data analysis of official document data, such as: Constitution of the Republic of Honduras (1982), the Fundamental Law of Education of Honduras (2012), Constitution of the Federal Republic of Brazil (1996); also, reports from International Organizations such as UNESCO, UNICEF, ECLAC, among others. In this research, the fundamentals and the main characteristics of comparative education are evident, having as reference the studies made in the countries of Latin America, highlights the administrative processes in use in both countries (Honduras-Brazil), describing the influence on the quality of education in their educational systems, and also, the approximations and distances from what is exposed in the general law of the country and the educational laws and the data of flow and school performance.

Keywords: Basic education. Educational administration. Quality of education. Comparative education.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACNUR	ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS
BR	BRASIL
CEPAL	COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE
CFRB	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA DO BRASIL
CRH	CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE HONDURAS
EC	EDUCAÇÃO COMPARADA
HN	HONDURAS
IBEG	INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
INE-HN	INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA – HONDURAS
LDB	LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO
LFE/HN	LEI FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO – HONDURAS
MAE	MARCO DE AÇÃO EDUCATIVA
OEA	ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS
OI	ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS
ONU	ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS
PNE	PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
RLFE/HN	REGULAMENTO DA LEI FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO – HONDURAS
UNESCO	ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA
UNICEF	FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA
UNFPA	FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 -	Dados gerais de Honduras e Brasil	20
Quadro 2 -	Estudos em Educação Comparada	37
Quadro 3 -	Países de América Latina.....	53
Quadro 4 -	Níveis e idades de referência da educação básica no Brasil e Honduras.....	59
Quadro 5 -	Organização da Educação no Brasil e Honduras	65
Quadro 6 -	Responsabilidades do Estado brasileiro e hondurenho.....	67
Quadro 7 -	Garantias do Estado e princípios da educação brasileira e hondurenha.....	68
Quadro 8 -	Profissionais da educação.....	70
Quadro 9 -	Analfabetismo.....	73
Quadro 10 -	Qualidade da Educação.....	73
Quadro 11 -	Estrutura do Plano Nacional de Educação e o Marco de Ação Educativa...	77
Quadro 12 -	Oferta da educação no PNE e no MAE.....	77
Quadro 13 -	Universalização da educação no PNE e no MAE.....	78
Quadro 14 -	Qualidade da educação no PNE e no MAE.....	79
Quadro 15 -	Igualdade de condições na educação dentro do PNE e o MAE.....	80

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 - Gastos públicos em 2016.....	71
--	----

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 -	Representação de América Latina.....	52
Figura 2 -	Representação de Brasil.....	54
Figura 3 -	Representação de Honduras.....	55
Figura 4 -	Níveis da educação em Honduras e no Brasil.....	57
Figura 5 -	Garantias do Estado.....	60

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1 FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO COMPARADA	27
1.1 Breve histórico	27
1.2 Fundamentos e principais características	32
1.3 Os estudos em educação comparada nos países da América Latina.....	35
2 A EDUCAÇÃO BÁSICA NA AMÉRICA LATINA E A QUALIDADE DO ENSINO: ASPECTOS CONCEITUAIS E CARACTERÍSTICAS GERAIS	39
2.1 Educação, Educação Básica e qualidade do ensino na América Latina	39
2.2 Educação, Educação Básica e qualidade de ensino segundo Organizações Internacionais: UNESCO.....	46
2.3 Educação Básica no Brasil e em Honduras no cenário da América Latina (AL)	52
3 PROCESSOS DE ADMINISTRAÇÃO NOS SISTEMAS EDUCACIONAIS DO BRASIL E HONDURAS	60
3.1 Processos de administração educacional no Brasil e Honduras: aspectos conceituais ...	61
3.2 Processos de administração educacional no Brasil e Honduras: aproximações e distanciamentos legais	65
3.3 Processos de administração educacional e a qualidade do ensino: aproximações e distanciamentos dos dados de fluxo e desempenho escolar	70
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	82
REFERÊNCIAS	85
ANEXOS	91
APÊNDICES	96

INTRODUÇÃO

A educação é um direito social, responsabilidade do Estado, que tenta através do desenvolvimento e implementação de políticas educacionais, a melhoria e fortalecimento da cobertura, expansão e qualidade da educação, para fornecer a todos os cidadãos em igualdade de condições.

[...] se les llama derechos sociales a aquellos derechos que le son exigibles al Estado para asegurar que todos y todas tengamos acceso a las mismas condiciones materiales de apoyo para nuestra realización tanto física como psicológica (salud, educación y vivienda, por ejemplo), pues ello haría posible un desarrollo digno e igualitario de la sociedad en su conjunto y, por ende, una sociedad más libre. (BURGOS, 2014, p. 2)¹.

Os Estados nacionais são os principais responsáveis por fazer com que sejam cumpridos, perante a sociedade, os deveres impostos pelo direito internacional, no campo dos direitos humanos, inerente a todos, sem distinção de qualquer tipo. A educação faz parte desses direitos e são os Estados que assumem a maior responsabilidade pela realização desse direito social fundamental.

“Cuando hablamos de la educación como derecho social, estamos otorgándole al sistema educativo determinadas características fundamentales y, al Estado, extendiéndole la responsabilidad de hacerse cargo de garantizar esos atributos que definen al sistema” (BURGOS, 2014, p. 1)², respondendo a uma racionalidade comum com igualdade de oportunidades para toda a sociedade, porque “[...] certamente o principal direito do ser humano como ser social, pressupõe o acesso à educação” (GOERGEN, 2013, p. 732), e não apenas qualquer educação, mas uma educação de qualidade.

Atualmente, os países incorporam em suas estruturas legais a garantia de uma educação de qualidade para todos. É evidente que “la educación es un campo amplio de objetos, saberes e instituciones que está atravesado por políticas, relaciones, significaciones históricas y reformas que intentan afectar su naturaleza, función social y estructura” (BOOM,

¹ “[...] são chamados direitos sociais aos direitos exigidos para o Estado, para garantir que todos nós tenhamos acesso às mesmas condições de apoio material para nossa realização física e psicológica (saúde, educação e moradia, por exemplo), isso permitiria um desenvolvimento digno e igualitário da sociedade como um todo e, portanto, uma sociedade mais livre” (BURGOS, 2014, p.2).

² “Quando falamos de educação como um direito social, estamos dando ao sistema educacional certas características fundamentais e, para o Estado, ampliando a responsabilidade de se encarregar, de garantir os atributos que definem o sistema” (BURGOS, 2014, p.1).

2009, p. 164)³, tal amplitude e complexidade causa um grande desafio na área da educação e na formulação de políticas educacionais que se assemelham às condições socioeconômicas de um país e ao mesmo tempo estão no auge de um mundo em constante mudança, pois “la educación es un proceso institucional inscrito en todas las prácticas y relaciones de los individuos y los grupos sociales, en diferentes situaciones y contextos” (PÉREZ; ARROYO, 2010, p. 3)⁴.

A educação “[...] se expresa por dos grandes manifestaciones organizacionales: en su dimensión macro escolar, los llamados sistemas educativos y en la dimensión micro escolar, las escuelas” (PÉREZ; ARROYO, 2010, p. 5)⁵. Essas manifestações organizacionais da educação constituem objeto de estudo da Administração Educacional (MADRIZ, 2003).

A administração, como tal, contribui para a gestão das organizações, na busca da realização (eficiência) de seus objetivos específicos com o uso mais racional dos recursos (eficiência), onde tais fins são determinados pela natureza e características particulares de cada organização, assim, deve-se considerar que:

[...] el concepto administrativo en el campo educativo, desborda del ámbito empresarial y amplía sus acciones a actividades propias de la dinámica educativa, tales como, los procesos, los proyectos, prácticas y estrategias pedagógicas que hacen posible el acto educativo en función de la educación en el contexto político. (BELLO, 2011, p. 92)⁶.

A administração em educação tem se interessado em investigar vários aspectos relacionados à estrutura dos sistemas educacionais, os atores sociais que compõem o processo de ensino-aprendizagem, e também a legislação que rege cada sistema, ou seja, a administração está mais relacionada à estrutura e à maneira de desenvolver os diferentes processos em uma abordagem mais dinâmica e organizada que contribua para uma maior efetividade.

Por meio da administração é possível entender o funcionamento de uma instituição de ensino, levando em consideração significados culturais, normas, leis, valores que favorecem a gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis, é através

³ “a educação é um amplo campo de objetos, conhecimentos e instituições que é atravessado por políticas, relações, significados históricos e reformas que tentam afetar sua naturaliza, função social e estrutura” (BOOM, 2009, p.164).

⁴ “a educação é um processo institucional inscrito em todas as práticas e relações de indivíduos e grupos sociais, em diferentes situações e contextos” (PÉREZ; ARROYO, 2010, p. 3).

⁵ “[...] expresa-se por duas grandes manifestações organizacionais: em sua dimensão macro-escolar, os chamados sistemas educacionais e na dimensão micro-escolar, as escolas” (PÉREZ; ARROYO, 2010, p. 5).

⁶ “[...] o conceito administrativo no campo da educação, ultrapassa o âmbito empresarial e estende suas ações às atividades da dinâmica educacional, como os processos, projetos, práticas e estratégias pedagógicas que possibilitam o ato educativo a partir da educação no contexto político” (BELLO, 2011, p. 92).

da administração e da implementação de políticas educacionais que o direito à educação de qualidade pode ser efetivado.

Segundo Casassus (2001 p. 19), “[...] as decisões fundamentais num sistema educacional são aquelas que devem ser tomadas em matéria de política educacional, da avaliação, da administração das escolas, do contrato com os docentes e do planejamento educacional”, por isso

[...] la administración adquiere un doble sentido, por un lado, se considera que la disciplina administrativa tiene en cuenta un conjunto de técnicas y procedimientos que racionalizan los recursos materiales para el funcionamiento del sistema educativo e institucional; y por el otro, se considera el acto administrativo como el conjunto de acciones educativas como recurso de la acción administrativa materializados en proyectos, prácticas y objetivos institucionales en relación con el acto educativo. (BELLO, 2011, p. 89)⁷.

A administração também é “[...] el proceso de estructurar y utilizar conjunto de recursos orientados hacia el logro de metas, para llevar a cabo las tareas en un entorno organizacional” (HITT; BLACK; PORTER, 2006, p. 8)⁸. Este conceito pode ser entendido por meio das seguintes dimensões:

- I. Administração como processo, quando se refere às diversas atividades que são realizadas em uma instituição, a saber: tomada de decisão, planejamento e avaliação de processos, entre outros;
- II. Administração como estrutura e organização dos recursos, quando leva em conta e coloca em funcionamento os diversos recursos disponíveis na instituição, tais como: recursos humanos, materiais, financeiros e de informação;
- III. Administração como "direção para a realização de metas, através da execução de tarefas", com base em um processo organizado e sistematizado para alcançar os objetivos esperados;
- IV. Administração como "ambiente organizacional", relacionado aos diferentes processos de uma instituição, realizados por diferentes pessoas com diferentes tarefas, buscando atingir o mesmo objetivo. (HITT; BLACK; PORTER, 2006).

⁷ “[...] a administração adquire um duplo sentido, por um lado, considera-se que a disciplina administrativa leva em conta um conjunto de técnicas e procedimentos que racionalizam os recursos materiais para o funcionamento do sistema educacional e institucional; e, de outro, o ato administrativo é considerado como o conjunto de ações educativas como recurso de ação administrativa materializada em projetos, práticas e objetivos institucionais em relação ao ato educativo” (BELLO, 2011, p. 89).

⁸ “[...] o processo de estruturação e utilização de um conjunto de recursos visando atingir metas, para executar as tarefas em um ambiente organizacional” (HITT; BLACK; PORTER, 2006, p. 8).

Segundo Bello (2011), os conceitos de organização, planejamento e administração podem ser considerados como o mesmo processo dentro do discurso educacional, porém, cada uma dessas categorias tem um significado diferente que está relacionado ao seu conteúdo e hierarquia em relação à estrutura, ação e técnica do sistema educacional.

Estos tres conceptos se entrelazan como comprensión general del sistema educativo y proceso que articula los fines sociales y políticos de la educación con la política oficial en relación con el derecho a la educación. (BELLO, 2011, p. 97)⁹.

O conceito de organização refere-se ao modo como o sistema educacional é estruturado e a descrição da dinâmica institucional dos centros educativos, no caso do planejamento está relacionado à forma como a estrutura administrativa e acadêmica é concebida em relação ao exercício de prestação de serviços e ao ato educativo. E a administração corresponde aos procedimentos de uma atividade e ao modo como ela é realizada, tendo o controle e a gestão dos recursos materiais e humanos para colocá-los a serviço dos grandes objetivos e aspirações determinadas pelas políticas educacionais.

É importante enfatizar que na educação, a administração desempenha um papel fundamental na organização e execução efetiva dos processos que contribuem para uma educação de qualidade. “Es de calidad, una educación que potencie los diversos vínculos comunitarios de los individuos, promueva la participación en la sociedad, y dimensione -hacer de lo político algo más pedagógico y lo pedagógico más político” (CARREÑO, 2001, p. 25)¹⁰.

Qualidade é vista como um “[...] conceito histórico, que se altera no tempo e no espaço, ou seja, o alcance do referido conceito vincula-se às demandas e exigências sociais de um dado processo histórico” (DOURADO; OLIVEIRA, 2009, p. 203). Então, com o passar do tempo, a qualidade da educação deve ocorrer apenas na análise do compromisso político da educação pública na formação dos cidadãos? Segundo Carreño,

[...] es una pregunta que va más allá de la visión de la educación y del aprendizaje como un proceso de aplicación y enriquecimiento de los conocimientos y destrezas; y por el contrario, permite concebir la escolaridad como un campo de acción y formación de sujetos críticos y transformadores desligados de una concepción atomizadora y sesgada del individuo, y su papel pasivo en la sociedad, o en otras palabras, una educación de calidad debe rechazar la formación de un sujeto súbdito

⁹ “Esses três conceitos estão interligados como uma compreensão geral do sistema educacional e um processo que articula os objetivos sociais e políticos da educação com a política oficial relativa ao direito à educação” (BELLO, 2011, p. 97)

¹⁰ “É de qualidade, uma educação que valoriza os vários laços comunitários dos indivíduos, promove a participação na sociedade e dimensiona o político de forma mais pedagógica e o pedagógico mais político” (CARREÑO, 2001, p. 25).

que obedece y agradece, al tiempo que no exige ni participa, y defiende el orden establecido en vez de tomar ante él distancia crítica. (CARREÑO, 2001, p. 25-26)¹¹.

As garantias de espaços para deliberação coletiva e a participação da sociedade na escola estão intrinsecamente ligados à melhoria da qualidade da educação e das políticas educacionais. A qualidade da educação é o resultado das condições que o Estado pode oferecer, e do ponto de vista social, a educação é de qualidade quando contribui para a equidade.

Existem diferentes fatores que podem influenciar os processos educacionais, Dourado e Oliveira (2009) apresentam as dimensões interescolares em quatro níveis, que descrevem fatores educacionais de qualidade: o plano do sistema, referindo-se às condições de oferta de educação de qualidade; o plano escolar, expresso pelo processo de gestão e organização do trabalho escolar; o plano do professor, incluindo sua formação, sua profissionalização e sua ação pedagógica; e, finalmente, o plano do aluno, caracterizado pelo acesso, permanência e desempenho escolar. Essas dimensões devem ser consideradas de maneira articulada na implementação de uma política educacional que assegure a garantia de qualidade das escolas para todos, em todos os níveis e modalidades.

É importante notar que “o conceito de qualidade situa-se como um dos mais citados nas reformas e políticas educacionais contemporâneas tanto em países desenvolvidos como naqueles menos industrializados” (STROMQUIST, 2007, p. 15). Cada país estabelece parâmetros legais sobre como desenvolver a educação, porém, universalização, oferecer educação de qualidade, cobertura, por exemplo, são disposições incluídas na legislação em todo o mundo, como ideais que todos os países desejam alcançar.

No caso da América Latina, todos os países regulados pela influência da agenda política da região apresentam um padrão comum expresso em suas constituições, leis gerais, normas particulares e regulamentares, devido a eventos importantes na região, enfatizando, por exemplo: o evento da Organização das Nações Unidas (ONU) ocorrido em setembro de 1989, onde foi aprovada a Convenção Internacional dos Direitos da Criança; e a conferência mundial de Educação para Todos de Jomtien-Tailândia que ocorreu no início dos anos 90. Ambos os eventos tiveram grande impacto nas reformas educacionais da América Latina ao aumentar o compromisso dos países (Estados) com a sociedade, no sentido garantir os direitos

¹¹ “[...] é uma questão que vai além da visão da educação e da aprendizagem como um processo de aplicação e enriquecimento de conhecimentos e habilidades; e, ao contrário, permite conceber a escolarização como um campo de ação e formação de sujeitos críticos e transformadores desvinculados de uma concepção atomizada e tendenciosa do indivíduo, e seu papel passivo na sociedade, ou em outras palavras, uma educação de qualidade deve rejeitar a formação de um sujeito que obedece e agradece, apesar de não exigir ou participar, e defende a ordem estabelecida em vez de tomar distância crítica diante dele” (CARREÑO, 2001, p. 25-26).

humanos, e em particular, do direito à educação de qualidade, que satisfaça suas necessidades básicas de aprendizagem, no melhor e mais pleno sentido do termo (UNESCO, 2015).

Contribuindo para a educação, Organizações Internacionais (OI), como a Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Organização das Nações Unidas (ONU), Organização dos Estados Americanos (OEA) e o Banco Mundial (BM), fornecem uma contribuição significativa através de estudos de ambientes ou situações que surgem nos contextos educacionais, buscando colaborar na cooperação mútua entre os países da América Latina e o mundo, para obter maior eficiência nos conflitos que ocorrem atualmente.

A contribuição das organizações internacionais procura focar em uma visão mais específica da realidade dos diferentes sistemas educacionais, tendo participação nas mudanças substanciais que ocorreram na legislação educacional dos países da América Latina, influenciado pelos debates sobre o escopo do conteúdo do direito à educação no campo das políticas públicas.

A legislação normativa dos diferentes países da região da América Latina visa identificar os direitos, as obrigações e os recursos que são utilizados para promover a dinâmica do funcionamento dos sistemas educacionais, com a ideia de consolidar o direito à educação para todos.

Do ponto de vista de que o Estado é o principal responsável pela educação no país, a UNESCO (2015), como organização internacional, forneceu em um documento oficial intitulado “Las Leyes Generales de Educación en América Latina: el derecho como proyecto político”¹² uma perspectiva dos principais destaques que as políticas educacionais oferecem no nível da América Latina, pactuando que;

a) educação é um direito, o Estado é seu fiador, que tem o compromisso de respeitar este direito dos cidadãos, protegê-lo e torná-lo efetivo;

b) o significado da educação: os compromissos assumidos pelos Estados e as recomendações geradas por organizações legítimas, que monitoram o grau de cumprimento e incluem pontos que podem definir o sentido da educação e concluir que garantem o direito à educação, é muito mais do que assegurar acesso ou fornecer os assuntos com as ferramentas básicas de leitura, escrita e cálculo. Para garantir o direito à educação é necessário comprometer-se para que todas as crianças e adolescentes tenham acessibilidade a um amplo

¹² Leis Gerais de Educação na América Latina: o direito como projeto político.

corpus de conhecimentos e habilidades, cuja definição é desenvolvida à luz das demandas que representam para cada pessoa que vive em sociedades complexas, destacando na lei, princípios da educação e objetivos transversais como valores democráticos, direitos humanos, identidade nacional e etc., que estabelecem o padrão para dar esse significado à educação;

c) disponibilidade quanto à existência da oferta educativa universal, educação para todos, através de instituições e programas de educação de qualidade em quantidade suficiente e de acordo com o seu território;

d) acessibilidade garantida em três dimensões: acessibilidade material, econômica e não discriminatória, garantindo a educação para todos, sem exceção;

e) aceitabilidade, relacionada aos propósitos da educação, observando o que é especificamente ensinado em sala de aula, referindo-se ao conteúdo que eles deveriam aprender com a experiência da educação escolar, direitos humanos, proteção ambiental, ciência e tecnologia, etc.;

f) direitos humanos na educação, como as premissas que enquadram o conteúdo ou a estrutura legal da educação nas regiões da América Latina,

[...] los Estados son capaces de garantizar no sólo el acceso a una buena educación, sino también que el proceso de enseñanza y aprendizaje se realice en un ámbito en el cual están garantizados y tienen plena vigencia todos los derechos de los diferentes actores de la comunidad educativa. (UNESCO, 2015, p. 50)¹³.

“La educación en América Latina ha tenido cambios significativos y esto ha permitido avanzar en políticas educativas particulares en cada país y región, sin desconocer, claro está, que hay lugares donde el ausentismo y la atención de Estado son insuficientes” (PASCAGAZA, 2018, p.10)¹⁴. Então, definitivamente, a execução de políticas educacionais deve ser uma ação primária do Estado, realizada sob a responsabilidade de proporcionar à sociedade o direito de uma educação de qualidade, sendo que “la evaluación de la calidad no es, por tanto, simplemente un proceso técnico, sino político” (GÁLVEZ, 2005, p. 21)¹⁵.

¹³ “[...] os estados são capazes de garantir não apenas o acesso a uma boa educação, mas também que o processo de ensino e aprendizagem seja realizado em uma área no qual são garantidos e todos os direitos dos diferentes atores da comunidade educacional são totalmente válidos” (UNESCO, 2015, p. 50).

¹⁴ “A educação na América Latina sofreu mudanças significativas e isso permitiu o progresso de políticas educacionais específicas em cada país e região, sem ignorar, evidentemente, que existem lugares onde o absentismo e a atenção do Estado são insuficientes” (PASCAGAZA, 2018, p. 10).


¹⁵ “a avaliação da qualidade não é, portanto, simplesmente um processo técnico, mas sim político” (GÁLVEZ, 2005, p. 21).

Entre os países que compõem a América Latina estão Honduras e Brasil; que representam o campo de estudo desta pesquisa e são regidos pela agenda política educacional da região da América Latina, que deve,

[...] propender formar ciudadanos comprometidos y activos con la realidad social en la que están inmersos a partir de miradas universalistas, unificadoras y homogeneizadoras de la educación respetando la diversidad y rescatando la identidad y la pluralidad de pensamiento y el reconocimiento como sujetos de derecho a la educación con igualdad de condiciones en contexto socio económicos diversos. (PASCAGAZA, 2018, p. 26).

Para dar uma visão geral de Honduras e do Brasil, é necessário destacar alguns dados gerais que estão apresentados no quadro a seguir.

Quadro 1- Dados gerais de Brasil e Honduras

BRASIL		HONDURAS
América do Sul	Descrição	América Central
Extensão territorial de 8.515.770 km ²	Superfície	Extensão territorial é de 112.090 km ²
A divisão política é em estados (26), um estado federado (Brasília) e municípios (5.564)	Divisão política	A divisão política é em departamentos (18) e municípios (298).
Tem aproximadamente 206.102.000 milhões de habitantes em todo Brasil.	População	Tem aproximadamente 9 milhões de habitantes em toda Honduras.
Português	Idioma	Espanhol

Fonte: Elaboração da autora com base em informação do INE – Instituto Nacional de Estatística (2016), e do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2016).

Os dados apresentados fornecem uma imagem geral do país, mostrando as grandes diferenças em termos territoriais, magnitude populacional e etc., entre Brasil e Honduras, não obstante, em matéria legislativa, os dois países destacam uma ideia geral comum incorporada na agenda política educacional da América Latina, cuja aplicação e escopo dependem muito de como o país implementa políticas educacionais, de sua história e o contexto em que está passando.

Cada país, por meio de sua legislação, tem a ideia de fornecer uma projeção positiva para atender às demandas da sociedade, e é por isso que eles tentam criar uma política contextualizada, porém “[...] sua implementação depende mais do contexto e, por outro lado, a esfera global e seus impactos são deslocados em lugares distantes de sua origem” (YANG, 2015, p. 319).

É importante enfatizar que o Estado deve garantir e oferecer educação de qualidade em diferentes níveis educacionais, criando um impacto significativo por meio da gestão e administração do sistema educacional, não obstante, “[...] o tema da qualidade é tão complexo.

Não basta melhorar um aspecto para melhorar a educação como um todo” (GADOTTI, 2013, p. 3).

Essa reflexão enquadra o presente projeto de pesquisa que enfoca o estudo dos processos de administração educacional e sua influência na qualidade da educação em uma perspectiva comparativa entre Brasil e Honduras, utilizando a análise documental dos marcos legais que os regem.

Para o desenvolvimento deste estudo, a seguinte questão central é colocada: em que se assemelham e diferenciam os processos de administração da educação básica e qualidade do ensino previstos para o sistema educacional de Honduras e do Brasil?

Para responder a este problema, é necessário responder as seguintes questões orientadoras:

- a) Quais as concepções da educação básica e da qualidade da educação assumidos pelos sistemas do ensino do Brasil e de Honduras?
- b) Quais as diretrizes estabelecidas pelos órgãos administrativos centrais de educação brasileira e hondurenha para o desenvolvimento dos processos de administração?
- c) Em que os processos de administração educacional no Brasil se aproximam e se distanciam dos processos de administração da educação no sistema educacional de Honduras na relação com a qualidade da educação?

As perguntas de pesquisa ajudam a definir o objetivo geral da pesquisa: analisar, comparativamente, em que se assemelham e diferenciam os processos de administração da educação básica e qualidade do ensino previstos para o sistema educacional de Honduras e no Brasil.

A partir deste objetivo geral, os seguintes objetivos específicos foram definidos:

- a) Discutir as concepções da educação básica e a qualidade da educação assumidos pelos sistemas do ensino no Brasil e Honduras, categorizando os processos administrativos que contribuem para a qualidade da educação.
- b) Identificar diretrizes estabelecidas pelos órgãos administrativos centrais da educação brasileira e hondurenha, para o desenvolvimento dos processos de administração.
- c) Verificar as aproximações e os distanciamentos entre as legislações da educação básica do Brasil e de Honduras.

Para responder às questões e aos objetivos desta pesquisa, será adotada a abordagem qualitativa, que se referem às qualidades, atitudes, modos de pensar e questões e também porque “[...] as pesquisas qualitativas proporcionam ao pesquisador uma melhor visão sobre

determinado contexto e/ou problema” (ANA; LEMOS, 2018, p. 540); ademais, mostra-se o fluxo quantitativo de dados educacionais obtidos nos dois países e são feitas comparações entre a legislação educacional do Brasil e de Honduras, usando os fragmentos da lei relacionados aos processos de administração educacional e a influência dele em função da melhoria da qualidade da educação, permitindo que a abordagem qualitativa seja adaptada para a análise comparativa de ambas as legislações.

Segundo Godoy (1995), as pesquisas qualitativas pretendem entender e analisar seu objeto de estudo de maneira integrada e podem ser conduzidos por diferentes caminhos, de modo que afirma que, “[...] a abordagem qualitativa, enquanto exercício de pesquisa, não se apresenta como uma proposta rigidamente estruturada, ela permite que a imaginação e a criatividade levem os investigadores a propor trabalhos que explorem novos enfoques” (GODOY, 1995, p. 21). Neste sentido, ao analisar a legislação e o contexto de dois países “[...] busca-se a qualidade da pesquisa, ou seja, as explicações do porque em alguns lugares ocorrem fatos de uma forma e em outros, com cenários bem parecidos ocorre de forma diferente” (OLIVEIRA; STRASSBURG; PIFFER, 2017, p. 92).

Os estudos em educação comparada tiveram e têm um alto interesse teórico, contribuindo com material “[...] para o esclarecimento dessa compreensão, definindo conceitos, combinando métodos de análise e propondo modelos de explicação” (LOURENÇO FILHO, 2004, p.19), tendo um interesse prático em fazer comparações para melhorar a compreensão dos sistemas educacionais em muitos aspectos, incluindo as forças que moldam os sistemas educacionais e o papel da educação e o desenvolvimento social e econômico.

De acordo com Bray (2015), o tipo de estudo definido aqui, com base em pesquisa educacional comparativa, tem sua dimensão de estudo transnacional, uma vez que estudos comparativos permitem recuperar os aspectos macro sociais das dimensões da micro escola em que o currículo se materializa. O exercício de comparação pode ser fundamental para entender as nuances que as políticas centrais adotam em cada nação, porque “a partir do uso do método comparativo é possível desvelarmos as razões do sucesso e fracasso de uma mesma política em realidades distintas, bem como as suas formas de gestão” (CORREA, 2011, p. 266-267).

Os estudos em educação comparada oferecem elementos válidos sobre a administração de sistemas educacionais, informando objetivamente a situação atual dos mesmos e os mecanismos utilizados para o desenvolvimento de processos educacionais, levando em consideração objetivos, valores, processos e desenvolvimento.

Através desta pesquisa, procuramos diferenças e semelhanças entre dois regimes legais para ver o impacto que é gerado na qualidade da educação, da mesma forma, estudos em

educação comparada também “podem nos proporcionar um conhecimento mais amplo e complexo dos sistemas educacionais de vários países com diversos contextos econômicos, culturais, políticos e sociais” (CORREA, 2011, p. 256).

Para Lourenço Filho (2004, p.22), “os estudos comparativos confrontam os resultados de tais generalizações em casos definidos e concretos, que são os sistemas de ensino, em cada nação, num dado momento”. E os estudos em educação comparada são desenvolvidos para a verificação de elementos como:

As concepções objetivas e fechadas dos fenômenos educativos e culturais que o funcionalismo tende a promover; As perspectivas do evolucionismo social que, cegadas por uma concepção continuísta da história e uma abordagem pragmática dos fatos educativos, tende a descuidar dos processos de mudança social; e o consensualíssimo, que impede a empreitada científica de questionar seus fins, o que constitui o melhor meio de iludi-los, sobretudo quando os espaços de intervenção ultrapassam as fronteiras nacionais (MALET, 2004, p. 1.311).

Os estudos comparados devem ser capazes de identificar ou medir as semelhanças ou diferenças que existem no contexto que está sendo estudado. Em educação esses estudos geram uma dinâmica de raciocínio que demanda [...] identificar semelhanças e diferenças entre dois ou mais factos, fenômenos ou processos educativos e a interpretá-las levando em consideração a relação deste com o contexto social, político, econômico, cultural a que pertencem (FERREIRA, 2008, p. 125).

A educação comparada é um elemento central nos processos de globalização, como uma tendência de união política que se estabelece em algumas regiões do mundo. No caso desta pesquisa, pretende-se, através da análise e comparação das políticas educacionais de Honduras e Brasil, refletir sobre o efeito que a aplicação destas tem sobre a qualidade da educação. Enfatizando que as leis nacionais estabelecem que,

[...] as indicações programáticas ou prescrições para que os serviços de educação e, em especial, os do ensino as realizem de modo orgânico e sistemático. Prevê um plano de organização e esquemas de administração formal. Desse modo, fornece diretrizes políticas de ordem geral, minudenciadas depois em diretrizes menores, normas e regras práticas de execução. Por assim dizer, estabelece pautas. (LOURENÇO FILHO, 2004, p. 38)

Como princípio que envolve a complexidade do objeto de estudo da educação comparada, observamos que a pesquisa “não pode deixar de inclinar-se para abordagens plurimetodológicas, o que não significa que a credibilidade de qualquer estudo esteja dependente da utilização de diversas metodologias e técnicas” (FERREIRA, 2008, p. 136).

Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no desenvolvimento desta pesquisa qualitativa em educação comparada, é necessário definir técnicas de coleta de dados para dar sustentabilidade e responder às perguntas e objetivos levantados. Portanto, para coleta de dados foi realizada uma busca bibliográfica sobre a administração educacional e as responsabilidades assumidas pelo Estado por uma educação de qualidade, realizando uma análise documental das leis que regulam a educação no Brasil e em Honduras.

Esta revisão bibliográfica é importante para a discussão e aprofundamento de conceitos, como administração e qualidade do ensino na América Latina, Honduras e Brasil, que serão abordados a partir das perspectivas das organizações internacionais, como a UNESCO, CEPAL, NAÇÕES UNIDAS, levando em consideração também autores, como: Paro (2015); Dourado e Oliveira (2009); Godoy (1995); Aguirrez (2012); Bray (2015), entre outros, que contribuirão para o desenvolvimento do tema de investigação.

Como forma de verificar o modelo dos processos de gestão dos sistemas educacionais brasileiro e hondurenho e sua influência na qualidade da educação, foi considerada a análise dos seguintes documentos legais: *a Constituição da República de Honduras (CRH)*; *a Lei Fundamental da Educação Hondurenha (LFE/HN)*; *a Constituição Federal da República do Brasil (CFRB)*; e, *a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira (LDB)*. Esta análise permitiu apresentar o ideal de educação que é desejado conseguir nos dois países, a forma como estão organizados e como o funcionamento dos sistemas educacionais é desenvolvido, visto que a análise documental se destina a:

[...] identificar informações pontuais nos documentos a partir de questões ou hipóteses de interesse. Dentre as principais vantagens destacam-se por ser uma fonte estável e rica, dando maior estabilidade aos resultados; podem extrair evidências que fundamentam as afirmações do pesquisador. (ANA; LEMOS, 2018, p. 538).

É relevante evidenciar que as leis de ambos os países foram comparadas levando em consideração categorias fundamentais, como qualidade educacional, administração, responsabilidades do Estado.

A pesquisa sobre os “Processos de administração educacional a qualidade do ensino: um estudo em educação comparada entre Brasil e Honduras” é um estudo de grande importância, porque oferece uma visão geral dos países estudados e, especificamente, as políticas educacionais que regem os dois sistemas, analisando a influência que exercem sobre a qualidade da educação e como elas são apoiadas pelos dados de fluxo obtidos em 2016.

Os estudos em educação comparada permitem obter uma perspectiva e uma imagem diferente de como os sistemas educacionais são desenvolvidos em diferentes países. Nesse sentido,

A busca de novos parâmetros de referência para compreensão, análise e inovação dos sistemas de ensino impulsiona intelectuais a sair dos locais onde vivem e trabalham e a se integrarem a outros estudiosos em busca de novas informações e, com isso, contribuir para a melhoria da qualidade de vida nacional, local e mundial. (MARCONDES, 2005, p. 146).

Tendo esse parâmetro de referência, este estudo é muito importante, pois como sou professora hondurenha, deixei meu país para poder ter a experiência de estudar e morar no Brasil e, assim, poder estar próximo ao Sistema Educacional Brasileiro, e obter novas informações que contribuirão para fornecer uma radiografia geral da educação de ambos os países e distinguir as semelhanças e diferenças que ocorrem no desenvolvimento de processos educacionais.

A dissertação intitulada “Os processos de administração educacional e a qualidade do ensino: um estudo em educação comparada entre Brasil e Honduras” divide-se em três capítulos, mais a introdução e considerações finais.

A Introdução apresenta a contextualização do estudo, delimitação do problema e objetivos de estudo, metodologia, relevância acadêmica e social do estudo e a forma como está estruturado o texto de dissertação.

O primeiro capítulo, *Fundamentos da Educação Comparada*, apresenta um breve histórico da educação comparada, os seus fundamentos e principais características, inclusive, alguns estudos em educação comparada feitos nos países de América Latina.

O segundo capítulo, *A educação básica na América Latina e a qualidade do ensino: aspectos conceituais e características gerais*, é composto por três subseções: 1) Educação, educação básica e qualidade do ensino na América Latina; 2) Educação, educação básica e qualidade do ensino segundo organizações internacionais: UNESCO; e 3) Educação básica no Brasil e Honduras e a qualidade do ensino no cenário da América Latina.

O terceiro capítulo, *Processos de administração nos sistemas educacionais do Brasil e Honduras*, está organizado em três subseções: 1) Processos de administração educacional no Brasil e Honduras: aspectos conceituais; 2) Processos de administração educacional no Brasil e Honduras: aproximações e distanciamentos legais; e 3) Processos de administração educacional e qualidade do ensino: aproximações e distanciamentos dos dados de fluxo e desempenho escolar.

Por fim, nas Considerações Finais são destacados os elementos identificados nas seções anteriores e expõem-se os resultados da referida pesquisa, de modo a confirmar se os objetivos foram alcançados, em relação ao que propomos nesta pesquisa.

1 FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO COMPARADA

Comparar é um recurso fundamental nas atividades de conhecer. Para Lourenço Filho (2004), a comparação permite o exame de duas ou mais coisas (objetos, situações, etc.) que nos permitem determinar as semelhanças e as diferenças entre elas.

Através dos estudos comparativos de educação é oferecida uma vasta análise dos caminhos e teorias da organização da educação, evidenciando situações que os sistemas educacionais podem enfrentar e como encontrar uma resposta, também, se caracteriza principalmente pela observação de seu objeto de estudo, no caso desta pesquisa, os sistemas educacionais nacionais.

No desenvolvimento deste capítulo buscou-se as contribuições de autores como: Bereday (1792); Lourenço Filho (2004); Ferreira (2008); Correa (2011); Olmos, Torres (2012); Silva (2016), entre outros, que realizaram estudos sobre a história, princípios e diversas contribuições sobre educação comparada, além disso, é muito importante destacar as contribuições que organizações internacionais, como a UNESCO, CEPAL, UNICEF, entre outras, fazem sobre a educação comparada em América Latina.

Estudos comparativos tiveram um grande impacto na educação e em como observar os sistemas educacionais de diferentes países. Neste capítulo sobre “Fundamentos da Educação Comparada” é apresentado um breve histórico sobre educação comparada, e precursores que contribuíram para esse tipo de estudo; desenvolve-se uma seção sobre fundamentos e principais características da educação comparada; e, também é dado ênfase a estudos em educação comparada realizados no nível da América Latina.

1.1 Breve histórico

O estudo de sistemas de ensino nacionais e internacionais é o objeto central da pesquisa em educação comparada. Segundo Correa (2011, p. 251), “a educação comparada historicamente dedicou-se à descrição de sistemas educacionais em desenvolvimento em vários países do mundo”.

Como o objeto de estudo da educação comparada são sistemas nacionais e internacionais, é importante entender que o sistema educacional pode ser um projeto que reflete “[...] no plano das instituições do povo a que pertença, de forças que levem as gerações mais amadurecidas a influir nas que menos o sejam, para transmitir-lhes as próprias ideias,

sentimentos, técnicas, desejos e aspirações” (LOURENÇO FILHO, 2004, p. 17). Então, cada sistema é representado como:

[...] um empreendimento de ação político-administrativa, no plano das instituições do país a que pertença. Tem assim uma estrutura formal a ser conhecida. Por outro lado, o que desse modo haja sido projetado deverá encontrar expressão tangível em fatos e situações concretas: escolas que funcionem, suas instalações próprias, seus professores e alunos, administradores, serviços auxiliares, instituições complementares. (LOURENÇO FILHO, 2004, p.33).

Em geral, a educação comparada é baseada no estudo e entendimento da maneira de desenvolver a educação em todos os países, com o objetivo de se apropriar das características dos diferentes sistemas educacionais e entender suas especificidades a partir do seu contexto nacional e local (CORREA, 2011).

Os princípios da educação comparada devem-se às práticas da antiguidade mais associadas a uma arte, porque estavam relacionadas à aprendizagem e ao ensino, com relatos descritivos de experiências úteis de viajantes que foram a outros países, para observar uma determinada situação educacional ou uma escola exótica em outra cultura.

Acredita-se que tenha começado no Ocidente, quando os clássicos gregos Pindaro, Heródoto e Xenofonte, e romanos como Cícero e Julio Cesar, descreveram educadores e educação em territórios fora de suas fronteiras (RUST; JOHNSTONE; ALLAF, 2012). “Tucídides, Heródoto e Xenofonte fizeram comparações que nos permitem distinguir o modo educativo ateniense do espartano e a educação grega da egípcia e da persa” (FERREIRA, 2008, p. 127), é por isso que a educação comparada decorre da evolução das reflexões pedagógicas, do desenvolvimento científico e da expansão escolar, porém, esse movimento da história da educação comparada,

[...] nos coloca diante de procedimentos de pesquisa marcados pela pertença geográfica, mas no sentido de uma interação a certos mercados simbólicos; de outro, determinados pela apreensão dos espaços-tempos educativos, impressos por meio das regulações econômicas e políticas que atravessam as fronteiras dos diferentes estados e países. (SILVA, 2016, p. 2013-214).

Para Correa (2011, p. 257), “sistematicamente, a educação comparada inicia-se nos primórdios do século XIX, e recebeu várias classificações segundo os diversos autores que buscaram sistematizá-la ao longo dos anos”, e afirmasse que a educação comparada é,

[...] um saber dinâmico, aberto metodologicamente, ciente de que a sua performance depende da atenção que prestar a outros domínios do conhecimento e da sua capacidade em acolher preocupações diversas, consciente que o seu objeto é marcado

pelo percurso histórico e pelo contexto econômico-social em que se insere e, claro está fortemente empenhado em contribuir para o melhor conhecimento da educação através da comparação de suas manifestações. (FERREIRA, 2008, p. 136).

Alguns autores clássicos, fundadores e organizadores do método comparativo para o estudo de sistemas educacionais, são os seguintes: Marc-Antoine Jullien (1817); Bereday (1972); Hans (1971); Kandrel (1961); Kazamias e Massialas (1965); Kneller (1963); Lourenço Filho (1961); Márquez (1972); Noah e Eckstein (1970); e Vexliard (1970). Entre os autores contemporâneos e críticos como: Bonitatibus (1989); Ferreira (2008; 2009); Marcondes (2005); Nogueira (1994); Nóvoa (2009); Schriewer e Pedró (1993).

Marc-Antoine Jullien de Paris começou a escrever sobre educação durante a revolução francesa (1805) e através de seus trabalhos é possível identificar elementos combinados que tiveram um efeito sobre ideias pioneiras de educação comparada (RUST; JOHNSTONE; ALLAF, 2012). Jullien considerou a educação comparada uma ciência quase positivista, análoga à anatomia comparada; mencionou que a educação é essencial para a observação organizada de gráficos analíticos que permitem relacionar e serem comparados, a fim de deduzir certos princípios e certas regras para que a educação possa se tornar uma ciência positiva.

“Em 1816-1817, Marc-Antoine Jullien, deu início ao que talvez seja a primeira iniciativa documentada no campo da educação comparada” (RUST; JOHNSTONE; ALLAF, 2012, p. 154). Jullien recomendou que os Estados e as Nações coletassem dados e identificassem as condições de seus sistemas educacionais por meio de questionários feitos por ele, que seriam avaliados por uma comissão especial formada por especialistas em educação em diferentes países e ser um marco de referência para o desenvolvimento de políticas e reformas educacionais em vários países.

O método comparativo (questionário) de Jullien buscou mais do que apenas coletar dados de observação, estava preocupado com problemas de conhecimento da inovação educacional. “Desde a década de 1940, quando o Esquise¹⁶ de Jullien foi descoberto acidentalmente, até os dias de hoje, educadores comparatistas vêm creditando a Jullien o mérito de ter sido o pioneiro no desenvolvimento da educação comparada” (KALOYIANNAKI; KAZAMIAS, 2012, p. 36).

A evolução da educação comparada pode ser caracterizada em termos da importância dada à sua dimensão técnica e sua capacidade de produzir conhecimento intelectual sofisticado, “[...] é esse o pressuposto que está na base das periodizações definidas por comparatistas como Schneirder, Bereday, Vexliard, Noah e Eckstein” (FERREIRA, 2008, p. 126).

¹⁶ Questionários para comparação de sistemas de ensino desenvolvidos por Marc-Antoine Jullien de Paris.

Friedrich Schneider dividiu a evolução da educação comparada em dois períodos: o da pedagogia dos estrangeiros, que cobre principalmente o século XIX e se caracteriza como produto de viagens de estudo ao exterior, de pedagogos e políticos que observavam a organização educacional de outros países e a comparavam com seus próprios países; e o da pedagogia comparada, que se desenvolveu ao longo do século XX e se caracteriza pela aplicação sistemática do método comparativo para explicar os fatores pedagógicos (FERREIRA, 2008).

Para George Bereday, o início da educação comparada foi dividido em três períodos: o período do empréstimo no século XIX, que pretendia traduzir a insistência na apresentação de dados descritivos que buscavam favorecer a comparação, a fim de avaliar as melhores práticas educacionais a serem levadas para outros países; o período de predição, que abrange a primeira metade do século XX, começando com Salder, que introduziu a ideia de que cada sistema educacional não é facilmente separável da sociedade, já que serve de base, prestando especial atenção aos fatores que determinam a educação, com esse período “pretende-se sublinhar que já não interessava tanto o pedir emprestado mas mais o predizer do provável sucesso de um sistema educativo num país com base em experiências similares noutros países” (FERREIRA, 2008, p. 127). E o último período estabelecido por George Bereday é o período de análise, no qual:

[...] se acentua o esforço posto na classificação dos factos educativos e dos sociais que lhe estão associados, sendo, nesse caso, preocupação primeira a de desenvolver teorias e métodos e a de estabelecer uma clara formulação das etapas, dos processos e dos mecanismos comparativos por forma a facilitar uma análise menos baseada em valores ético-emocionais. (FERREIRA, 2008, p. 127).

Alexandre Vexliard apontou a existência de quatro períodos ou caminhos da educação comparada: o primeiro, o estágio estrutural, que é representado pelo trabalho de Jullien, onde os princípios arquitetônicos e metodológicos dos estudos comparativos em educação já foram encontrados; o segundo período, chamado de inquiridor, cobria aproximadamente os anos entre 1830 e 1914, nesse momento, por acordo de seus governos, várias pessoas viajaram para a Europa ou os Estados Unidos com o objetivo de estudar como a educação era desenvolvida nesses países; o terceiro período, das sistematizações teóricas, foi marcado pelas publicações dos trabalhos de Kandel, Schneider, Hans, entre outros; e, o quarto período, designado como prospectivo, foi coberto após 1995, quando os estudos em educação comparada começaram a ser organizados de acordo com o futuro (FERREIRA, 2008).

Outros comparatistas são Noah e Eckstein. Para eles a história da educação comparada é subdividida em cinco períodos: o primeiro período é o de viajantes, caracterizado por trabalhos não sistemáticos; o segundo período, dos inquiridores, isto é, observadores que durante o século XIX se mudaram para países estrangeiros para melhorar o sistema educacional de seu país; o terceiro período, concebido como colaboração internacional; o quarto período, nomeado por forças e fatores, levando em consideração o entendimento das variedades dos fenômenos educacionais observados em cada país; e o quinto e último período considerado por Noah e Eckstein, caracterizou-se por buscar explicações pelas ciências sociais, recorrendo, principalmente a métodos empíricos quantitativos, na tentativa de esclarecer cientificamente a relação entre educação e sociedade (FERREIRA, 2008).

Segundo Correa (2011) a educação comparada é um tipo específico de metodologia de estudo e pesquisa, com objetivos amplos, que percorre diversos campos do saber e enfatiza a delimitação do conhecimento de determinadas áreas e o estudo de conteúdo específico nos sistemas educacionais.

[...] contudo, o que parece mais significativo nesse processo é a capacidade de o estudo comparado instituir-se em uma pluralidade de perspectivas, abordagens e metodologias ao mesmo tempo e indicar limites para compreensão dos fatos ou fenômenos educativos que compara, apresentando-se como um importante instrumento de conhecimento e de análise da realidade educativa. (SILVA, 2016, 213).

A educação comparada “surgia, assim, num contexto histórico em que a expansão escolar e a afirmação da ciência se constituíam como pilares fundamentais do progresso, exatamente para poder contribuir para reformas educativas mais fundamentadas” (FERREIRA, 2008, p. 125). Segundo Correa (2001), a ideia que permeia os estudos em educação comparada ao analisar em profundidade os sistemas educacionais e compará-los com outros, em última instância, é criticar as políticas educacionais ou inspirar para que essas políticas sejam inovadas ou aplicadas de diferentes maneiras.

O reaparecimento dos estudos comparados, na última década do século XX, no meio acadêmico e nas pesquisas em história da educação, com diferentes propósitos e alinhamentos teórico-metodológicos, tem nos levado a interrogações desde a produção de generalizações e singularidades, na perspectiva da melhoria dos sistemas educativos, até o privilegiamento de dados estruturais, como esforço para o encontro do método. (SILVA, 2016, p. 212).

A educação comparada deve servir para fortalecer os sistemas educacionais com base na análise de outros contextos. Os estudos em educação comparada oferecem um interesse

apropriado muito importante em destacar, porque ao confrontar nosso sistema educacional com outros sistemas, isso nos permitirá estar mais consciente de certos aspectos distintos dos processos nacionais de educação, levando-nos a elaborar novos critérios que contribuirão para a compreensão de nosso próprio sistema, razões, propósitos e resultados. Baseado nas semelhanças e diferenças observadas e determinadas pelos sistemas educacionais estudados, compreendendo a dinâmica e o contexto social em que os processos são desenvolvidos.

1.2 Fundamentos e principais características

Os estudos em educação comparada não poderiam existir sem a organização e consolidação dos sistemas educacionais, as primeiras investigações realizadas estavam destinadas a conhecer diferentes sistemas educacionais e fornecer informações para que diferentes países não cometessem os mesmos erros, ou aplicar técnicas de acordo com o contexto.

A educação comparada considera os Sistemas Educacionais em seu momento, suas circunstâncias e características particulares, população, geografia, economia, etc., para ter uma compreensão geral deles. Caracteriza-se pelo estudo de diferentes problemas educacionais, examina aspectos como a relação entre educação e desenvolvimento econômico, social e político.

A educação comparada é uma ciência com um amplo campo de estudo, com objetivos, propósitos, procedimentos definidos,

[...] apesar das distintas perspectivas teórico-metodológicas assumidas pela Educação Comparada nos diferentes momentos, alguns aspectos comuns foram mantidos em seus procedimentos: 1) os Estados-nação como referência da análise dos sistemas educativos; 2) a ideologia do progresso; 3) a crença na ciência e no conhecimento objetivo para a compreensão dos fenômenos; 4) a concepção de que o funcionamento dos sistemas educativos deve se basear em princípios comuns e universais. (CARVALHO, 2013, p. 418).

Para Marcondes (2005, p.145), “as transformações dos sistemas de ensino são percebidas com maior profundidade na medida em que se pesquisam não apenas os contextos educacionais nacionais, mas também os internacionais, para relacioná-los, compará-los e analisá-los”. Esses estudos permitem realizar uma vasta análise, referindo-se às circunstâncias da vida social, encontrando suporte nos princípios existentes e, assim, aprofundando a oferta de elementos fundamentais para encontrar soluções efetivas.

Em consequência, a descrição tem de fundar-se em dados de duas espécies. Os da primeira são encontrados tanto nos documentos da legislação escolar específica como em certos preceitos da legislação geral de cada país, sua carta política, certos códigos, leis gerais dos serviços públicos. Nesse enquadramento, cada sistema aparece como um plano formal, que define as grandes linhas da estrutura do ensino e os moldes de sua administração [...] Os dados da segunda espécie precisamente descrevem essa feição prática. Têm a forma de enumeração, classificação e contabilização dos serviços e, em consequência, dos elementos que os constituam, em coisas tangíveis, como já se fez notar: as casas escolares e seu equipamento, as pessoas que aí se congreguem – professores, administradores e alunos – e, enfim, o trabalho que realizem, verificado pela frequência de alunos e professores, número de aulas, lições e exercícios, aprovações de alunos, conclusões de cursos, etc. (LOURENÇO FILHO, 2004, p. 33-34).

É importante identificar nos estudos de educação comparada os elementos essenciais que facilitam a comparação entre os sistemas, pois eles indicam que os processos de formação dos sistemas escolares estão quase sujeitos a uma unificação, com princípios semelhantes para os diferentes países. Na educação comparada esses elementos descrevem-se e confrontam-se para explicar os sistemas de ensino, ao passo que na administração o que se pretende é estabelecer critérios de rendimento ou eficiência.

A educação comparada “ao identificar semelhanças e diferenças, amplia o campo de análise e de compreensão da realidade nacional em face da de outros países, particularmente no campo das políticas públicas e gestão da educação” (CARVALHO, 2013, p. 416).

Os estudos em educação comparada tem se caracterizado por contribuir para a criação de políticas educacionais,

[...] fornecendo aos governos informações que orientavam a tomada de decisões políticas e contribuindo para a melhoria dos sistemas de ensino, o trabalho comparativo desempenhou papel importante na organização dos sistemas educativos nacionais, especialmente quanto à solução e à prevenção de problemas de ordem pedagógica e administrativa. (CARVALHO, 2013, p. 418).

Existem várias unidades de comparação no campo da Educação Comparada que devem ser estabelecidas para uma melhor organização do que se pretende estudar. Neste estudo, destacam-se as políticas educacionais de dois países, evidenciando tudo o que os governos fazem ou desejam fazer na educação. É importante para o estudo das políticas educacionais de dois países, levar em consideração a importância do contexto político, econômico e cultural, pois muitas vezes isso gera grande impacto na execução de políticas (BRAY, 2015), e dependerão muito da geografia, da distribuição, da população, economia, costumes, tradições ou crenças do país.

A educação comparada é estabelecida em um determinado momento e toma os sistemas educacionais como objeto especial para investigar com base em nas forças sociais que podem

ser caracterizadas, para compreender melhor os sistemas e explicar as razões para as situações apresentadas.

Com a utilização de variados recursos de análise, a Educação Comparada não fornece soluções que indistintamente se possam aplicar a qualquer povo e a qualquer tempo. Cada sociedade nacional carecerá de descobrir os seus próprios poderes de cultura, as condições que os tenham feito surgir e os mantenham, os modos e formas dentro dos quais mais racionalmente se possam desenvolver. (LOURENÇO FILHO, 2004, p. 19).

O objeto da comparação é descobrir o que existe de universal nos processos singulares, a limitação dos fatos a serem observados e as realidades a serem analisadas, dentro das fronteiras de cada país, e permitir que os estudos comparativos alcancem maior precisão apontando que os processos de Formação de sistemas escolares sofrem quase uma unificação, com princípios semelhantes para diferentes países.

Os dados de análise comparativa, país a país, passam a interessar à ação política e administrativa, fornecendo recursos para menos fantasiosa formulação de projetos ou planos, e, a diretores e mestres, ministram pontos de referência indispensáveis a uma direção menos incerta de seu próprio trabalho. (LOURENÇO FILHO, 2004, p. 20-21).

Alguns fatores que se distinguem nos estudos de educação comparada podem ser de ordem social, e também político-administrativos que estão atuando na situação dos sistemas escolares: o modo geral de administração dos sistemas de ensino no âmbito regional, nacional, ou local, levando em conta sua legislação; a organização geral da educação; a formação, o recrutamento e a remuneração do pessoal docente e administrativo; o funcionamento dos serviços escolares e a disseminação da cultura em geral; estrutura escolar, objetos e resultados obtidos (LOURENÇO FILHO, 2004).

Segundo Leal (2010), para realizar estudos em educação comparada existem algumas indicações estratégicas iniciais, que é importante estabelecer unidades de análise que nos permitam focar no que deve ser comparado e, assim, poder identificar as semelhanças e diferenças dos sistemas educacionais. Segundo Carvalho (2013), estudos em educação comparada permitem:

Além de reconhecer as semelhanças e diferenças, justapor índices, correlacionar números, quantificar resultados obtidos com base em indicadores internacionais de desempenho e padronizar instrumentos comparativos, cujos parâmetros podem ser alheios ao nacional ou às condições de organização dos sistemas, a comparação implica interpretar os dados, questioná-los e analisar suas bases. Dessa maneira, é possível não só contribuir para um debate mais aprofundado, como também para valorizar o estudo comparado. (CARVALHO, 2013, p. 429).

Para Carvalho (2013), a relevância dos estudos na educação comparada é o resultado das possibilidades oferecidas para ampliar nossa visão sobre os impactos e a influência da reformulação dos sistemas educacionais em diferentes países, e também nos permitem identificar o que é comum, específico ou idêntico ao sistema educacional que está sendo estudado, além de captar a relação existente entre os processos que são desenvolvidos para tornar efetivo o funcionamento dos sistemas educacionais.

É importante notar que os estudos em educação comparada não procuram, nem devem classificar “[...] os sistemas em melhores ou piores, mais perfeitos ou menos perfeitos. A Educação Comparada descreve e explica os sistemas como realidades, não se propondo julgá-los” (LOURENÇO FILHO, 2004, p. 53).

1.3 Os estudos em educação comparada nos países da América Latina

A naturalização de qualquer tipo de comparação dependerá do seu propósito. Este ato de comparação pode estar presente em várias atividades diárias que são realizadas, seja entre produtos, serviços, alimentos, preços e etc.. Na área da educação comparada não é diferente, pois sempre dependerá do propósito, das pessoas e o ambiente que se destina a ser estudado. Em outras palavras “[...] comparam-se conjuntos de coisas, de fatos, de situações, que entre si se relacionem numa dada configuração, ou em diferentes estruturas. Comparam-se também os resultados dessas estruturas em ação, movimento ou trabalho” (LOURENÇO FILHO, 2004, p. 48).

Os estudos em educação comparada na maioria das vezes, segundo Bray (2015) estarão relacionados a três grupos: formuladores de políticas educacionais, agências internacionais e acadêmicos.

A reprodução de modelos educacionais, do ponto de vista prático, ocupa grande parte do campo da educação comparada. Os formuladores de políticas buscam ideias que realmente vale a pena copiar, isto é, determinam um contexto, investigam as informações sobre suas práticas, modelos educacionais que deram resultados e as adaptam ou imitam, de acordo com as possibilidades do novo contexto em que serão aplicados. Levando em conta a hierarquia na qualidade da educação, em geral, os países menos desenvolvidos tendem a analisar países mais desenvolvidos e países economicamente avançados (BRAY, 2015).

Verdadeiramente, as leis educacionais constituem uma projeção no nível institucional “[...] das ideias, sentimentos, tendências e aspirações dominantes em cada sociedade nacional.

Compreendido esse fato, a relação legislação/ oferta da escolaridade aparece como novo critério de análise, ainda que exija investigações em novo e mais complexo plano” (LOURENÇO FILHO, 2004, p. 55).

Marcondes (2005, p.153) afirma que “os estudos comparados têm sido desenvolvidos tanto por iniciativas particulares quanto pela tutela dos organismos internacionais, objetivando, sobretudo, levantar indicadores para subsidiar modelos de uma Educação”. Essas organizações internacionais demonstram um compromisso com a educação no nível da América Latina e do mundo,

Quanto aos meios, aceita o estudo da Educação Comparada como elemento essencial a essa aspiração, no encarar as condições da política internacional. Desse modo, a Unesco deveria constituir-se como um grande centro de estudos comparativos, que a essas realizações pudessem fornecer base. (LOURENÇO FILHO, 2004, p. 29).

A UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), criada após a segunda guerra mundial, com base nos objetivos do desenvolvimento de sistemas educacionais para fortalecer a qualidade de todos, modelar a agenda educacional do futuro e capacitar os alunos a serem criativos e responsáveis. Ela vem desenvolvendo pesquisas em educação comparada, identificando maneiras práticas de melhorar e expandir a qualidade e o ensino, e assim orientar adequadamente a educação em todo o mundo, desempenhando um importante papel consultivo e orientando os vários governos nacionais nas políticas educacionais e em várias questões relacionadas à educação (BRAY, 2015).

Além disso, a UNESCO contribuiu para o campo da educação comparada por meio da revista: *International Review of Education* (IRE), que apareceu pela primeira vez em 1931, e do jornal intitulado *Prospects: Quarterly Review of Comparative Education*, fundado em 1969. Em linha com a UNESCO, o Banco Mundial também se preocupa em realizar estudos em educação comparada com foco em diferentes países, analisando políticas educacionais e vários tópicos, por isso, considera-se o Banco Mundial como um dos financiadores externos da educação (BRAY, 2015).

Bray (2015) também lista acadêmicos em educação comparada que desenvolvem um papel fundamental através de trabalho comparativo em um nível teórico e conceitual, destacando sua colaboração com a educação através da análise de dados fornecidos por formuladores de políticas e organizações internacionais.

De acordo com Marcondes (2005, p. 152), “algumas investigações comparadas atestam a existência de modelos mundiais e de standards internacionais que parecem traduzir uma

tendência de desenvolvimento global”, o que permite criar panoramas de diferentes contextos ressaltando as diferenças e semelhanças.

O campo da pesquisa em educação comparada contribui com um material de grande valor para o esclarecimento da compressão, definição de conceitos, combinados com métodos de análise, e propondo explicações para determinadas situações com base nos estudos realizados.

Os estudos em educação comparada têm um alto interesse teórico, tanto na sua aplicação quanto no resultado das possíveis conclusões alcançadas, e em quanto um interesse prático em desenvolvimento, oferecendo uma vasta análise sobre os caminhos e teorias da organização da educação em contextos diferentes.

[...] os estudos comparativos têm levado o homem a adotar mais amplas perspectivas na observação de fatos e situações; obrigaram a uma compreensão dinâmica do mundo em que vive; permitiram conjugar conceitos de muitas disciplinas, dantes de tratamento estanque mesmo quando se tentassem explicações de síntese. (LOURENÇO FILHO, 2004, p. 50).

No quadro a seguir, serão listados trabalhos realizados na educação comparada, nas categorias referentes a políticas educacionais, educação básica, qualidade da educação e etc., que contribuem e fornecem uma diretriz geral para o desenvolvimento de estudos comparativos.

Quadro 2 - Estudos em Educação Comparada

Países	Ano	Revista/ relatório	Nome do trabalho
Países de América Latina	2019	REBC – Revista Brasileira de Educação Comparada	Usos de la Educación Comparada en América Latina: un análisis entre el siglo XX y el siglo XXI ¹⁷
Países de América Latina	2018	REBC – Revista Brasileira de Educação Comparada	Tempos e ventos da educação comparada
Argentina, Brasil, Chile y Paraguay	2018	Revista Latinoamericana de Educación Comparada	Evaluación, calidad y mejora de la educación: aproximaciones críticas ¹⁸
Colômbia-Espanha	2017	Revista Española de Educación Comparada. 2017	La Educación infantil en Colombia y España: una aproximación legislativa ¹⁹ .
Argentina, Brasil, Chile y Uruguay.	2015	Revista Latinoamericana de Educación Comparada	Los efectos de la repitencia en tanto que política pública en cuatro países del cono sur: Argentina, Brasil, Chile y Uruguay: un análisis en base a PISA 2009 ²⁰ .
Países de Centro	2014	Relatório Estado da Região	Las políticas de educación en Centroamérica ²¹

¹⁷ Usos da educação comparada na América Latina: uma análise entre o século XX e o século XXI.

¹⁸ Avaliação, qualidade e melhoria da educação: abordagens críticas. Estudo comparado entre Argentina, Brasil, Chile e Paraguay.

¹⁹ Educação infantil na Colômbia e na Espanha: uma abordagem legislativa.

²⁰ Os efeitos da repetição como política pública em quatro países do cone sul: Argentina, Brasil, Chile e Uruguai: uma análise baseada no PISA 2009.

²¹ Políticas de educação na América Central.

América.			
América Latina y el Caribe	2013	UNESCO	Situação educacional da América Latina e do Caribe: rumo a uma educação de qualidade para todos até 2015
Países de América Latina	2011	Revista Latinoamericana de Educación Comparada	La Educación Comparada en América Latina: Estado de situación y prospectiva ²²
Brasil-Argentina	2010	Revista Latinoamericana de Educación Comparada	La incorporación del abordaje por competencias en las reformas educativas a partir de la década de los noventa en Brasil y Argentina: una perspectiva comparada ²³ .

Fonte: Elaboração da autora com base em informação de diferentes trabalhos comparativos realizados do ano 2010 a 2019.

Os estudos apresentados no quadro mostram um panorama geral das perspectivas de alguns estudos de educação comparada feitos em matéria de legislação educacional e administração. Dando uma ênfase relevante a esta pesquisa devido à importância de ser o primeiro estudo em educação comparada entre o Brasil e Honduras, baseado em sua legislação.

²² Educação Comparada na América Latina: Status e status prospectivo

²³ A incorporação da abordagem de habilidades nas reformas educacionais desde os anos 90 no Brasil e na Argentina: uma perspectiva comparativa.

2 A EDUCAÇÃO BÁSICA NA AMÉRICA LATINA E A QUALIDADE DO ENSINO: ASPECTOS CONCEITUAIS E CARACTERÍSTICAS GERAIS

De acordo com Delgado (2014, p. 113)²⁴, “la educación es una realidad compleja en sí misma, ya que afecta a la totalidad del ser humano, entidad ciertamente compleja y multidimensional”, é por isso que é pertinente refletir sobre as concepções de educação na primeira seção deste capítulo, abordando conceitos sobre Educação, Educação Básica e Qualidade de ensino na América Latina, com base em autores como Dourado, Oliveira e Santos (2007), entre outros.

A segunda seção apresenta um destaque importante, que organizações internacionais como a UNESCO desenvolvem e oferecem grandes contribuições em termos de educação no nível da América Latina e destacando as concepções que tem sobre: educação, educação básica e qualidade do ensino.

Sendo o Brasil e Honduras o campo de estudo, no terceiro capítulo será apresentada uma contextualização em termos de educação desenvolvida nos dois países como parte da América Latina.

2.1 Educação, Educação Básica e qualidade do ensino na América Latina

“La educación, como parte de la superestructura de toda formación social, se há inscrito siempre, en la lógica del proceso global de las relaciones sociales” (RAMOS, 2012, p. 13)²⁵. Individualmente, a educação não pode esperar resolver todos os desafios relacionados ao desenvolvimento, mas uma abordagem humanista e holística da educação pode e deve contribuir para alcançar os objetivos fundamentais da educação na formação do indivíduo e da sociedade.

É pertinente enfatizar que “América Latina es una sociedad pluralista y debe estar abierta a los consensos pedagógicos y sociales implicados en las políticas en tanto que se buscan fines y formas en la consecución de nuevos retos y desafíos para las agendas educativas” (PASCAGAZA, 2018, p.16)²⁶. É por isso que projetos de políticas globais estão sendo

²⁴ "A educação é uma realidade complexa em si, pois afeta a totalidade do ser humano, entidade certamente complexa e multidimensional" (DELGADO, 2014, p. 113).

²⁵ "A educação, como parte da superestrutura de toda formação social, sempre foi inscrita na lógica do processo global de relações sociais" (RAMOS, 2012, p. 13).

²⁶ "A América Latina é uma sociedade pluralista e deve estar aberta ao consenso pedagógico e social envolvido nas políticas, buscando fins e formas na conquista de novos desafios e desafios para as agendas educacionais" (PASCAGAZA, 2018, p. 16).

desenvolvidos, cumprindo um papel essencial e dando diretrizes substanciais em nível internacional na educação,

[...] em termos dos níveis mais básicos de educação – ensino fundamental e médio – há hoje duas políticas globais referendadas por vários países e por agências internacionais de desenvolvimento. São elas: a Educação para Todos (EPT) – estabelecida em Jomtien (Tailândia), em 1990, e reafirmada em Dakar (Senegal), em 2000 – e os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) da ONU, também decretados em 2000. (STROMQUIST, 2012, p. 74-75).

Tendo também “a universalização da educação básica, especialmente no ensino fundamental como um dos grandes avanços da educação latino-americana da década de 90” (CASTRO, 2008, p. 183). Cury (2008) entende a educação básica como um princípio conceitual, genérico e abstrato que ajuda a organizar a realidade existente em novas bases e a administrá-la por meio de uma ação política consistente.

Etimologicamente, "base", de onde vem a expressão "básica", confirma esta aceitação do conceito e estágios conjugados sob um único conjunto, e educação básica como direito, significa um corte universalista de uma cidadania estendida por encontros e reuniões com uma democracia civil, social, política e cultural (CURY, 2008), por isso é fundamental ressaltar que,

[...] a educação se articula às diferentes dimensões e espaços da vida social, sendo ela própria elemento constitutivo e constituinte das relações sociais mais amplas. Isto quer dizer que a educação é perpassada pelos limites e possibilidades da dinâmica econômica, social, cultural e política de uma dada sociedade. (DOURADO; OLIVEIRA; SANTOS, 2007, p. 9).

De acordo com o Glossário produzido pela Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada em Jomtien (Tailândia) em 1990, o conceito de "educação básica" refere-se à educação destinada a satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Inclui instrução no nível primário ou básico, sobre a qual a aprendizagem subsequente pode ser baseada. Ela abrange educação pré-escolar e primária (ou elementar) de crianças, bem como alfabetização, conhecimentos gerais e habilidades para a vida de jovens e adultos; em alguns países, pode ser estendido ao ensino médio (RESTREPO, 2000).

Na América Latina, com base no arcabouço legal que rege esses países, a educação básica é obrigatória, um direito dos cidadãos e dever do Estado. Nesse sentido,

[...] a prática de declarar direitos significa, em primeiro lugar, que não é um fato óbvio para todos os homens portadores de direitos e, por outro lado, significa que não é um fato óbvio que tais direitos devam ser conciliados por todos. Uma declaração de direitos inscreve os direitos não-sociais e apolíticos, afirma sua origem social e

política e se apresenta como um objeto que demanda ou reconquista de todos, exigente ou consentimento social e político. (CHAUÍ, 1989, p. 20).

Em termos de expansão dos sistemas educacionais, argumenta-se que é uma entidade organizacional e cultural que possui características diferentes de todos os países. Alguns elementos essenciais dessa cultura compartilhada entre os países são

[...] objetivos nacionais comuns de desenvolvimento econômico; a visão de uma coletividade de cidadãos educados como um recurso valioso, a partir de todas as perspectivas políticas; a crença de que os indivíduos e países não são estáticos, e sim, suscetíveis de aprimoramento; e que, no contexto de uma economia mundial capitalista, desenvolvimento significa êxito na concorrência econômica. (OLMOS, TORRES, 2012, p. 98-99).

Por isso estão situadas as causas dessa expansão universal da educação em características do sistema mundial contemporâneo que afetam todas as nações, simultaneamente, de maneira semelhante.

Segundo Santos (2007 p.33), “nas duas últimas décadas do século XX, sobretudo na América Latina, o discurso por uma educação democrática foi substituído pelo da qualidade, em uma estratégia que contribui para o encobrimento das posturas conservadoras no campo da educação”. Isso contribuiu para as mudanças sociais, econômicas e políticas que ocorreram na América Latina, e destacam o ritmo, a relevância e o alcance do desenvolvimento educacional, da qualidade da educação (OLMOS; TORRES, 2012).

En el ámbito concreto de la educación, aunque "calidad" fue una expresión utilizada desde tiempos antiguos, la generalización de su aplicación tuvo su origen a partir de la década de 1960. De hecho, las primeras aproximaciones al tema de la calidad educativa se produjeron una vez que la mayoría de los países desarrollados alcanzaron los objetivos de carácter cuantitativo en sus sistemas escolares, es decir, cuando se logró el acceso de toda la población a la educación. Una vez superados los retos de acceso y permanencia en el sistema educativo, los poderes públicos empezaron a preocuparse por el uso eficiente de los recursos y por el logro de resultados. (GÁLVEZ, 2005, p.19)²⁷.

Como a educação é um direito fundamental e um bem público que ninguém pode renunciar, é por isso que existe uma grande preocupação na América Latina em relação à qualidade da educação. A expressão qualidade educacional admite muitos significados,

²⁷ No campo específico da educação, embora a "qualidade" fosse uma expressão usada desde a antiguidade, a generalização de sua aplicação teve sua origem a partir da década de 1960. De fato, as primeiras abordagens à questão da qualidade educacional ocorreram quando a maioria dos países desenvolvidos atingiu os objetivos quantitativos em seus sistemas escolares, ou seja, quando o acesso de toda a população à educação foi alcançado. Uma vez superados os desafios de acesso e permanência no sistema educacional, os poderes públicos passaram a se preocupar com o uso eficiente dos recursos e com a obtenção de resultados. (GÁLVEZ, 2005, p. 19)

dependendo da ideia que você tem sobre o que o sistema educacional deve oferecer à sociedade. É por isso que:

[...] a análise da Qualidade da Educação deve se dar em uma perspectiva polissêmica, uma vez que essa categoria traz implícitas múltiplas significações. O exame da realidade educacional, sobretudo em vários países da Cúpula das Américas, com seus diferentes atores individuais e institucionais, evidencia que são diversos os elementos para qualificar, avaliar e precisar a natureza, as propriedades e os atributos desejáveis ao processo educativo, tendo em vista a produção, organização, gestão e disseminação de saberes e conhecimentos fundamentais ao exercício da cidadania. (DOURADO; OLIVEIRA; SANTOS, 2007, p. 7).

Nesse sentido, según Davok (2007), a educação de qualidade pode referir-se tanto aos processos de gestão, conteúdos curriculares, como aquele que desenvolve a capacidade técnica dos serviços aos sistemas produtivos ou que contribui para o compromisso social de transformar a realidade da sociedade. Em geral, quando se fala de qualidade de ensino, está sendo julgado o seu valor ou mérito, e é também uma expressão que tem sido usada para se referir à eficiência, eficácia e relevância do setor de educação.

Há uma preocupação com ensino de qualidade mais do que com educação de qualidade. Ensino e educação são conceitos diferentes. No ensino organiza-se uma série de atividades didáticas para ajudar os alunos a compreender áreas específicas do conhecimento (ciências, história, matemática). Na educação o foco, além de ensinar, é ajudar a integrar ensino e vida, conhecimento e ética, reflexão e ação, a ter uma visão de totalidade. (MORAN, 2013, p. 1).

Educar é ajudar a integrar todas as áreas da vida, encontrar as formas emocionais, profissionais e intelectuais que contribuem para mudar a sociedade, portanto, “al hablar de calidad nos encontramos con un concepto relativo, impregnado de valores, variable y diverso en función de las personas, del tiempo y del espacio” (GÁLVEZ, 2005, p.18)²⁸.

Então, uma educação de qualidade é, em primeiro lugar, aquela que lida com melhorar ou refinar a pessoa, em vez de degradá-la ou limitá-la, ou seja, uma educação de qualidade deve focar uma perspectiva que revitalize a autonomia no indivíduo, de modo que o espaço da escola se torne um espaço para a criação de sujeitos (CARREÑO, 2001).

[...] es importante establecer que la educación de calidad responde a necesidades de un contexto específico que no puede descuidar las demandas de la sociedad y los intereses del educando; puesto que es a partir de unas y otros que se articula con las prácticas educativas, se relaciona con la teoría pedagógica y adquiere significado para

²⁸ " Ao falar sobre qualidade, encontramos um conceito relativo, impregnado de valores, variáveis e diversos, dependendo de pessoas, tempo e espaço" (GÁLVEZ, 2005, p.18).

los distintos actores involucrados en posibilitarla. (CRUZ; TORO; DUARTE, 2009, p. 173)²⁹.

Segundo Gadotti (2013), qualidade significa melhorar a vida das pessoas, portanto, na educação, a qualidade está diretamente relacionada ao bem-estar de todas as pessoas da comunidade, fornecendo uma educação de qualidade de acordo com as demandas sociais. É por isso que “a educação de qualidade social implica, pois, assegurar a redistribuição da riqueza produzida e que os bens culturais sejam socialmente distribuídos entre todos” (SILVA, 2009, p. 225). E desta forma a escola de qualidade social,

[...] é aquela que atenta para um conjunto de elementos e dimensões socioeconômicas e culturais que circundam o modo de viver e as expectativas das famílias e de estudantes em relação à educação; que busca compreender as políticas governamentais, os projetos sociais e ambientais em seu sentido político, voltados para o bem comum; que luta por financiamento adequado, pelo reconhecimento social e valorização dos trabalhadores em educação; que transforma todos os espaços físicos em lugar de aprendizagens significativas e de vivências efetivamente democráticas. (SILVA, 2009, p. 225).

Afinal, tomar a qualidade a partir da dimensão social implica, “avaliar as múltiplas determinações que afetam as condições de ensino e de aprendizagem nas escolas e não apenas validar dados numéricos os quais, muitas vezes, se encontram focados na ótica produtiva” (NARDI; SCHNEIDER, 2012, p. 229).

A palavra qualidade, neste momento, é amplamente utilizada na educação e, sem dúvida, em muitas áreas devido ao impacto que gera. Dourado, Oliveira e Santos (2007) ao discutirem o conceito de qualidade, têm como referência a UNESCO, que entende que a qualidade é um fenômeno complexo e multifacetado, compreendido por diferentes perspectivas, e marcada por quatro dimensões que compõem a qualidade da educação, que são: pedagógicas, culturais, sociais e financeiras. Assim, estabelecem que:

[...] a dimensão ou perspectiva pedagógica é fundamental e se efetiva quando o currículo é cumprido de forma eficaz. No que concerne à perspectiva cultural, os documentos indicam que os conteúdos precisam partir das condições, possibilidades e aspirações das distintas populações às quais se dirigem. Do ponto de vista social, a Unesco sinaliza que a educação é de qualidade quando contribui para a equidade. Do ponto de vista econômico, a qualidade refere-se à eficiência no uso dos recursos destinados à educação. (DOURADO; OLIVEIRA; SANTOS, 2007, p. 12).

²⁹ [...] é importante estabelecer que a educação de qualidade responde às necessidades de um contexto específico que não pode negligenciar as demandas da sociedade e os interesses do aprendiz; por ser de um e outro articulado às práticas educativas, relaciona-se com a teoria pedagógica e adquire significado para os diferentes atores envolvidos em tornar possível (CRUZ, TORO, DUARTE, 2009, p.173).

Essas dimensões geralmente incluem os processos educacionais, levando a gerar uma perspectiva da amplitude da concepção de educação de qualidade, onde diferentes aspectos estão envolvidos.

El punto principal es que desde esta perspectiva la calidad se asocia a conceptos que tienen relación con la equidad, el contexto, y los procesos de intervención en el alumno, así como en el tipo de educación que se está ofreciendo y en el sujeto en el que recae. (CARREÑO, 2001, p. 15)³⁰.

E de uma perspectiva mais ampla, a qualidade tem a ver com a excelência do conhecimento, ou seja, que é uma qualidade ou atributo que envolve harmonicamente vários componentes, tais como: efetividade na obtenção de serviços educacionais, além de processos eficientes e satisfatórios (CARREÑO, 2001).

Segundo Dourado, Oliveira e Santos (2007), a qualidade da educação em sua complexidade e sua mensuração é representada por múltiplos fatores e dimensões, tanto extraescolar quanto interescolar. As dimensões extracurriculares referem-se às múltiplas determinações e possibilidades de superação das condições de vida das classes sociais menos favorecidas e assistidas.

As dimensões extraescolares afetam grandemente os processos educacionais e os resultados escolares em termos de aprendizado mais significativo. Essas dimensões devem ser consideradas para oferecer educação de qualidade para todos. Os níveis são:

O nível do espaço social, ou seja, a dimensão socioeconômica e cultural que está relacionada com o contexto em que a escola e os indivíduos estão imersos (delinquência, violência, desigualdade, nível educacional discriminatório, econômico e social), considerando as especificidades de cada país e seu sistema educacional;

O nível do Estado refere-se a direitos, obrigações e garantias. Em relação à expansão da escolaridade obrigatória como direito do indivíduo e que é também dever do Estado, padrões mínimos de qualidade educacional, levando em conta a igualdade de condições e permanência na escola, avaliações, modalidades de ensino, programas de apoio pedagógico. Esses fatores contribuem para promover uma educação de qualidade.

Além da dimensão extraescolar, a outra dimensão é a interescolar, que afeta diretamente os processos de organização e administração, as práticas curriculares, os processos de formação, o planejamento pedagógico, o papel, as expectativas sociais e os processos de participação dos

³⁰ "O ponto principal é que, a partir dessa perspectiva, a qualidade está associada a conceitos que estão relacionados aos processos de equidade, contexto e intervenção no aluno, assim como o tipo de educação oferecida e o assunto em questão e no sujeito em quem cai "(CARREÑO, 2001, p.15)

alunos, dinâmicas de avaliação e, portanto, o sucesso dos alunos. Esta dimensão interescolar é subdividida em três níveis:

O **nível do sistema** que apresenta as condições de provisão educacional como uma das dimensões, enfatizando o custo que a educação de qualidade implica (condições de infraestrutura, faculdade, valor do aluno por ano, número de professores / número de alunos, etc.), de acordo com as condições objetivas de cada país ou sistema educacional.

O **nível escolar**, considerando a gestão e organização do trabalho escolar, tendo em conta,

[...] a estrutura e as características da escola, em especial quanto aos projetos desenvolvidos; o ambiente educativo e/ou clima organizacional; o tipo e as condições de gestão; a gestão da prática pedagógica; os espaços coletivos de decisão; o projeto político pedagógico da escola; a participação e integração da comunidade escolar; a visão de qualidade dos agentes escolares; a avaliação da aprendizagem e do trabalho escolar realizado; a formação e condições de trabalho dos profissionais da escola; a dimensão do acesso, permanência e sucesso na escola – entre outros (DOURADO; OLIVEIRA; SANTOS, 2007, p. 18).

Todos esses aspectos impactam positiva ou negativamente na qualidade da aprendizagem na escola, influenciando a participação da comunidade, o ambiente escolar, a presença dos pais na escola, a convivência, o perfil do diretor da escola, a organização da escola, o trabalho escolar, a valorização do trabalho e do professor, entre outros, são aspectos essenciais para o desenvolvimento da escola, boas escolas ou escolas de qualidade.

O **nível do professor**, em termos de profissionalização e ação pedagógica, que é um fator substancial, envolvido com a melhoria do desempenho do aluno, sendo o professor protagonista dos processos de ensino-aprendizagem.

O **nível do aluno**, em relação ao acesso, permanência e desempenho escolar, porque “a satisfação e o engajamento ativo do aluno no processo de aprendizagem é fator de fundamental importância na permanência e no desempenho escolar” (DOURADO; OLIVEIRA; SANTOS, 2007, p. 23). Este nível é enquadrado na visão que os alunos, pais e comunidade têm da escola, pois muitas vezes o prestígio do centro educacional está intimamente relacionado às boas condições de ensino, à garantia de um bom aprendizado e à crença de ter uma vida acadêmica profissional bem-sucedida.

A qualidade da educação implica, portanto, múltiplos fatores que são determinados a partir da concepção que certo país ou sociedade tem em relação ao que um sistema educacional de qualidade deve oferecer. A escola contribui para uma visão mais ampla dos processos educativos de qualidade, tendo como premissa o direito de cada indivíduo receber uma educação de qualidade.

Conclui-se que a escola de qualidade social é aquela que atende às expectativas de vida das famílias, estudantes e profissionais que a compõem e também colabora na construção de vivências humanas efetivamente democráticas, e “o debate em torno da qualidade social da educação implica reconhecê-la como um campo polissêmico, dinâmico e histórico, inscrita nas demandas de uma sociedade, em um determinado período, presente no tempo e no espaço” (TEDESCO; REBELATTO, 2015, p. 174). Então, não há qualidade na educação sem a participação da sociedade na escola, pois a garantia de espaços de deliberação coletiva está intrinsecamente ligada à melhoria da qualidade da educação e das políticas educacionais.

Enfim, a escola de qualidade social é aquela que, no âmago de suas funções, como instituição de ensino, busca atender às expectativas de vida das famílias e estudantes, profissionais que a compõem, olhando para o mundo em que vivem. Busca, portanto, transformar todos os momentos e espaços em lugares de aprendizagem significativa e de vivências humanas efetivamente democráticas. (TEDESCO; REBELATTO, 2015, p. 194).

Os países da América Latina, todos regidos por um marco legal comum, desenvolvem premissas importantes como a obrigatoriedade da educação básica, a permanência e a qualidade da educação para todos, entre outros aspectos essenciais, buscando favorecer e cumprir o direito que possui cada indivíduo a uma educação de qualidade, sem qualquer tipo de discriminação, sendo realizado através das garantias do Estado.

2.2 Educação, Educação Básica e qualidade de ensino segundo Organizações Internacionais: UNESCO

Não existe força transformadora mais poderosa do que a educação para promover dignidade e direitos humanos, para erradicar a pobreza e aprofundar a sustentabilidade, bem como para construir um futuro melhor para todos, com base em igualdade de direitos e justiça social, respeito pela diversidade cultural, solidariedade internacional e responsabilidade compartilhada: aspectos fundamentais de nossa humanidade comum. (UNESCO, 2016, p. 16).

“La formación ciudadana ha sido definida históricamente como uno de los objetivos esenciales de la educación” (UNESCO, 2013, p. 26)³¹, dando importância vital para contribuir para o desenvolvimento das sociedades, e é por isso que “la educación a lo largo de la vida se presenta como una de las claves para acceder al siglo 21” (UNESCO, 1996, p. 16)³², tendo uma

³¹ “A educação cidadã tem sido historicamente definida como um dos objetivos essenciais da educação” (UNESCO, 2013, p. 26).

³² “A educação ao longo da vida é apresentada como uma das chaves para acessar o século 21” (UNESCO, 1996, p. 16).

grande responsabilidade como uma concepção do futuro, uma maneira de satisfazer as necessidades humanas e, em geral, ser o protagonista de mudar o curso substancial da sociedade.

A UNESCO (2016, P.15) ressalta que “o mundo está em mudança – a educação também precisa mudar”. E para contribuir com essas mudanças, as Organizações Internacionais desempenham um papel fundamental, sendo uma parte central da política internacional e da vida social em diferentes partes do mundo. A maioria dessas organizações foi criada a partir da segunda metade do século XX, tendo um grande impacto na educação desde seus primórdios até o presente (HERZ; HOFFMAN, 2004).

A rede de organizações internacionais faz parte de um conjunto maior de instituições que garantem uma certa medida de governança global. Normas, regras, leis, procedimentos para a resolução de disputas, ajuda humanitária, a utilização de força militar, programas de assistência ao desenvolvimento, mecanismos para coletar informações são algumas das práticas que produzem a governança global. (HERZ; HOFFMAN, 2004, p. 10).

Essas organizações são parte importante do cenário mundial, com a missão de estabelecer ordem nas relações internacionais de poder e influência política. Elas atuam na elaboração e regulação de normas, fazem acordos entre países, entre outras funções. As contribuições que as Organizações Internacionais oferecem são um excelente instrumento para acessar o conhecimento e a aprendizagem, intervindo nos processos de decisão política, podendo comprometer os interesses nacionais e aumentar a riqueza das culturas.

Ao analisar o desenvolvimento da educação no cenário internacional, observamos que as experiências reformistas no campo da educação e da administração educacional são concebidas em distintas regiões do mundo, especialmente nos países desenvolvidos, e então exportadas pelos meios de difusão e circulação internacional do conhecimento, em particular pelas organizações intergovernamentais de cooperação técnica e assistência financeira. (SANDER, 2008, p. 160).

Na segunda metade do século XX foram estabelecidos, o Programa de Desenvolvimento Regional Educacional da OEA e o Projeto Principal de Educação para a América Latina e o Caribe da UNESCO, bem como numerosos programas de cooperação internacional promovidos pelos Estados membros dos Sistemas Internacionais. A UNESCO, a OEA e a CEPAL consagraram o papel da educação como fator importante no desenvolvimento econômico, instrumento de progresso técnico e meio de seleção e crescimento social (SANDER, 2008).

A UNESCO, por meio de projetos regionais implementados desde meados do século XX, desenvolveu a ação mais duradoura em educação na América Latina. Uma das primeiras e

repetidas propostas de reforma educacional concentrou-se na descentralização na gestão da educação, de inspiração liberal, mas combinada com um sistema de planejamento baseado na experiência central de planejamento dos países.

A semente da segunda ação prioritária da UNESCO na América Latina foi plantada na reunião conjunta de ministros da Educação e do Planejamento das Américas, realizada em 1979, na cidade do México, sob o patrocínio da UNESCO, da OEA e da CEPAL. Foi nessa reunião que os ministros propuseram a criação, no âmbito da UNESCO, do Projeto Principal de Educação para a América Latina e o Caribe. Seus objetivos eram erradicar o analfabetismo até o final do século XX, garantir dez anos de educação básica para todas as crianças em idade escolar e elevar a qualidade e eficiência da gestão dos sistemas educacionais. (SANDER, 2008, p. 161-162).

Este projeto da UNESCO assumiu para a América Latina o compromisso de promover uma educação de qualidade para todos, no campo da administração da educação.

As ações da UNESCO, da OEA e de outras organizações internacionais na América Latina passam a “[...] priorizar, de um lado, a descentralização e autonomia local e os critérios clássicos de eficiência e eficácia administrativa, e de outro, a articulação entre educação e política social para apoiar as populações mais carentes” (SANDER, 2008, p. 162), tentando responder dentro dos limites impostos à articulação internacional, às necessidades sociais e às aspirações culturais da região, e procurando promover a construção de uma identidade cultural.

No campo da política e gestão da educação na América Latina, segundo Sander (2008), tanto a UNESCO quanto a OEA tiveram um papel muito importante nas décadas de 1970 e 1980, seus movimentos e campanhas internacionais contribuíram fortemente para a expansão da cobertura educacional, administração e melhoria da qualidade do ensino.

Conforme com a UNESCO (2003), estimar o impacto que a educação tem na sociedade e na qualidade de vida das pessoas não é uma tarefa fácil, pois é um processo complexo e multidimensional, no qual intervêm muitas variáveis simultâneas. Nesse sentido, a educação exige um grande número de fatores, sendo a educação de qualidade um elemento fundamental, porque “[...] los beneficios y resultados obtenidos a partir de una mayor educación dependerán, por un lado, de la relevancia y pertinencia de los contenidos impartidos, y por otro, de la eficacia, eficiencia y equidad del sistema educativo” (UNESCO, 2003, p.44)³³.

De acordo com a UNESCO (2013), a preocupação com a qualidade da educação, levantada como uma combinação de condições que contribuem para os processos de ensino-aprendizagem e as realizações acadêmicas dos alunos, tem sido uma das grandes contribuições

³³ “[...] os benefícios e resultados obtidos com uma educação maior dependerão, por um lado, da relevância e pertinência dos conteúdos ministrados e, por outro, da eficácia, eficiência e equidade do sistema educacional” (UNESCO, 2003, p. 44).

do movimento educacional para todos no mundo, além de reconhecer que a educação de qualidade para todos é um direito fundamental do indivíduo, e essa perspectiva do direito à educação,

[...] evolucionó desde un foco casi exclusivo en la escolarización hacia la preocupación por el aprendizaje efectivamente adquirido por los niños y jóvenes, lo cual ha puesto en el centro de la agenda el asunto de la calidad educativa. Más aún, durante las últimas dos décadas el debate sobre la calidad ha transitado desde un enfoque centrado en los insumos necesarios para proveer educación (infraestructura, materiales educativos, tiempo de escolarización) hacia la pregunta por el aprovechamiento escolar y los resultados académicos de los estudiantes. (UNESCO, 2013, p. 99)³⁴.

Todas as mudanças que ocorrem na legislação dos países da América Latina foram influenciadas pelos debates sobre o alcance e os conteúdos do direito à educação no campo das políticas públicas, e também há um compromisso que implica assumir a educação como um direito fundamental. De acordo com o relatório da UNESCO (2015), sobre leis de educação geral na América Latina,

Gran parte del aparato normativo, y en particular las leyes de educación, tienen un rol fuertemente performativo sobre la dinámica de la sociedad. Esto es, en su implementación van transformando el devenir de los procesos sociales. A través de sus legisladores, cada sociedad busca establecer nuevos horizontes y proponer dinámicas aún inexistentes con el fin de consolidar prácticas que se consideran valiosas para el conjunto de la nación. (UNESCO, 2015, p. 28).³⁵

Na Conferência Mundial sobre Educação para Todos, em 1990, após estabelecer o compromisso de que cada pessoa deveria estar em condições de aproveitar as oportunidades educacionais básicas oferecidas, ele afirma que a educação:

[...] abarcan tanto las herramientas esenciales para el aprendizaje (como la lectura y la escritura, la expresión oral, el cálculo, la solución de problemas) como los contenidos básicos del aprendizaje (conocimientos teóricos y prácticos, valores y actitudes) necesarios para que los seres humanos puedan sobrevivir, desarrollar plenamente sus capacidades, vivir y trabajar con dignidad, participar plenamente en

³⁴ “[...] evoluiu de um foco quase exclusivo na escolarização para a preocupação com a aprendizagem efetivamente adquirida por crianças e jovens, que colocou a questão da qualidade educacional no centro da agenda. Além disso, durante as duas últimas décadas, o debate sobre a qualidade passou de um enfoque para os insumos necessários para fornecer educação (infraestrutura, materiais educacionais, tempo escolar) à questão do desempenho escolar e dos resultados acadêmicos dos alunos” (UNESCO, 2013, p. 99).

³⁵ “Grande parte do aparato normativo, e em particular as leis da educação, tem um papel fortemente performativo na dinâmica da sociedade. Ou seja, na sua implementação, eles estão transformando a evolução dos processos sociais. Através de seus legisladores, cada sociedade procura estabelecer novos horizontes e propor dinâmicas que ainda não existem para consolidar práticas consideradas valiosas para toda a nação” (UNESCO, 2015, p. 28).

el desarrollo, mejorar la calidad de su vida, tomar decisiones fundamentadas y continuar aprendiendo. (UNESCO, 2015, p. 19)³⁶.

Segundo a UNESCO (1996), o fortalecimento da educação básica é um requisito válido para todos os países, de acordo com as modalidades e com os diferentes conteúdos, dando ênfase à aprendizagem básica do ensino fundamental, que é ler, escrever, calcular, mas também saber expressar uma linguagem de diálogo e compreensão. É possível destacar que, dependendo do contexto de cada país, satisfazer necessidades educacionais básicas é um compromisso que exige mais do que a renovação da educação em seu estado atual, além da definição de problemas reais na educação e as soluções mais previsíveis para resolvê-las dependem, em grande parte, do entendimento do Estado sobre a teoria política educacional e do compromisso de cumprir os requisitos e previsões estabelecidas, com base na melhoria dos processos educacionais.

O quarto parágrafo, do artigo primeiro da Declaração Mundial sobre Educação para Todos (1990) menciona a satisfação das necessidades básicas de aprendizagem, afirmando que “[...] la educación básica es más que un fin en sí misma. Es la base para un aprendizaje y un desarrollo humano permanentes sobre el cual los países pueden construir sistemáticamente nuevos niveles y nuevos tipos de educación y capacitación” (UNESCO, 1990, p. 4)³⁷.

De acordo com o Glossário do Relatório de Monitoramento sobre Educação para Todos no Mundo (2007), a educação básica é:

[...] a gama completa de atividades educacionais que se realizam em diversos ambientes (formais, não-formais e informais) com o objetivo de satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. [...] Segundo a Classificação Internacional Normalizada da Educação (ISCED), a educação básica compreende as séries iniciais da educação primária (primeiro estágio da educação básica) e a educação secundária inferior (segundo estágio). (UNESCO, 2015, p. 58).

É por isso que a educação básica deve ser adaptada a contextos particulares, a países e populações em geral, a partir dos dados da vida cotidiana, que oferece possibilidades tanto para entender os fenômenos naturais quanto para adquirir diferentes formas de sociabilidade (UNESCO, 2015).

³⁶ “[...] abrange tanto as ferramentas essenciais para a aprendizagem (como leitura e escrita, expressão oral, cálculo, resolução de problemas) quanto os conteúdos básicos de aprendizagem (conhecimento teórico e prático, valores e atitudes) necessários para que os seres humanos possam sobreviver, desenvolver plenamente suas capacidades, viver e trabalhar com dignidade, participar plenamente do desenvolvimento, melhorar a qualidade de vida, tomar decisões informadas e continuar aprendendo” (UNESCO, 2015, p. 19).

³⁷ “[...] a educação básica é mais do que um fim em si mesma, é a base da aprendizagem ao longo da vida e do desenvolvimento humano em que os países podem sistematicamente construir novos níveis e novos tipos de educação e treinamento” (UNESCO, 1990, p. 4)

A Comissão Internacional de Educação da UNESCO, no início do século 21, afirma em seu relatório que a educação tem um tesouro, e que a educação básica deve contribuir, pelo menos, para quatro finalidades fundamentais: “aprender a ser, aprender a conhecer, aprender a fazer e aprender a viver juntos” (RESTREPO, 2000, p. 22)³⁸.

Essas aprendizagens devem levar cada pessoa a descobrir, despertar e aumentar suas possibilidades criativas, a partir de experiências práticas e adquirir diferentes habilidades, para ser considerado como um indivíduo desenvolvido em toda a sua plenitude, além disso, “está ideia da abordagem integrada à educação refletida nos quatro pilares da educação teve significativa influência em debates sobre políticas, formação de professores e desenvolvimento curricular em vários países em todo o mundo” (UNESCO, 2016, p. 43)³⁹.

A UNESCO oferece duas ideias que caracterizam a maioria das tentativas de definir qualidade na educação,

[...] o primeiro identifica o desenvolvimento cognitivo dos alunos como o grande objetivo explícito de todos os sistemas educacionais. Dessa forma, o êxito alcançado por um sistema com relação a esse objetivo é um dos indicadores de sua qualidade. O segundo dá ênfase ao papel da educação na promoção de valores e atitudes de cidadania responsável e no cultivo do desenvolvimento criativo e emocional. A consecução desses objetivos nos diferentes países é mais difícil de avaliar e comparar. (UNESCO, 2005, p. 17).

Na Declaração Universal dos Direitos Humanos do Homem (1948) adotada pelas Nações Unidas, o artigo 26 diz que:

Todos tienen el derecho a la educación. La educación debe ser libre, al menos en relación a la educación elemental y fundamental. La enseñanza fundamental es obligatoria. La formación técnica y profesional debe ser generalizada; el acceso a la enseñanza superior debe estar abierto a todos en plena igualdad de condiciones, dependiendo del mérito.

La educación debe tener como objetivo el pleno desarrollo de la personalidad humana y el refuerzo del respeto de los derechos humanos y las libertades fundamentales. Debe promover la comprensión, la tolerancia y la amistad entre todas las naciones y todos los grupos raciales o religiosos, así como el desarrollo de actividades de las Naciones Unidas para el mantenimiento de la paz (NACIONES UNIDAS, 1948, p. 54)⁴⁰.

³⁸ “Aprender a ser, aprender a conhecer, aprender a fazer e aprender a conviver” (RESTREPO, 2000, p. 22).

³⁹ “É uma abordagem integrada à educação que reflete os quatro pilares da educação e tem influência significativa nos debates sobre políticas, formação de professores e desenvolvimento de currículos em vários países ao redor do mundo” (UNESCO, 2016, p. 43).

⁴⁰ “Toda pessoa tem direito à educação. A educação deve ser livre, pelo menos em relação à educação elementar e fundamental. A educação fundamental é obrigatória. A formação técnica e profissional deve ser generalizada; O acesso ao ensino superior deve estar aberto a todos em plena igualdade de condições, dependendo do mérito. A educação deve visar o pleno desenvolvimento da personalidade humana e o fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Deve promover a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento de atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz” (NAÇÕES UNIDAS, 1948, p. 54).

Isso torna a educação um elemento essencial na formação do indivíduo e na sua inserção na sociedade, tendo uma influência muito significativa no desenvolvimento dinâmico de qualquer sociedade. No caso da América Latina, todos os países se comprometeram através de diferentes mecanismos garantir o exercício do direito à educação para todas as pessoas (UNESCO, 2015). Ou seja, cada país estabelece que a educação é um direito humano fundamental, e é assim que nos diferentes países é estabelecido um padrão mínimo educacional, ao qual todas as crianças devem ter acesso, levando em conta que “[...] no es sólo cuestión de cuántos años de escolaridad, sino de qué y cómo se aprende durante el trayecto” (CEPAL, 2014, p. 13)⁴¹.

A qualidade da educação também deve ser vista como um termo de equidade. Uma educação que é caracterizada pela desigualdade de gênero ou discriminação baseada em raça, posição social, cultura, não é de boa qualidade, por isso, “uma mudança em direção à equidade representa, em si, uma melhora da qualidade da educação” (UNESCO, 2004, p.24).

O papel da UNESCO como Organização Internacional é fundamental para orientar e estabelecer mecanismos compulsórios que contribuam para a melhoria da qualidade da educação, além de ser referência mundial em educação.

2.3 Educação Básica no Brasil e em Honduras no cenário da América Latina (AL)

O continente americano, é o segundo maior planeta da Terra, é subdividido em três regiões: América do Norte, América Central e América do Sul.

Figura 1 - Representação de América Latina



Fonte: (SEED, 2019).

⁴¹ “[...] Não é apenas uma questão de quantos anos de escolaridade, mas de como e como você aprende durante a jornada” (CEPAL, 2014, p. 13).

A UNESCO faz um agrupamento baseado em critérios culturais (linguagem) e organização territorial, considerando como América Latina todos os países de língua espanhola ou portuguesa e Aruba. Abrangendo os 20 (vinte) países seguintes:

Quadro 3 - Países de América Latina

AMÉRICA LATINA			
AR	Argentina	GT	Guatemala
AW	Aruba	HN	Honduras
BO	Bolivia	MX	México
BR	Brasil	NI	Nicaragua
CO	Colombia	PN	Panamá
CR	Costa Rica	PY	Paraguay
CU	Cuba	PE	Perú
CL	Chile	DO	República Dominicana
EC	Ecuador	UY	Uruguay
SV	El Salvador	VN	Venezuela

Fonte: Elaboração do autor com base em informação da UNESCO 2008

Dentro dos países que compõem a América Latina estão o Brasil, localizado na região da América do Sul, e Honduras na região Central. Estes dois países são o campo de estudo desta investigação em educação comparada.

[...] no princípio do século XX, os sistemas educativos latinoamericanos foram conformando-se em estruturas relativamente semelhantes, constituídas pelos níveis primário, secundário e superior, sendo o primeiro destes de carácter obrigatório e gratuito, com um currículo baseado no ensino de Espanhol ou de Português, de Matemáticas, algumas noções básicas de Ciências Naturais e Sociais e Cidadania. Contudo, no quadro dessas estruturas comuns os sistemas educativos apresentavam traços bastante diferenciados, o que dava lugar a experiências educativas diferentes para crianças que frequentavam as escolas de cada um destes países. (BEECH, 2009, p. 34).

No caso dos países latino-americanos, regidos pela agenda educacional da região, em termos de obrigatoriedade, universalização, entre outros parâmetros, podem ser apresentadas algumas diferenças notórias no estabelecimento e na execução da legislação educacional, incorporado a partir do contexto, desenvolvimento econômico, entre outros fatores.

Nos anos 90, segundo Casassus (2001), pode-se estimar que foram definidos três objetivos que orientam as reformas educacionais na América Latina:

O primeiro objetivo foi dar um lugar importante à educação e ao conhecimento, como um centro de estratégias de desenvolvimento, por sua contribuição aos aspectos econômicos e sociais.

O segundo objetivo foi iniciar um estágio de desenvolvimento educacional através de mudanças na gestão. Na prática, isso significa mudar a administração do Estado adotando novos

estilos de gestão, para poder através dessas mudanças abrir o sistema educacional, estabelecer novas alianças e dar ênfase na qualidade e equidade educacional.

O terceiro objetivo refere-se à melhoria dos níveis de qualidade da educação através de ações ao nível macro (instalações de sistemas nacionais de avaliação, desenvolvimento de programas compensatórios de discriminação positiva e reforma curricular) e de nível micro (o foco na escola, particularmente na gestão escolar, a implementação de graus de autonomia e um currículo adaptado às características da escola).

A legislação do ensino de cada país exprime o modo pelo qual os poderes públicos concebem a sua participação e responsabilidade na parte intencional e sistemática do processo educativo, a cargo de instituições escolares e para escolares, públicas e particulares, conjugadas como empreendimento de interesse geral. (LOURENÇO FILHO, 2004, p. 34).

O Estado tem a obrigação de estabelecer políticas ou projetos públicos que contribuam para o desenvolvimento social do indivíduo de maneira integral, pois é sua responsabilidade como entidade encarregada de realizar o direito à educação de sua população para a promoção de bases econômicas, culturais, social, família do país.

Figura 2 - Representação de Brasil



Fonte: (LOIOLAXXI, 2016).

No Brasil, a Constituição Federal, em art. 6, menciona que:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição. (BRASIL, 1988).

A Constituição Federal de 1988 também especifica em seu art. 205 que a educação é “[...] direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a

colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Figura 3 - Representação de Honduras



Fonte: (FILAC, 2019)

No caso de Honduras, a Constituição da República estabelece, no art. 123, que “todo niño debe disfrutar de los beneficios de seguridad social y de la educación”⁴². E também no art. 151, diz que:

la educación es función esencial del Estado para la conservación, promoción y diseminación de la cultura, que debe proteger sus beneficios para la sociedad sin discriminación de cualquier tipo. La educación nacional será secular e se basara en los principios esenciales de democracia, inculcando en los sentimientos profundos de los hondureños y los estimulara directamente ligados al proceso de desarrollo económico y social del país. (HONDURAS, 1982)⁴³.

O Brasil e Honduras estabelecem que a educação básica será gratuita e também obrigatória, e é dever do Estado cumprir esta disposição. Com isso, devemos enfatizar que:

[...] habría que entender la educación como sistema, y pensar lo sistémico implica reconocer que el sistema educativo establece e impone lentamente, pero de manera tenaz, unos modos específicos de prácticas, pensamientos y relaciones propias de la institución escolar, que se reproducen a sí mismos con independencia de los cambios radicales que se provocan en el entorno, terminando por convertirse en un sistema autorreferencial. (BOOM, 2009, p. 168)⁴⁴.

⁴² “Toda criança deve aproveitar os benefícios da seguridade social e da educação” (HONDURAS/CRH, Art. 123).

⁴³ “A educação é uma função essencial do Estado para a conservação, promoção e disseminação da cultura, que deve proteger seus benefícios para a sociedade sem discriminação de qualquer tipo. A educação nacional será secular e baseada nos princípios essenciais da democracia, inculcando nos sentimentos profundos dos hondurenos e estimulando-os diretamente ligados ao processo de desenvolvimento econômico e social do país” (HONDURAS/CRH, Art. 151).

⁴⁴ Seria necessário entender a educação como um sistema e pensar que o sistémico implica reconhecer que o sistema educacional estabelece e impõe lenta mas tenazmente modos específicos de práticas, pensamentos e relações típicos da instituição escolar, que se reproduzem com independência das mudanças radicais causadas no meio ambiente, acabando se tornando um sistema auto referencial (BOOM, 2009, p.168)

Na América Latina, de acordo com Castro (2008), com o aumento do acesso significativo à educação básica, cresceu também a pressão social para que o ensino básico obrigatório, incluindo o ensino pré-primário, primário e secundário, seja estabelecido nas leis educacionais. Além disso a educação:

[...] es ampliamente reconocida como uno de los derechos humanos fundamentales. No sólo se reconoce como un derecho en sí mismo, si no como uno que sirve de base para poder ejercer otros derechos plenamente. Los pactos internacionales y políticas vinculadas a este derecho se han concentrado en asegurar el acceso universal a partir de la promulgación de leyes de escolaridad obligatoria. (CEPAL, 2014, p. 27).⁴⁵

A Constituição da República de Honduras, no art. 153, estabelece que o Estado tem a obrigação de desenvolver a educação básica do povo, criando para esse fim os órgãos administrativos e técnicos necessários diretamente dependentes da secretaria do Ministério Público, e complementa esta disposição estabelecendo no art. 171, que a educação oficialmente ensinada será gratuita e a educação básica também será compulsória e integralmente paga pelo Estado.

Na Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 208, destaca-se também a obrigatoriedade e a gratuidade da educação básica, afirmando que: o dever do Estado com a educação será realizado através da garantia de: educação básica obrigatória e gratuita (BRASIL, 1988).

Nos diferentes países da América, foi marcado pela legislação educacional, um avanço em termos de acesso e cobertura, principalmente no nível de escolaridade obrigatória. No entanto, isso “[...] implica novas demandas de atendimento que se relacionam mais diretamente com as condições de permanência dos alunos na escola e as possibilidades de uma aprendizagem mais significativa” (DOURADO; OLIVEIRA; SANTOS, 2007, p. 9).

A educação básica é estabelecida como obrigatória e gratuita nas legislações dos grupos que compõem a América Latina, no caso de Honduras, o sistema nacional de educação é constituído por: educação formal, educação não formal e educação informal. Sendo os componentes da educação formal: a educação pré-básica, educação básica, educação média e educação superior. Com exceção do nível de ensino superior, os demais níveis são obrigatórios e também gratuitos nas escolas oficiais.

⁴⁵ [...] é amplamente reconhecido como um dos direitos humanos fundamentais. Não apenas é reconhecido como um direito em si, mas como uma base para exercer plenamente outros direitos. Os pactos e políticas internacionais vinculados a esse direito se concentraram em garantir o acesso universal após a promulgação das leis de escolaridade obrigatória (CEPAL, 2014, p.27)

No caso da educação no Brasil, os níveis educacionais são: educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; e o ensino superior. Estabelecendo também que os níveis básicos de educação são obrigatórios e gratuitos.

Figura 4 - Níveis da Educação em Honduras e no Brasil



Fonte: Elaboração da autora com base em informação da Lei Fundamental da Educação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996).

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases (BRASIL, 1996), em seu art. 22, a educação básica é descrita como aquela “[...] que tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”. Este propósito é realizado através da educação de crianças, que é a primeira etapa da educação básica, que de acordo com o art. 29 da LDB, “[...] tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (BRASIL, 1996).

E a educação fundamental visa:

Art. 32

I – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (BRASIL, 1996).

E o ensino médio, que é a etapa final da educação básica, tem os seguintes propósitos:

Art. 35

I – A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II – A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina (BRASIL, 1996).

A LDB proporciona uma compreensão da Educação Básica e dos três níveis que a compõe (infantil, fundamental e médio), e por meio dos propósitos desses níveis, pretende-se assegurar ao indivíduo a formação comum indispensável para se desenvolver na sociedade e fornecer os meios para entrar no campo de trabalho ou continuar seus estudos.

A educação básica em Honduras, segundo o art. 22 da Lei Fundamental de Educação, é um dos níveis do componente educacional da educação formal,

[...] es el nivel educativo que se orienta hacia la formación integral de los educandos en sus dimensiones física, afectiva, cognitiva, social, cultural, moral y espiritual, desarrollando sus capacidades de acuerdo a los conocimientos, habilidades y actitudes definidos en el currículo prescrito para este nivel, los cuales permiten continuar el proceso educativo formal. (HONDURAS, 2012)⁴⁶.

Tanto a educação pré-básica como a básica e a educação média são consideradas fundamentais para o desenvolvimento do indivíduo, razão pela qual ambos os níveis são obrigatórios e uma função essencial do Estado para oferecê-los gratuitamente em centros públicos.


Em Honduras, a educação pré-básica é aquela que visa promover o crescimento e o desenvolvimento integral de habilidades físicas e motoras, sócio afetivas, linguísticas e cognitivas em crianças, para sua total adaptação no contexto escolar e comunitário, e a cobertura desse nível corresponde aos alunos entre as idades de referência de 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis) anos, conforme o art. 21 da Lei Fundamental de Educação (HONDURAS, 2012). Tendo praticamente os mesmos propósitos do ensino infantil, somente no artigo 30 da Lei de Diretrizes e Bases, a idade de referência estabelecida é de até 5 (cinco) anos.

⁴⁶ “[...] o nível educacional que é orientado para a formação integral dos aprendizes em suas dimensões físicas, afetivas, cognitivas, sociais, culturais, morais e espirituais, desenvolvendo suas capacidades de acordo com os conhecimentos, habilidades e atitudes definidas no currículo prescrito para este nível, que permite continuar o processo educacional formal” (HONDURAS, 2012).

A educação básica em Honduras é composta por 9 (nove) anos, com idades de referência de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, bem como o ensino Fundamental em Brasil, que é estabelecido que tem uma duração de 9 (nove) anos, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade.

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular do Brasil, o ensino fundamental acontece em duas etapas: anos de início, do primeiro ao quinto ano e do sexto ao nono ano, e no caso da educação básica em Honduras, a Lei Fundamental estabelece que ela é dividida em três ciclos sequenciais e contínuos de três anos cada.

Quadro 4 - Níveis e idades de referência da educação no Brasil e em Honduras

Educação no Brasil			Educação em Honduras
Educação Básica	Educação Infantil	Pública, gratuita e obrigatória	Educação Pré básica
		4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis) anos	
	Educação Fundamental	Pública, gratuita e obrigatória	Educação Básica
		De 6 (seis) anos a 14 (quatorze) anos	
	Ensino Médio	Pública, gratuita e obrigatória	Educação Media
		15 (quinze) aos 17 (dezessete) anos	

Fonte: Elaboração da autora com base em informação da Lei Fundamental da Educação de Honduras (HONDURAS, 2012) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional do Brasil (BRASIL, 1996).

Em geral, é assim que a educação brasileira e hondurenha é organizada, esses países buscam a implementação da universalização, gratuita e obrigatória, além de estarem estabelecidos na agenda de políticas educacionais para a região da América Latina. É importante notar que o cumprimento destes requisitos para educação gratuita, obrigatória e de qualidade para todos, será grandemente influenciado pelo contexto em que ambos os países se desenvolvem.

3 PROCESSOS DE ADMINISTRAÇÃO NOS SISTEMAS EDUCACIONAIS DO BRASIL E HONDURAS

Figura 5 - Garantias do Estado



Fonte: Elaboração da autora.

O Estado garante o direito à educação e melhora seus processos por meio da integração dos seguintes aspectos:

Políticas educacionais: ações educativas coerentes que vão desde a organização do sistema, recrutamento do pessoal, a supervisão e avaliação do recurso humano e a qualificação do mesmo, sistemas de avaliação e promoção, que permitirão que o Estado possa cumprir com as demandas

sociais e trabalhistas que exige um mundo tão cambiante.

Os **Processos Educacionais:** através da redução da papelada e dando mais ênfase e importância ao aspecto pedagógico-curricular. Promover a sinergia e envolvimento necessários dos atores da vida escolar para atingir os objetivos educacionais;

Qualidade Educacional: entendida como uma busca permanente para promover um ensino e uma aprendizagem significativos que permitam aos alunos alcançar as competências desejadas e expressas para que a criança possa se desenvolver em uma sociedade em constantes mudanças.

Neste capítulo três, intitulado *Processos de administração nos sistemas de educação do Brasil e de Honduras* será desenvolvido com base na premissa das garantias que o Estado oferece à educação. Dividido em três seções: a primeira, sobre como são desenvolvidos os processos de gestão educacional no Brasil e em Honduras, referenciados de acordo com a Lei Fundamental de Educação de Honduras e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional do Brasil.

Na segunda seção, um panorama comparativo será fornecido com base nas legislações educacionais que os governam, analisando as aproximações e distanciamentos entre os dois sistemas educacionais. A análise geral será desenvolvida com base nas garantias do Estado, o direito à educação, princípios, valores e objetivos da educação, e o papel fundamental dos profissionais da educação. Permitindo fornecer uma radiografia geral dos aspectos fundamentais da Educação em Honduras e no Brasil.

Na terceira seção deste capítulo serão apresentados dados estatísticos de 2016 que refletem a situação apresentada na Educação do Brasil e Honduras, em termos de analfabetismo, cobertura, expansão, permanência, entre outros aspectos, que contribuem para desenvolver uma análise com base no que está sendo feito nesses Sistemas Educacionais, e a repercussão que esses dados têm para se aproximar e proporcionar uma educação de qualidade.

3.1 Processos de administração educacional no Brasil e Honduras: aspectos conceituais

De acordo com Chiavenato (2007, p. 10)⁴⁷, “la Administración es el proceso de planear, organizar, dirigir y controlar el uso de los recursos para lograr los objetivos organizacionales”, e permite entender o funcionamento de uma instituição, levando em consideração todos os processos que contribuem para sua gestão, como os recursos humanos, financeiros e materiais que possui. Assim, tarefa da administração é:

[...] interpretar los objetivos propuestos por la organización y transformarlos en acción organizacional a través de la planeación, la organización, la dirección y el control de todos los esfuerzos realizados en todas las áreas y en todos los niveles de la organización, con el fin de alcanzar tales objetivos de la manera más adecuada a la situación y garantizar la competitividad en un mundo de negocios muy competido y complejo. (CHIAVENATO, 2007, p. 10)⁴⁸.

A administração é definida do ponto de vista “ontológica, en cuanto hay un ente real de estudio, y epistemológica en la medida en que existen definiciones particulares del objeto de estudio, así como de los mecanismos para poder conocerlo” (MADRIZ, 2003, p. 12)⁴⁹.

Planejamento, organização, direção e controle, são ações administrativas aplicadas no campo educacional. Os sistemas educacionais devem buscar uma organização eficaz que permita o bom desenvolvimento e garantias, visando fornecer processos educacionais coerentes no nível, visto que “cada nivel educativo exige a la organización educativa procesos de

⁴⁷ “A Administração é o processo de planejar, organizar, dirigir e controlar o uso de recursos para atingir os objetivos organizacionais” (CHIAVENATO, 2007, p. 10).

⁴⁸ “[...] interpretar os objetivos propostos pela organização e transformá-los em ações organizacionais por meio do planejamento, organização, direção e controle de todos os esforços realizados em todas as áreas e em todos os níveis da organização, a fim de atingir esses objetivos da maneira mais adequada à situação e garantir a competitividade em um mundo de negócios muito competitivo e complexo” (CHIAVENATO, 2007, p. 10).

⁴⁹ “Ontológico, na medida em que há uma entidade real de estudo, e epistemológico na medida em que existem definições particulares do objeto de estudo, bem como os mecanismos para poder conhecê-lo” (MADRIZ, 2003, p. 12).

administración distintos, en el tanto sus responsabilidades, objetivos y metas son diversos y obedecen a las características propias de cada etapa de formación” (MADRIZ, 2003, p. 12)⁵⁰.

A forma de administração de país para país na região da América Latina é executada de diferentes maneiras, apesar de ter as mesmas diretrizes gerais, isso pode ser influenciado pela distribuição territorial, pelo financiamento ou pelos recursos com os quais é contado, entre outros aspectos específicos de cada país.

As políticas públicas são as disposições que o governo estipula para o benefício da educação, focadas em questões gerais que impactarão o ambiente escolar e a maneira como elas são organizadas e desenvolvidas, ou seja, as políticas que regularão e guiarão os sistemas educacionais. Segundo Moreno (2016), o Estado como entidade central e por meio de políticas públicas de educação,

[...] planifica, controla, dirige y ejecuta diversas acciones a través del sistema educativo a fin de que responda a las necesidades de la sociedad, de acuerdo con un modelo de desarrollo económico-social determinado. De ahí que el conjunto de las políticas públicas en el campo educativo quede representado en términos de la directriz que orienta la interacción entre el sistema educativo, la sociedad y el Estado, dentro de cualquier esquema político ideológico en el que se ubique esta tríada. Su vínculo con la orientación filosófica e ideológica que subyace en las funciones que la educación habrá de cumplir, compromete dicha directriz con la concepción del ser humano y del proyecto de sociedad que se perfila principalmente desde la gestión del Estado. (MORENO, 2016, p. 22)⁵¹.

A Constituição da República de Honduras, em seu art. 157, menciona que todos os níveis do sistema de educação formal (pré-básico, básico e médio) serão autorizados, organizados, dirigidos e supervisionados exclusivamente pelo Executivo através do Secretariado da Educação Pública, também estabelece implicitamente que essas entidades responsáveis, administrarão os centros educacionais totalmente com financiamento de recursos públicos, evidenciando a responsabilidade do Estado em efetivar a educação à população.

Especificamente nos artigos 28 a 48 da Lei Fundamental de Educação de Honduras, descreve-se a organização da educação, estabelecendo cinco agências encarregadas:

⁵⁰ “Cada nível educacional exige diferentes procesos educativos da organização educacional, na medida em que suas responsabilidades, objetivos e metas são diversos e obedecem às características de cada estágio de formação” (MADRIZ, 2003, p. 12).

⁵¹ “Planeja, controla, dirige e ejecuta diversas ações por meio do sistema educacional, para responder às necessidades da sociedade, de acordo com um modelo específico de desenvolvimento socioeconômico. Assim, o conjunto de políticas públicas no campo educacional é representado em termos da diretriz que norteia a interação entre o sistema educacional, a sociedade e o Estado, dentro de qualquer esquema político ideológico em que essa tríade esteja localizada. Seu vínculo com a orientação filosófica e ideológica subjacente às funções que a educação terá de cumprir compromete a diretiva com a concepção do ser humano e o projeto de sociedade delineado principalmente pela gestão do Estado” (MORENO, 2016, p. 22).

- I. O Conselho Nacional de Educação, responsável pela elaboração, monitoramento e avaliação das políticas educacionais. Este Conselho é composto por nove representantes de entidades que têm a função de contribuir para o desenvolvimento efetivo da educação nacional, além de ter um Comitê Técnico Consultivo⁵²;
- II. A Secretária de Estado no Gabinete de Educação, responsável por autorizar, organizar, dirigir e supervisionar todos os níveis de educação, com exceção do nível superior. Tendo sob sua responsabilidade, a administração de recursos humanos e financeiros, a responsabilidade de desenvolver as capacidades técnicas, financeiras e operacionais das diretorias departamentais. Também cumpre a função de fornecer informações válidas e confiáveis para o monitoramento e avaliação das políticas, objetivos e resultados da educação nacional, em formatos físicos e eletrônicos;
- III. As Direções Departamentais, que têm a atribuição exclusiva da abertura e expansão dos centros educacionais, bem como a criação de cargos de ensino sob a direção da Secretaria de Educação. As Direções Departamentais têm sob a sua autoridade, as Direções Distritais e Municipais;
- IV. As Direções Distritais e Municipais, que são unidades técnicas de assessoria pedagógica, orientadas para facilitar o cumprimento de metas educacionais e a qualidade do aprendizado nos centros educacionais;
- V. Os centros educacionais que formam a base do Sistema Nacional de Educação com a participação de gestores, professores, alunos, pais e comunidade em sua área de influência.

A forma de organização da educação brasileira está estabelecida na Constituição Federal da República do Brasil, em seu art. 211, atribuindo à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a função de organizar seus sistemas de colaboração educação e assegurar a universalização da escolaridade obrigatória.

⁵² Um representante das seguintes Organizações: a Universidade Pedagógica Francisco Morazán; a Associação dos Pais da Família; a Federação das Organizações Magisteriais de Honduras; a Federação de Associações Profissionais Universitárias de Honduras; as Organizações de Promoção de Investimentos e Exportação; Organizações de Pesquisa Econômica, Tecnologia e Capacitação Profissional; e, um representante da Associação de Municípios de Honduras e outras entidades do Conselho Nacional de Educação considera conveniente se reunir. Também, outras instituições ou pessoas relevantes também podem ser convidadas a contribuir de maneira especializada na análise das questões que abordam para a tomada de decisões.

A União é responsável pela organização do Sistema Federal de Educação e dos Territórios, também, financiará as instituições federais de educação pública e deverá garantir a igualdade na educação na área da educação, garantindo um padrão mínimo de qualidade do ensino por meio da educação assistência técnica e financeira aos Estados, Distritos e Municípios. Sendo que os municípios atuarão principalmente no ensino fundamental e na educação infantil e os estados atuarão no ensino fundamental e médio (BRASIL, 1996).

Essa organização apresentada na Constituição Federal é apoiada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, entre os artigos 8-20, estabelecendo as atribuições da União, Estados, Distrito Federal e os Municípios:


A União será responsável pela coordenação da política nacional de educação, articulando-se com os diferentes níveis e sistemas, exercitará função normativa, redistributiva e suplementar em relação a outras instâncias de ensino, caberá colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na elaboração do Plano Nacional de Educação, estabelecerá competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio. Entre outras funções, como prestar assistência técnica e financeira aos Estados, Distritos Federais e Municípios, assegurar o processo nacional de avaliação do ensino fundamental, médio e superior (BRASIL, 1996).

Os Estados devem organizar, manter e desenvolver organizações e instituições oficiais de seus sistemas educacionais, e juntamente com os Municípios, definirá formas de colaborar com a oferta fundamental, além de garantir uma distribuição proporcional de responsabilidades, de acordo com a população que receberá os recursos financeiros disponíveis, também, devem garantir a educação fundamental e oferecer, como prioridade, o ensino médio (BRASIL, 1996).

Os Municípios devem organizar, manter e desenvolver as organizações e instituições oficiais dos sistemas de ensino, integrando as políticas e planos educacionais da União e dos Estados; também são responsáveis por autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de seus sistemas educacionais, oferecendo educação infantil em creches e pré-escolas, como prioridade ou como fundamental (BRASIL, 1996).

Os estabelecimentos de ensino devem respeitar as normas comuns e de seus sistemas de ensino, encarregados de elaborar e executar sua proposta pedagógica e desenvolver todas as atividades relevantes para a administração de seus recursos materiais, financeiros e humanos, levando em consideração também o envolvimento com toda a comunidade educacional (BRASIL, 1996).

Quadro 5 - Organização da Educação no Brasil e Honduras

FUNÇÃO	BRASIL		HONDURAS	FUNÇÃO
Coordenação da política nacional de educação. Responsável por colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.	União	Organização da Educação no Brasil e Honduras	Gabinete de Educação	Coordenação da política nacional de educação. Responsável por Colaborar com as Direções Departamentais, Municipais e Distritais.
Garantir a educação fundamental e como prioridade o ensino médio.	Estados		Direções Departamentais	Abertura e ampliação de centros educacionais. Responsável por colaborar e coordenar as Direções Municipais e Distritais.
Responsável pela autorização, acreditação e supervisão das escolas. Prioridade oferecer educação infantil em creches e pré escolas.	Distrito Federal		Direções Municipais	Unidades técnicas de assessoria pedagógica, orientadas para facilitar o cumprimento dos objetivos educativos.
	Municípios		Direções do distrito	
Responsável pela execução de propostas pedagógicas e administração de recursos.	Escolas		Centros Educativos	Responsável pela execução de propostas pedagógicas e administração de recursos.

Fonte: Elaboração da autora com base em informação da Lei Fundamental da Educação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Assim organizam-se os Sistemas Educativos, de acordo com a legislação educacional brasileira e hondurenha, é estabelecida a cada entidade uma função para que os processos de administração educacional sejam realizados da melhor maneira. Deve-se notar que o que é declarado aqui é uma disposição legal, não há garantia de que as diferentes funções serão realizadas quando forem estabelecidas. No entanto, geralmente é enfatizado que a função de administração em uma instituição educacional será a de

[...] planificar, diseñar, e implementar un sistema eficiente y eficaz para el logro de la enseñanza-aprendizaje en un entorno social en el que se imparte el servicio, para que responda a las necesidades de los alumnos y de la sociedad, es decir, responsabilizarse de los resultados de este sistema. (AGUIRRE, 2012, p. 11)⁵³.

3.2 Processos de administração educacional no Brasil e Honduras: aproximações e distanciamentos legais

Os documentos legais de ordem geral e os da legislação escolar, propriamente dita, indicam os critérios da distribuição geográfica dos serviços e dos recursos para o ensino, matéria que se prende à organização político-administrativa de cada país, particularmente ao sistema tributário, e, com isso, estabelecem esferas de

⁵³ “[...] planejar, projetar e implementar um sistema eficiente e eficaz para a realização do ensino-aprendizagem em um ambiente social no qual o serviço é prestado, para que ele responda às necessidades dos alunos e da sociedade, seja digamos, assumir a responsabilidade pelos resultados desse sistema” (AGUIRRE, 2012, p. 11).

responsabilidade e níveis de autoridade nos serviços das escolas. Tais princípios e normas fundamentam o regime administrativo. (LOURENÇO FILHO, 2004, p. 34).

A administração dos sistemas educacionais será sempre pautada pela implementação de legislações educacionais, elaboradas a partir da concepção que se tem sobre as demandas da sociedade atual e a contextualização histórica e política que o país está passando.

O estudo de dois sistemas educacionais contribui significativamente para conhecer as diversas formas ou diretrizes que são utilizadas para tornar efetiva a educação para todos, para isso, é necessária uma comparação da legislação destes sistemas “[...] procurando informações que permitam apreender o sentido das políticas educacionais e o seu comprometimento com o sucesso do educando e a qualidade da escola” (MARCONDES, 2005, p. 145).

É claro que o Estado tem uma grande responsabilidade para com a sociedade, em termos de segurança, saúde e educação. O Estado é aquele que tem a responsabilidade de proporcionar e efetivar uma educação de qualidade para todos, sem qualquer discriminação. Por isso, é fundamental distinguir entre as funções do Estado como entidade ideal, e o exercício das instituições governamentais, os quais,

[...] satisfatoriamente ou não, estarão interpretando os interesses gerais do conjunto. O Estado corresponde a um conceito abstrato, ao passo que o exercício do poder apresenta-se como uma realidade prática, sujeita a muitas contingências. (LOURENÇO FILHO, 2004, p. 35).

Em questões educacionais, o Brasil e Honduras estabelecem que o Estado tem o dever de garantir uma educação para toda a população, sem discriminação de qualquer espécie, promovendo o desenvolvimento integral do cidadão e preparando-o para sua inserção na sociedade como agente ativo de contribuição com o desenvolvimento sustentável do país. Nesse sentido, “el campo educativo es, entonces, uno de los ámbitos en donde se diseñan las políticas públicas en cuanto a la formación de los ciudadanos, al definir los objetivos de la educación, la organización del sistema educativo y las líneas de acción a seguir” (MORENO, 2016, p. 22)⁵⁴.

⁵⁴ “O campo educacional é, então, uma das áreas em que as políticas públicas são elaboradas em termos de formação dos cidadãos, na definição dos objetivos da educação, na organização do sistema educacional e nas linhas de ação a seguir” (MORENO, 2016, p. 22).

Quadro 6 - Responsabilidades do Estado brasileiro e hondurenho

BRASIL			HONDURAS	
Constituição da República Federal	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional		Lei Fundamental da Educação	Constituição da República
<p>Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.</p>	<p>Art. 1º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.</p>	Responsabilidade do Estado com Educação	<p>Art. 5. A educação é um dever inescapável e uma função essencial do Estado, e é responsabilidade organizar e dirigir o Sistema Nacional de Educação, bem como promover e divulgar pesquisas, ciência, tecnologia, cultura, esportes e promoção de valores que fortaleçam a identidade nacional através de diversos meios de comunicação.</p>	<p>Art. 151. A educação é uma função essencial do Estado para a conservação, promoção e disseminação da cultura, que deve projetar seus benefícios para a sociedade sem discriminação de qualquer tipo.</p>
<p>Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (EC nº 26/2000, EC nº 64/2010 e EC nº 90/2015)</p>	<p>Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.</p>		Direito a Educação	<p>Art. 2. Do direito fundamental da educação. É o direito humano que todos têm acesso ao conhecimento que promove o desenvolvimento de sua personalidade e habilidades, em condições de liberdade e igualdade, tendo como eixo transversal o respeito à dignidade do ser humano.</p>

Fonte: Elaboração da autora com base em informação da Lei Fundamental da Educação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Em ambas as leis, são estabelecidas a importância e o dever que o Estado tem. Deve-se notar que a educação é um direito que todo cidadão tem para receber uma educação de qualidade, sem qualquer discriminação, e essa educação deve envolver padrões importantes de desenvolvimento do aluno em todas as áreas da vida, fornecendo as ferramentas necessárias para desenvolver-se em um mundo altamente globalizado e que se transforma dia a dia.


A educação é um direito social porque sua implementação deve abranger todos igualmente, vale ressaltar que a responsabilidade que os países têm também é fundamental, pois

são responsáveis por garantir a educação de seus filhos, no entanto, é o Estado que tem a responsabilidade de fornecer uma oferta educacional de qualidade.

Embora seja verdade que a educação busca contribuir para o desenvolvimento do aprendiz como pessoa, ela também tem a função de desenvolver no aprendiz as estratégias e habilidades necessárias para que isso possa ser incorporado à sociedade e ser um agente ativo que contribua para o desenvolvimento econômico do país, vivendo em uma sociedade digna e com respeito e responsabilidade perante a sociedade em geral.

Na atualidade, a educação tornou-se uma parte fundamental da vida, em um mundo altamente competitivo, no entanto, o estado oferece certas garantias, princípios ou valores que serão implantados eficazmente ao aplicar processos educacionais.

Quadro 7 - Garantias do Estado e princípios da educação brasileira e hondurenha

Diferenças	BRASIL	Semelhanças 	HONDURAS	Diferenças
Atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	Garantias do Estado Princípios da Educação	Gratuidade do ensino público	Garantias do Estado Princípios e valores.	Promover a compreensão da diversidade, pluralidade e multiculturalismo do ser humano, a coexistência pacífica das nações e o respeito pela autodeterminação dos povos
		Equidade e inclusão		
		Qualidade da Educação		
		Gestão democrática		
		Vinculação entre a educação escolar o trabalho e práticas sociais		
		Valorização da experiência extraescolar		
		Valorização do profissional da educação		Laicidade
		Liberdade de cátedra		
		Imperatividade		
Respeito à liberdade e apreço a tolerância	Responsabilidade ambiental			

Fonte: Elaboração da autora com base em informação da Lei Fundamental da Educação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A educação gratuita é um direito estabelecido na legislação educacional, porém sua materialidade está condicionada ao poder financeiro que os países têm, e ao investimento que cada um faz na educação. Nessa perspectiva, o estabelecimento de diversos programas em educação é perpassam pelo desenvolvimento econômico do país.

A equidade é da maior importância porque a educação cumpre a função essencial de garantir a igualdade de oportunidades para todos e satisfazer as necessidades educacionais especiais da cultura, linguística, social e individual como elementos centrais do desenvolvimento dos países, por isso,

[...] a Qualidade da Educação é definida envolvendo a relação entre os recursos materiais e humanos, bem como a partir da relação que ocorre na escola e na sala de aula, ou seja, os processos de ensino aprendizagem, os currículos, as expectativas de aprendizagem com relação à aprendizagem das crianças, etc. Destaca, ainda, que a qualidade pode ser definida a partir dos resultados educativos, representados pelo desempenho do aluno. (DOURADO; OLIVEIRA; SANTOS, 2007, p. 12).

A qualidade da educação é atualmente uma parte fundamental de todos os processos de desenvolvimento que são implementados, no entanto, é difícil distinguir os processos de qualidade, pois é subjetivo, dependendo do que se espera desenvolver nesses processos.

A gestão democrática é o ponto de partida para mudanças significativas nos sistemas de ensino, onde os envolvidos nos processos educacionais têm a liberdade de consciência do pensamento, e a opinião no pleno exercício da cidadania, direitos humanos e valores universais são respeitados, de forma a contribuir para o fortalecimento da educação oferecida em benefício do indivíduo e da sociedade. Sendo os centros educacionais,

[...] responsável pela transmissão do conhecimento, porém, no mundo globalizado, exige-se que a escola tenha uma nova concepção e uma forma diferenciada de se trabalhar, ou seja, uma constante renovação na sua postura, para transmitir um conhecimento de nível elevado para preparar o aluno para ser criativo e pensante, com objetivo de formar cidadãos críticos e que se comprometam a uma participação mais efetiva, para obter resultados com eficácia, favoráveis ao desenvolvimento da escola. (GONÇALVES, 2015, p. 92).

Segundo Cury (2005), a gestão democrática corresponde a transparência e impessoalidade, autonomia e participação, liderança e trabalho coletivo, representatividade e competência. E esses elementos são importantes para o desenvolvimento da democracia na educação e devem ser implementados nas práticas sociais.


A escola tem uma função social muito importante, de modo que, para cumprir as finalidades para as quais está sendo estabelecida, precisa de uma direção efetiva que contribua para cumprir os propósitos da qualidade da educação. Nestes momentos, é importante considerar que a liderança é um eixo fundamental do processo, para a tomada de decisões, para a efetiva execução de políticas públicas. É claro que,

[...] la generación de nuevas políticas y programas de desarrollo educativo debieran incorporar estrategias de fortalecimiento del liderazgo directivo como uno de sus componentes principales, siendo inclusive un factor sobre el cual se pueda articular toda la política, pues en la perspectiva de mayor descentralización y autonomía de los sistemas educativos, las decisiones producidas e implementadas por los propios

centros educativos son claves para una mejora sostenible. (CANCINO; MONRROY, 2017, p. 32)⁵⁵.

O papel fundamental desempenhado pelos professores e pelas entidades envolvidas é importante destacá-lo e realçar a importância da sua preparação, para fornecer processos educacionais de qualidade. Honduras e Brasil estabelecem em sua legislação educacional que os responsáveis pela educação devem ser preparados de acordo com suas responsabilidades e o cargo que desempenharão por meio de suas funções.

Quadro 8 - Profissionais da Educação

BRASIL		HONDURAS
Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.	Dos profissionais da Educação	Art. 66. Carrera Docente es el ingreso, promoción y permanencia de quien ejerce la docencia en el Sistema Nacional de Educación, a la cual tiene acceso quienes posean título profesional de la docencia a nivel de licenciatura [...]

Fonte: Elaboração da autora com base em informação da Lei Fundamental da Educação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A importância da profissionalização docente e a forma como o Estado intervém na educação nacional marcam padrões significativos. Além do professor, deve-se buscar sua profissionalização e atualização constante e cabe ao Estado a responsabilidade de garanti-los, as ferramentas e oportunidades necessárias para poder ter treinamento.

3.3 Processos de administração educacional e a qualidade do ensino: aproximações e distanciamentos dos dados de fluxo e desempenho escolar

O direito à educação é para todos sem qualquer discriminação, é o que está especificado nas leis. No entanto, atualmente, é um direito ao qual existe uma grande porcentagem da população que não tem acesso a uma educação de qualidade, ou mesmo, uma educação com condições adequadas, e a responsabilidade recai sobre os Estados. Sendo essas divergências

⁵⁵ “A geração de novas políticas e programas de desenvolvimento educacional deve incorporar estratégias para fortalecer a liderança gerencial como um de seus principais componentes, mesmo sendo um fator sobre o qual toda a política pode ser articulada, visto que na perspectiva de maior descentralização e autonomia sistemas educacionais, as decisões produzidas e implementadas pelas próprias escolas são fundamentais para a melhoria sustentável” (CANCINO, MONRROY, 2017, p. 32).

existentes entre as leis e o que está acontecendo hoje, uma situação que se reflete nos índices educacionais.

O Estado é chamado a assumir uma dupla responsabilidade: [...] por un lado, propiciar y hacer posible procesos de negociación y concertación política con todos los actores sociales para la toma de decisiones educativas; y, por otra parte, procurar la equidad sin menos cabo de los intereses generales (NARVÁEZ, 2010, p. 4)⁵⁶, propiciando a participação e consulta de todos os envolvidos no desenvolvimento educacional.

“Qualidade” é uma palavra que enquadra grande parte das garantias que o Estado garante à população, em termos de educação, saúde, segurança, etc. Estes três aspectos são relevantes no orçamento de gastos públicos de cada país. No caso da educação, seu financiamento deve ser considerado um investimento social devido à importância que tem no desenvolvimento sustentável de um país, ou seja, a educação não é um gasto, é um investimento, sendo que “o financiamento é o principal indicador do esforço de cada governo nacional para ampliar a cobertura e a qualidade da educação” (TROJAN, 2009, p. 2).

Os Estados definem certas prioridades que devem ser efetivas para a população, como educação, saúde e segurança, que se refletem no orçamento público de cada país, esses eixos permitem que a população tenha um pleno desenvolvimento de suas faculdades como ser humano.

Tabela 1 - Gasto Público 2016

PAÍS	GASTO PÚBLICO 2016		
	Educação	Salude	Segurança
BRASIL	16,25 %	9,90 %	3,68 %
HONDURAS	21,69 %	14,04 %	6,41 %

Fonte: Elaboração da autora com base em informação disponível em: Datosmacro.com. Acesso em: 20/09/2019

O Estado brasileiro investiu em Educação em 2016, 16,25% do orçamento público que foi equivalente a 703.021,8 euros (€). No caso de Honduras, o investimento em educação foi de 21,69% do orçamento público equivalente a 5.503,3 euros (€).

Solamente es posible sostener que la expansión de la cobertura educativa, el mejoramiento de los resultados de aprendizaje y las políticas de renovación curricular que permitan aprendizajes relevantes para el desempeño productivo y ciudadano únicamente serán sostenibles en el tiempo si van acompañadas por estrategias de crecimiento económico coherentes con esas políticas educativas. La complejidad del cambio educativo está asociada, desde este punto de vista, al agotamiento de una

⁵⁶ “[...] por um lado, propiciar e viabilizar processos de negociação e consulta política com todos os atores sociais para a tomada de decisões educacionais; e, por outro lado, garantir a equidade sem prejuízo dos interesses gerais” (NARVÁEZ, 2010, p. 4).

perspectiva puramente sectorial de las estrategias de transformación. (TEDESCO, 2011, p.43-44).⁵⁷

“O cuidado com a educação como bem público acessível a todos é certamente o mais importante recurso de que o Estado pode dispor para a realização de sua mais importante função: garantir vida digna e justa de todos em sociedade” (GOERGEN, 2013, p. 740), pois um país que não investe em educação é obrigado a mergulhar na pobreza, isso ocorre porque a educação transforma o indivíduo para que possa se desenvolver no campo do trabalho e é um ato de cidadania para se desenvolver na sociedade e contribuir para a economia do país.

De esta manera, se plantea que la educación es necesario visualizarla como parte de un proyecto que, inspirado en un genuino interés público, logre armonizar de manera óptima –mediante auténticos mecanismos de concertación democrática– el protagonismo del Estado con la responsabilidad y la efectiva participación de la familia, los medios de comunicación, los partidos políticos, los gremios, las iglesias y las empresas, entre otros agentes de socialización. (NARVÁEZ, 2010, p. 5)⁵⁸.


De um modo geral, o analfabetismo é uma referência para o trabalho e desenvolvimento em educação realizado pelos países. Analfabeto, refere-se à pessoa que não sabe ler, nem escrever. Essa situação é evidente em muitos países e sua erradicação se reflete nas políticas públicas, por meio de estratégias ou projetos que buscam garantir e prover as condições necessárias para que a população se defenda na sociedade.

A Constituição da República de Honduras estabelece, em seu art. 154, que a erradicação do analfabetismo é uma tarefa primordial do Estado, e é dever de todos os hondurenhos cooperarem para alcançarem este objetivo. Nessa perspectiva, a Constituição da República Federal do Brasil, em seu art. 214, §1º, estabelece a erradicação do analfabetismo como parte das ações do Plano Nacional de Educação que visam articular o sistema nacional de educação.

⁵⁷ “Só é possível sustentar que a expansão da cobertura educacional, a melhoria dos resultados da aprendizagem e as políticas de renovação curricular que permitam uma aprendizagem relevante para o desempenho produtivo e cidadão só serão sustentáveis ao longo do tempo se forem acompanhadas por estratégias coerentes de crescimento econômico Com essas políticas educacionais. A complexidade da mudança educacional está associada, desse ponto de vista, ao esgotamento de uma perspectiva puramente setorial das estratégias de transformação” (TEDESCO, 2011, p. 43-44).

⁵⁸ “Assim, argumenta-se que a educação é necessária para visualizá-la como parte de um projeto que, inspirado por um genuíno interesse público, consegue otimizar harmonizar - por meio de mecanismos autênticos de concordância democrática - o papel do Estado com responsabilidade e participação efetiva da família, mídia, partidos políticos, sindicatos, igrejas e empresas, entre outros agentes de socialização” (NARVÁEZ, 2010, p. 5).

Quadro 9 - Analfabetismo


BRASIL		HONDURAS
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2016), com taxa de analfabetismo de 7,2%, representando aproximadamente 11,5 milhões de pessoas em condição de incapacidade.	Analfabetismo	Instituto Nacional de Estatística - INE (2016), a taxa nacional de analfabetismo calculada em 11%, representando aproximadamente 700 mil pessoas analfabetas.

Fonte: Elaboração da autora com base em informação do INE – Instituto Nacional de Estatística (2016), e do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2016).

Esses dados apresentados refletem o percentual de analfabetismo do Brasil e Honduras em 2016. Atualmente, os dados estatísticos não apresentam muita melhora, por isso essa situação deve levar à reflexão, à importância de considerar novas estratégias, para fazer cumprimento efetivo da lei.

O esforço do Estado na educação se reflete tanto no investimento quanto na criação de políticas públicas que garantam a responsabilidade do Estado em oferecer educação de qualidade.

Quadro 10 - Qualidade da Educação

Qualidade da Educação		
BRASIL		HONDURAS
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional		Lei Fundamental da Educação
Art. 3. Princípios da educação: IX – garantia de padrão de qualidade; Art. 4. O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;	Qualidade da Educação	Art. 13. Princípio da educação. A qualidade da educação é a realização de uma aprendizagem relevante e relevante nas áreas de conhecimento, valores, práticas sociais e exigências do mundo do trabalho, de acordo com o nível de desenvolvimento dos alunos e os objetivos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Educação para adquirir o perfil dos cidadãos de que o país precisa. É o resultado de múltiplos processos de melhoria dos fatores que intervêm e incluem o atendimento educacional, as condições e formas de aprendizagem dos alunos e as oportunidades para atingir os objetivos pretendidos.

Fonte: Elaboração da autora com base em informação da Lei Fundamental da Educação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

É este o grande desafio que se coloca a todos os que continuam a acreditar na necessidade de provermos coletivamente um serviço público que garanta o pleno direito à educação e o acesso a uma cultura comum, para todas as crianças e jovens, em condições de equidade, de igualdade de oportunidades e de justiça social. (BARROSO, 2005, p. 747).

Os Sistemas Educacionais, brasileiro e hondurenho, descrevem a qualidade da educação como parte importante do processo e a oferta que é ofertada aos cidadãos. Segundo Dourado, Oliveira e Santos (2007), para identificar a qualidade da educação é necessário levar em conta fatores interescolar e extracurricular que intervêm nos sistemas educacionais, sem desconsiderar que, apesar de dar relevância à qualidade do ensino e estabelecê-lo como parte de seus princípios educacionais, a execução em busca de fazê-lo varia conforme o ideal que cada país possui.

A partir das dimensões e níveis expostos por Dourado, Oliveira e Santos (2007), que enquadram, de maneira geral, todas as áreas e momentos desenvolvidos nos sistemas educacionais, será descrito o que Honduras e o Brasil apresentam em suas leis para o benefício e fortalecimento de um ensino de qualidade.

A *dimensão extracurricular* destaca o nível do espaço social e dos direitos, obrigações e garantias, este nível está relacionado à necessidade de se estabelecer políticas públicas ou projetos que contribuam para o desenvolvimento social do indivíduo de forma integral, a influência do desenvolvimento econômico, social e cultural das famílias, entre outros pontos que enquadram o envolvimento da sociedade em atividades educativas que implicitamente se refletem nas garantias que o Estado oferece à sua população.

A Constituição da República de Honduras, em seu artigos 121, 123, 125, no que diz respeito aos direitos das crianças, estabelece que os pais são obrigados a fornecer educação, alimentação e apoio a seus filhos durante a minoria, e deixa sob a responsabilidade do Estado criar e estabelecer os mecanismos relevantes para garantir à criança os benefícios da seguridade social e da educação para o seu desenvolvimento integral.

No Brasil, a Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 226 e 227, estabelece que a família é a base da sociedade e tem proteção especial do Estado, e deixa claro que é dever da família, da sociedade e do Estado garantir à criança, adolescente ou jovens, o direito à vida, saúde, nutrição, educação, em geral, para garantir os aspectos que contribuem para o seu desenvolvimento integral.

O Estado buscará, de acordo com a legislação de ambos os países, proporcionar a garantia do direito à educação de sua universalização, sendo educação gratuita, qualidade e sem qualquer discriminação.

Em relação à *dimensão intraescolar*, destacam-se quatro níveis, o primeiro relacionado à qualidade da oferta de ensino, que tem a ver com a garantia de instalações gerais, ambiente escolar adequado e os equipamentos necessários para o desenvolvimento de processos educativos de qualidade.

Neste aspecto, a Lei Fundamental de Educação de Honduras, estabelece que o Estado deve garantir e proporcionar aos alunos espaços adequados para o seu desenvolvimento e progresso acadêmico, também deve, através do Ministério da Educação de Honduras, garantir a infraestrutura de centros educacionais responsabilizando-se pela sua manutenção, reabilitação, reparação e melhoria junto às diretorias departamentais, além de garantir a adequação dos recursos pedagógicos necessários para o desenvolvimento eficiente dos processos educativos.

No caso do Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em regime de colaboração, organizarão os respectivos sistemas educativos, sendo que a União estabelecerá assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento dos sistemas de ensino e seu desempenho adequado, com impacto em sua qualidade material e pedagógica.

O segundo nível tem a ver com a gestão e organização do trabalho escolar, com base na estrutura organizacional da escola, o perfil de quem dirige a escola, mecanismos de informação, gestão democrática participativa, condições administrativas financeiras e pedagógicas, mecanismos adequados de integração e participação de diferentes grupos sociais, bem como a avaliação e monitoramento de processos educacionais.

O terceiro nível está relacionado à atuação do professor e sua importância no desenvolvimento de processos educativos de qualidade, baseados em sua profissionalização e ação pedagógica. O que se reflete tanto na Lei Fundamental de Educação de Honduras e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, é a importância da formação permanente dos profissionais responsáveis pela Educação Nacional, destacando o papel do professor como facilitador, promotor desses processos.

E o quarto nível, o do aluno, que é basicamente o principal ator da educação, a quem deve ser garantido uma educação de qualidade, sem qualquer tipo de discriminação, este nível é marcado pelo acesso à permanência escolar e pelos demais direitos e garantias do aluno.

Ao descrever essas dimensões que têm impacto na qualidade da educação, pode-se levar em conta que,

[...] construir dimensões e definir fatores de qualidade para a educação e, sobretudo, para a escola não requer apenas a identificação de condições mínimas, mas de condições que articulem a natureza da instituição aos objetivos educativos e à fase de desenvolvimento da vida das crianças, adolescentes e jovens. De qualquer modo, a qualidade da escola implica a existência de insumos (input) indispensáveis, de condições de trabalho e de pessoal valorizado, motivado e engajado no processo educativo a ser definido em consonância com as políticas e gestão da educação de cada país e por meio do estabelecimento de uma agenda comum de dimensões que

possam ser acordadas pelos países membros no tocante à busca de parâmetros analíticos e de oferta de uma educação inicial, obrigatória, e secundária de qualidade na região. (DOURADO; OLVEIRA; SANTOS, 2007, p. 10).

Os Estados, como diretamente responsáveis pelo desenvolvimento da educação, devem e criam estratégias, leis, projetos, etc., que contribuem para melhorar a oferta de educação que é dada à sociedade, pois “[...] o processo de formulação de política pública é aquele através do qual os governos traduzem seus propósitos em programas e ações, que produzirão resultados ou as mudanças desejadas no mundo real” (SOUZA, 2003, p. 13). Nessa perspectiva, são apresentados dois relatórios educacionais que refletem um panorama geral e uma projeção da educação, estabelecem metas, objetivos, possíveis estratégias que contribuirão para a busca de melhorias com base na situação atual apresentada nos sistemas educacionais.

Esses relatórios são o Plano Nacional de Educação 2014-2024 (PNE) do Brasil e o Marco de Ação de Educação 2030 de Honduras.

A Constituição Federal do Brasil estabelece, no art. 214, que



A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: I–erradicação do analfabetismo; II–universalização do atendimento escolar; III–melhoria da qualidade do ensino; IV–formação para o trabalho; V–promoção humanística, científica e tecnológica do País; VI – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (BRASIL, 1988).

O PNE é um esforço e compromisso para melhorar os processos educacionais no país, ele estabelece vinte objetivos que dão ao país um horizonte para o qual os esforços dos entes federativos e da sociedade devem convergir para consolidar um sistema educação, capaz de oferecer à população o direito à educação em sua totalidade, sem qualquer discriminação, que promova a igualdade de direitos e assegure a formação para o trabalho.

O Marco de Ação de Educação (MAE) de 2030, denotado por Honduras, é uma iniciativa baseada nos objetivos "Agenda 2030 e Desenvolvimento Sustentável: Uma oportunidade para a América Latina e o Caribe" desenvolvidos no Fórum Mundial de Educação 2015, realizado em Incheon, República de Coreia, sob a organização da UNESCO, com o apoio do UNICEF, do Banco Mundial, do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), da ONU Mulheres e do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR). Este relatório apresenta uma nova visão da educação para os próximos 15 anos, além disso, projeta

para a sociedade hondurenha o compromisso que o Estado terá com a educação e a qualidade, equidade e inclusão que se espera que sejam alcançadas progressivamente.



Quadro 11- Estrutura do Plano Nacional de Educação e o Marco de Ação Educativa

 BRASIL	 HONDURAS
PNE Plano Nacional de Educação 2014-2024	MAE Marco de Ação Educativa 2030
Apresenta 20 metas reunidos em 4 grupos segundo foco de atuação: 1. Garantia do direito a educação básica de qualidades. 2. Redução das desigualdades e valorização da diversidade. 3. Valorização dos profissionais da educação. 4. Ensino superior.	Apresenta a meta central , 7 objetivos globais, estratégias indicativas, indicadores e modalidades de implementação. META CENTRAL “Garantir uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”

Fonte: Elaboração da autora com base em informação do Plano Nacional de Educação e o Marco de Ação Educativa.

Especificamente, uma comparação dos dados relacionados à educação básica e à qualidade do ensino é feita com base em dados estatísticos de 2016.

Quadro 12 - Oferta da educação no PNE e no MAE

 BRASIL	 HONDURAS
Meta 1	Objetivo 4.2
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos.	Até 2030, garantir que todas as meninas e todos os meninos tenham acesso a serviços de qualidade no cuidado e desenvolvimento da primeira infância e educação pré-escolar, para que estejam preparados para o ensino primário.
Realidade ano 2016	
Unidades Escolares	Não tem creches como oferta do Estado.
64,5 mil creches.	10.892 centros de pré-básica
105,3 mil unidades de pré-escola.	
Cobertura	
84,5%	
91,5%	38%
Matricula	
Aproximadamente 3 milhões	
Aproximadamente 5 milhões	Aproximadamente 204,304




Fonte: Elaboração da autora com base em informação do Plano Nacional de Educação e o Marco de Ação Educativa.

A Constituição Federal do Brasil, em seu art. 208, menciona que parte das garantias do Estado é proporcionar educação infantil, em creches e pré-escolas, às crianças de até cinco anos de idade. Esta oferta, no caso de Honduras, não é oferecida à população. É notável que apesar da grande magnitude da diferença territorial em termos de cobertura, Honduras apresenta um baixo percentual de assistência na área pré-básica em relação ao percentual brasileiro.

No caso brasileiro, a meta 1 do PNE é apoiada por 17 estratégias que englobam a expansão da oferta de vagas, melhoria da estrutura física das escolas e creches, redução das desigualdades econômicas, políticas de inclusão, e a formação de profissionais desse nível educacional.

De acordo com o objetivo 4.2 do MAE, isso dá grande importância à educação infantil como parte básica do bem-estar e desenvolvimento integral do indivíduo. Por meio da inclusão em processos educacionais sem discriminação de qualquer natureza, buscando fortalecer o processo por meio de quatro estratégias que estruturam a execução das já existentes e a implementação e elaboração de novas políticas e leis inclusivas de educação infantil, além de projetar e implementar programas, serviços e infraestrutura adequada que permitam o desenvolvimento integral dos processos.

Quadro 13 - Universalização da Educação dentro do PNE e o MAE

 BRASIL		 HONDURAS	 BRASIL
Meta 2		Objetivo 4.1	Meta 3
Universalizar, o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada.		Até 2030, garantir que todas as meninas e todos os meninos tenham educação primária (ensino fundamental) e ensino médio completos, livres, justos e de qualidade, o que produz resultados de aprendizagem relevante e efetiva.	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE a taxa líquida de matrículas de ensino médio para 85%.
Realidade ano 2016			
		BRASIL	HONDURAS
E. Fundamental/ E. básica	Unidades Escolares	110.461 escolas	13.248 escolas
	Cobertura	97,4%	92,5% de 1ro-6to 39,7% de 7mo-9no
	Matrícula	Aproximadamente 23.049,773 alunos	Aproximadamente 1.341,862 alunos
E. Médio/ E. Média	Unidades Escolares	28,3 mil centros	5,599 centros
	Cobertura	67,3%	24,2%
	Matrícula	Aproximadamente 7.117,841 alunos	Aproximadamente 172.450 alunos

Fonte: Elaboração da autora com base em informação del Plano Nacional de Educação e o Marco de Ação Educativa.

O objetivo 4.1 do MAE, abrange o ensino primário e secundário, estabelecendo que será garantido livre, justo, equitativo, além de ser educação de qualidade oferecida nesses níveis, de modo a propiciar uma aprendizagem significativa e integral na vida do aluno. Este objetivo é estabelecido para garantir todas as oportunidades iguais, sem discriminação, eliminando todos os tipos de barreiras que interferem em seu desempenho, bem como a garantia de nove anos obrigatórios.



Este objetivo 4.1 apresenta sete estratégias indicativas, que consideram: a execução e implementação de políticas e legislação que garantam à sociedade a oferta de educação gratuita e obrigatória em igualdade de condições; e também definem padrões e avaliação de programas de estudo; fortalecem a eficiência e a eficácia das instituições e da liderança escolar; a alocação de recursos materiais adequados e de forma equitativa. Ou seja, apresentam diversas alternativas para que todos possam ter a oportunidade de se preparar academicamente e desenvolver sistemas de avaliação dos resultados que são progressivamente obtidos.

O PNE apresenta a meta 2 para o ensino fundamental e a meta 3 para o ensino médio. A meta 2, apresenta dois objetivos que têm o propósito de garantir o acesso da população de 6 a 14 anos ao ensino fundamental, expondo 13 estratégias, o que envolve a política de busca de crianças e adolescentes em idade escolar que estão fora da escola para garantir-lhes uma educação de qualidade, até a criação de mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental nos diferentes graus que se enquadram.

A meta 3, assume dois objetivos para tornar efetivo o direito à educação e ampliar os níveis de acesso para jovens de 15 a 17 anos. O objetivo 3 é o melhor articulado com a melhoria do atendimento no final da taxa na idade apropriada do ensino fundamental, pois dependendo disso, a expansão e melhor cobertura do ensino médio serão permitidas. Há 14 estratégias que envolvem ações voltadas à ampliação do acesso à escola e melhoria da qualidade da educação básica, a propostas de articulação de entidades federadas para a constituição de políticas públicas intersetoriais.

A qualidade da educação é um aspecto muito relevante em políticas, legislações, projetos educacionais. No MAE e no PNE, não é a exceção tanto nas metas, objetivos e estratégias desenvolvidas, buscar, como regra, a qualidade da educação nos diferentes níveis de ensino, com a intenção de proporcionar uma educação que atenda as expectativas da sociedade que procura imergir-se em um mundo em constante mutação.

Quadro 14 - Qualidade da Educação no PNE e no MAE

 BRASIL	 HONDURAS
Meta 7	Parte do Objetivo 4.1
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhora do fluxo escolar e da aprendizagem.	Garantir a todos, sem discriminação, o fornecimento de 12 anos de educação básica e média, inclusiva, de qualidade, equitativa e gratuita, financiada com recursos públicos, dos quais pelo menos 9 anos são obrigatórios, levando a resultados de aprendizagem relevante.



Fonte: Elaboração da autora com base em informação do Plano Nacional de Educação e o Marco de Ação Educativa.

O objetivo 7 é centrar-se na melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem dos alunos, buscando gradativamente alcançar melhores resultados educacionais nos níveis correspondentes à educação básica, gerando um comprometimento substancial com a qualidade do ensino oferecido aos alunos, garantindo equidade de aprendizagem e avaliação progressiva da aprovação, rejeição e outros resultados pedagógicos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica.

Deve-se notar que o caso do MAE se desenvolve em seu objetivo central, que visa “assegurar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade [...]”, esta razão acrescenta implicitamente a cada um dos objetivos o aspecto da educação de qualidade para todos em igualdade de condições e oportunidades, proporcionando uma educação gratuita e tornando pelo menos os 9 anos obrigatórios financiados com fundos públicos.

A universalização da educação é obrigação do Estado, que deve oferecer a todas as pessoas em idade escolar ou não a possibilidade de acesso ao Sistema Educativo sem qualquer tipo de discriminação, seja por raça, gênero, deficiência, status social, etc.

Quadro 15 - Igualdade de condições na educação dentro do PNE e o MAE

 BRASIL	 HONDURAS
Meta 4	Parte do Objetivo 4.5
Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Eliminar as disparidades de gênero na educação e assegurar a igualdade de acesso para as pessoas vulneráveis, incluindo pessoas com deficiência, povos indígenas e crianças em situações vulneráveis, em todos os níveis de educação e formação profissional.

Fonte: Elaboração da autora com base em informação do Plano Nacional de Educação e o Marco de Ação Educativa.

A universalidade do acesso, a igualdade de oportunidades e a continuidade dos percursos escolares. Estes princípios obrigam a que escola seja sábia para educar (permitindo a emancipação pelo saber), recita para integrar as crianças e os jovens na vida social (por meio da partilha de uma cultura comum) e justa (participando na função social de distribuição de competências). (BARROSO, 2005, p. 745).

O objetivo 4 do PNE destaca a importância de proporcionar educação especializada para a população, com dificuldades por meio da educação inclusiva em escolas regulares, mas oferecendo os recursos necessários que se adaptam às suas necessidades de aprendizagem.

O MAE destaca a importância de uma educação inclusiva, por meio das políticas públicas e da transformação do sistema, para responder à diversidade de alunos e às

necessidades que apresentam, proporcionando processos de qualidade para toda a população escolar. Este objetivo desenvolve nove estratégias, que buscam garantir que as políticas respondam às demandas sociais, independentemente de sexo, religião, raça, deficiência, etc., e apoiam uma abordagem integral e a capacitação na gestão da diversidade nos sistemas de ensino, articulação dos planos, programas e orçamento para a melhoria integral dos processos educativos que assegurem a boa inserção dos alunos em seu ambiente educacional.

Segundo Moreno (2016, p. 22)⁵⁹, em termos gerais, as decisões sobre políticas educacionais são “esfuerzos financieros, organizativos y académicos por parte de agentes gubernamentales y/o privados que buscan influir en el panorama de la oferta educativa”.

Nesse sentido, todos os aspectos discutidos aqui oferecem uma visão geral do compromisso que os países do Brasil e de Honduras assumiram na sua legislação, e como esse compromisso é refletido em alguns dados estatísticos de 2016. É claro que ambos os países vêm desenvolvendo políticas quase similares, em termos de educação gratuita, universalização, qualidade, no entanto, deve-se notar que os resultados educacionais que cada país tem, são diferentes, visto que são influenciados pelo contexto histórico, político, econômico e social, que também impacta a forma como os processos de gestão dos Sistemas de Ensino e a aplicação da legislação educacional são desenvolvidas.

Não se pretende mediante este estudo, gerar percepções de qual Sistema Educativo está cumprindo ou não com o estipulado nas leis educacionais, ou qual é o melhor ou o pior, pelo contrário, procura-se refletir sobre a importância que a educação tem no desenvolvimento sustentável de um país e a importância dos Estados assumirem sua responsabilidade e compromisso com a educação, a fim de melhorar gradualmente as taxas da educação.

⁵⁹ “Esforços financeiros, organizacionais e acadêmicos de agentes governamentais e / ou privados que buscam influenciar o panorama da oferta educacional” (MORENO, 2016, p. 22).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo revela teoricamente o impacto da realização de estudos em Educação Comparada, com a intenção de saber como leis semelhantes são aplicadas em diferentes países, a relevância e influência que elas têm, enfatizando a importância de conhecer a maneira pela qual os países têm sua peculiaridade no tratamento e aplicação da informação. Nesse sentido, deve-se reconhecer que os estudos em educação comparada têm grande valor nos tempos atuais, a partir de sua contribuição em diversas áreas do conhecimento e na formulação de políticas e projetos em educação.

Nota-se que nesta investigação que foi realizada a análise dos documentos legais de dois países, e o que é descrito aqui, não é garantia de que os processos educacionais sejam desenvolvidos ou não totalmente. No entanto, o interesse deste estudo é reconhecer quais são as situações semelhantes ou diferentes no desenvolvimento de processos educacionais, sua organização, administração e a importância atribuída à qualidade educacional.

No caso dos países da América Latina, todos são regidos pela agenda política da região e apresentam algumas semelhanças no estabelecimento da educação básica para todos, universalização, qualidade da educação, entre outros aspectos fundamentais. Essas políticas têm como objetivo principal dar um lugar importante à educação como estratégia para o desenvolvimento econômico e social dos países, além de responsabilizar o Estado como o principal encarregado de desenvolver processos eficazes que contribuam para proporcionar uma educação de qualidade para todos, sem qualquer discriminação.

Em todo o mundo, e mais especificamente no nível latino-americano, as organizações internacionais cumprem uma missão fundamental estabelecendo uma ordem nas relações internacionais e contribuindo para a formulação de políticas educacionais na região, por meio de estudos e relatórios sobre sistemas educacionais, políticas, processos administrativos, entre outros. Entre as organizações internacionais, existe a UNESCO, que contribuiu e contribui fortemente na implementação de reformas educacionais. Esta organização fez um agrupamento de 20 países com base na cultura, organização territorial e idioma, nomeando todos os países de língua espanhola, portuguesa, além de Aruba, como países pertencentes à América Latina, dentro dos quais Brasil e Honduras estão inclusos.

O Brasil e Honduras, apesar das grandes diferenças apresentadas por geografia, população, cultura, idioma, etc., são regidos sob o mesmo quadro jurídico comum para a educação, que busca a execução de certos padrões de educação de qualidade que respondem satisfatoriamente às demandas globais. É por isso que existem certos princípios de educação

comum oferecidos à população em geral e estipulados na legislação dos diferentes países da América Latina, como gratuidade, qualidade da educação, entre outros, que são totalmente aplicáveis ao Estado.

As políticas educacionais do Brasil e Honduras apresentam a concepção e a relevância que o país atribui à educação e o desenvolvimento relevante desses processos, esclarecendo através deles, diretrizes e indicações a seguir para a organização dos sistemas educacionais. Tanto na Constituição Federal do Brasil, na Constituição da República de Honduras, na Lei Fundamental da Educação e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, está impresso sob a responsabilidade do Estado, perante a sociedade, proporcionar uma educação de qualidade para todos, sem discriminação, sendo responsável por gerar as estratégias e processos necessários que contribuem para torná-lo eficaz.

Embora exista um certo padrão comum nas leis, a maneira de desenvolvê-las ou serem incorporadas dependerá muito do contexto econômico e social do país, por exemplo, existem algumas diferenças no que os estados oferecem à sociedade. O Brasil tem como garantia a assistência à infância, facilidade de transporte e alimentação diária nas escolas que são fornecidas como parte da educação gratuita, e esses elementos, no caso de Honduras, não são estipulados na legislação como parte das garantias do Estado.

Em Honduras e no Brasil, a educação básica é aquela que busca atender às necessidades básicas de aprendizagem, sendo um direito social fundamental e dever do Estado para com os cidadãos. Quanto à estrutura do sistema nacional de educação de acordo com a lei, eles apresentam certa diferença ao estabelecer em Honduras três níveis de educação que são: educação pré-básica de quatro a seis anos; educação básica de seis a catorze anos; e o ensino médio de quinze a dezessete anos.

No caso brasileiro, esses três níveis instituídos em Honduras, fazem parte da educação básica, sendo subdivididos em: educação infantil de quatro a seis anos; educação fundamental de seis a quatorze anos; e no ensino médio, de quinze a dezessete anos. No entanto, apesar dessa diferença, cada um desses níveis apresenta grande semelhança no estabelecimento da mesma idade média, sendo também considerados níveis obrigatórios e gratuitos garantidos pelo Estado. E, da mesma forma, cada um desses níveis expressa seu objetivo de buscar desenvolver habilidades cognitivas, físicas, emocionais, sociais, culturais, morais e espirituais, para que os alunos possam desenvolver-se adequadamente na sociedade.

Os sistemas educacionais do Brasil e Honduras, de acordo com suas leis educacionais, estão organizados sob uma hierarquia institucional, que deve obedecer às diretrizes, normas ou instruções que contribuem para a qualidade dos processos educacionais. No caso de Honduras,

as entidades destacadas são a Secretaria de Educação, as Direções Departamentais, as Direções Municipais e as Direções Distritais às quais se atribui o grande compromisso de garantir uma educação justa que contenha todo o desenvolvimento dos processos de qualidade da educação, e, no caso do Brasil, a responsabilidade é da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que devem cumprir parâmetros específicos para garantir à população brasileira oportunidades justas de aprendizado e desenvolvimento efetivo do aluno.

Tanto no Brasil como em Honduras, as leis expressam a responsabilidade e o compromisso que o Estado assume em fornecer educação de qualidade, o que leva os países a gerar programas ou projetos que buscam fortalecer os processos educacionais. No caso do Brasil, o Plano Nacional de Educação (PNE) constitui um compromisso do país com a educação, estabelecendo 20 metas que estabelecem um padrão para o que deve ser feito no campo da educação, para cumprir o direito da população a ter educação de qualidade; já em Honduras, foi realizado o Marco de Ação Educativa como uma iniciativa da UNESCO para os países da América Latina, e enfatiza em uma meta central e 7 objetivos globais, o compromisso e a responsabilidade que o Estado deve assumir pelo desenvolvimento da educação no país.

Ao analisar as políticas gerais de educação do Brasil e Honduras, pode-se apreciar o esforço que os estados fazem para proporcionar à população uma educação de qualidade para todos, obviamente, que isso que está escrito na lei não garante que seja realmente cumprido conforme foi estipulado e isso pode se refletir nos dados de fluxo de ambos os países. No entanto, na formulação dessas políticas, seu desenho, os mecanismos de gestão e administração em que operam têm a função de estar preparados para enfrentar os problemas que surgem, uma vez que, ao analisar as duas leis, pode-se deduzir que elas foram elaboradas com o objetivo de melhorar a educação e dar ênfase importante às responsabilidades do Estado em relação à população.

REFERÊNCIAS

- ANA, Wallace Pereira Sant; LEMOS, Glen César. Metodologia Científica: a pesquisa qualitativa nas visões de Lüdke e André. **Revista Eletrônica Científica Ensino Interdisciplinar**, Mossoró, v. 4, n. 12, nov. 2018.
- AGUIRRE, Lucia Martínez. **Administración Educativa**. 1ª ed. México: Red Tercer Milenio S.C., 2012.
- BARROSO, João. O Estado, a educação e a regulação das políticas públicas. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 26, n. 92, p. 725-751, out. 2005
- BEECH, Jason. A internacionalização das políticas educativas na América Latina. **Currículo sem Fronteiras**, Buenos Aires v.9, n.2, p. 32-50. jul-dez. 2009.
- BELLO, Yolanda Contreras. Organización, planeación y administración educativa: perspectivas teóricas en la escuela. **Revista Logos Ciencia & Tecnología**, Colombia, v. 2, n. 2, p. 88-103, enero-jun. 2011.
- BOOM, Alberto Martínez. La educación en América Latina: un horizonte complejo. **Revista Iberoamericana de Educación**, n. 49, p. 163-179, 2009.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.
- BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996.
- BRASIL. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun. 2014.
- BRAY, Mark. Atores e finalidades na educação comparada. BRAY, Mark; ADAMSON, Bob; MASON, Mark (Org.). **Pesquisa em Educação Comparada: abordagens e métodos**. Brasília: Liber Livro, 2015.
- BURGOS, Felipe Larenas. **¿De qué hablamos cuando hablamos del derecho social a educación?** Seminario “La Reforma educacional y la educación inicial”, Centro de Estudios de la FECh. Chile. 12 de noviembre 2014.
- CANCINO, Víctor Cancino; MONRROY, Leonardo Vera. Políticas educativas de fortalecimiento del liderazgo directivo: desafíos para Chile en un análisis comparado con países OCDE. **Ensaio: Aval. Pol. Públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 94, p. 26-58, jan./mar. 2017.
- CARREÑO, Paola Andrea Salazar. **La calidad en la educación pública**. Colombia Educación Y Ciudad. Instituto de Investigación Educativa y el Desarrollo Pedagógico IDEP. v.14, p.11-28, 2008.

- CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves. Reflexões sobre a importância dos estudos de educação comparada na atualidade. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, n. 52, p. 416-435, set. 2013.
- CASTRO, Marta Luiz Sisson de. A educação na América Latina: Antigos dilemas em novo contexto. **Educação**, Porto Alegre v. 31, n. 2, p. 182-188, maio/ago. 2008.
- CASASSUS, Juan. A reforma educacional na América Latina no contexto de Globalização. Oficina Regional de Educação para América Latina e Caribe. **Cadernos de Pesquisa**, n. 114, p.7-28, nov. 2001.
- CEPAL. **Educación y desigualdade en América Latina**. Daniel Trucco. Serie políticas sociales, n. 200. Naciones Unidas. 2014.
- CHAUÍ, M. Direitos humanos e medo. In: FESTER, A. C. R. (org.). **Direitos humanos**. São Paulo: Brasiliense, 1989. p.15-35.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Introducción a la teoría general de la administración**. 7ª ed. McGraw-Hill Interamericana Editores, S.A. de C.V. 2006
- CORREA, João Jorge. Educação comparada: um esboço para compreender as fronteiras e os limites da comparação. **Visão Global**, Joaçaba, v. 14, n. 2, p. 251-272, jul./dez. 2011.
- CRUZ, Juan Carlos Orozco; TORO, Alfredo Olaya; DUARTE, Vivian Villate. ¿Calidad de la educación o educación de calidad? Una preocupación más allá del mercado. **Revista Ibero-Americana De Educação**. n. 51, p. 161-181, 2009.
- CURY, Carlos Roberto Jamil. A Educação Básica como Direito. **Cadernos de Pesquisa**, Minas Gerais, v. 38, n. 134, p. 293-303, maio/ago. 2008.
- DAVOK, Delsi Freies. Qualidade em educação. **Avaliação**, Campinas, v. 12, n. 3, p. 505-513, set. 2007.
- DELGADO, Hugo Boderó. **El impacto de la Calidad Educativa**. Universidad Peruana de Ciencias Aplicadas. Apunt. cienc. soc. 2014.
- DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira de. A Qualidade Da Educação: Perspectivas e Desafios. **Cad. Cedes**, Campinas vol. 29, n. 78, p. 201-215, maio/ago. 2009.
- DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira; e, SANTOS, Catarina de Almeida. **A qualidade da educação: conceitos e definições**. Brasília-DF: Ministério da Educação: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. 2007.
- FERREIRA, António Gomes. O sentido da educação comparada: uma compreensão sobre a construção de uma identidade. **Educação**, Porto Alegre, v. 31, p. 124-138. maio-ago. 2008.
- FILAC. **Estados membros**. 2019. Disponível em: <https://www.filac.org/wp/estados-miembros/honduras>. Acesso em: 30 nov. 2019.

GADOTTI, Moacir. Qualidade na educação: uma nova abordagem. In: Congresso de Educação Básica: Qualidade na Educação Básica, 2013. Florianópolis. **Anais**[...] Florianópolis: COEB/ Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, 2013.

GÁLVEZ, Inmaculada Egido. **Reflexiones en torno a la evaluación de la calidad educativa**. Universidad Autónoma de Madrid. Tendencias Pedagógicas 10, 2005.

GODOY, Arilda Schmidt. **Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais**. São Paulo, v. 35, n.3, p. 20-29 mai.-jun. 1995.

GOERGEN, Pedro. A educação como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 34, n. 124, p. 723-742, set. 2013.

HERZ, Monica; HOFFMAN, Andrea Ribeiro. **Organizações Internacionais: história e práticas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

HITT, Michael A.; BLACK, J. Sterwart; PORTER, Lyman W. **Administración**. México: Person Educación, 2006.

HONDURAS. Poder Judicial. **Constitución de la República de Honduras**. Honduras, 1982.

HONDURAS. Secretaria de Educación. **Ley Fundamental de Educación**. Honduras, 2012.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Analfabetismo cai em 2017, mas segue acima da meta para 2015. **Agencia IBGE notícias**, 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/21255-analfabetismo-cai-em-2017-mas-segue-acima-da-meta-para-2015>. Acesso em: 10 ago. 2019.

INE (Instituto Nacional de Estadística). Encuesta permanente de Hogares de Propósitos Múltiples. **Cuadros de Educación**. 2016. Disponível em: <http://170.238.108.227/binhd/RpWebEngine.exe/Portal?BASE=EPH2016&lang=ESP>. Acesso em: 10 ago. 2019.

KALOYIANNAKI, Pella; KAZAMIAS, Andreas M. Os primórdios modernistas da educação comparada: o tema protocientífico e administrativo reformista-meliorista. In: COWEN, Robert; KAZAMIAS, Andreas M. e ULTERHALTER, Elaine (Org.). **Educação comparada: panorama internacional e perspectivas**. Brasília: UNESCO, 2012.

LEAL, Marco Aurelio Navarro. **Educación Comparada: perspectiva latino-americana**. Sociedad Mexicana de Educación Comparada. Planeación Educación y Asesoría S.A. de C.V. México, 2010.

LOILOAXXI. **Brasil**. 2016. Disponível em: <https://loiolaxxi.files.wordpress.com/2016/01/brasil.gif>. Acesso em: 30 nov. 2019.

LOURENÇO FILHO, Manoel Bergström. **Educação Comparada**. 3ª ed. Brasília: INEP/MEC. 2004.

- MADRIZ, Flora Eugenia Salas. La administración educativa y su fundamentación epistemológica. **Revista Educación**. v. 27, n.1, p. 9-16, 2003.
- MALET, Régis. Do Estado-Nação ao Espaço-Mundo: as condições históricas da renovação da educação comparada. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 25, n. 89, p. 1301-1332, set./dez. 2004.
- MARCONDES, Martha Aparecida Santana. Educação comparada: perspectivas teóricas e investigações. Universidade Nove de Julho, São Paulo, Brasil, **EccoS Revista Científica**, v. 7, n. 1, p. 139-163, jun. 2005.
- MORAN, José. Os desafios de educar com qualidade. In: **Novas Tecnologias e Mediação Pedagógica**. 21ª ed. Papirus, p. 21-24, 2013.
- MORENO, Ileana Rojas. Educación comparada: apuntes y reflexiones sobre la configuración y la delimitación de un ámbito del conocimiento educativo. **Revista de Ciencias de la Educación**, ACEDEMICUS, Oaxaca, México, v. I, n. 8, p. 17-29, 2016.
- NACIONES UNIDAS. **Declaración Universal de los derechos humanos**. 10 de diciembre de 1948.
- NARDI, Elton Luiz; SCHNEIDER, Marilda Pasqual. Qualidade na educação básica: entre significações, políticas e indicadores. **Revista Educação em Questão**, Natal, v. 42, n. 28, p. 227-250, jan./abr. 2012.
- NARVÁEZ, Eleazar. **Estado, sociedad y educación**. Revista Iberoamericana de Educación. v. 51, extra 2, 2010.
- OLIVEIRA, Nilton Marques de; STRASSBURG, Udo; PIFFER, Moacir. Técnicas de Pesquisa Qualitativa: uma abordagem conceitual. **Ciências Sociais Aplicadas em Revista**, v.17, n. 32, 2017.
- OLMOS, Liliana Esther; TORRES, Carlos Alberto. Teorias do estado, expansão educacional, desenvolvimento e globalizações: abordagens marxistas e crítica. In: COWEN, Robert; KAZAMIAS, Andreas M. e ULTERHALTER, Elaine (Orgs). **Educação comparada: panorama internacional e perspectivas**. Brasília: UNESCO/CAPES, 2012.
- PASCAGAZA, Ernesto Fajardo. Equidad y calidad educativa en América Latina: responsabilidades, logros, desafíos e inclusión. **Revista Universidad Santo Tomas**. v. 3. n. 1, p. 6-31, enero-junio 2018.
- PÉREZ, Federico Zayas; ARROYO, Angélica Teresa Rodríguez. Educación y Educación Escolar. **Rev. Electrónica "Actualidades Investigativas en Educación"**. v. 10, n. 1, p. 1-21, abril 2010.
- RAMOS, Rubén. **La Educación en América Latina: enfoque desde la institucionalidad del orden mundial capitalista**. Lima, Perú: Editorial Academia Española. 2012
- RESTREPO, Catalina Turbay. **El Derecho a la Educación: desde el marco de la protección integral de los derechos de la niñez y de la política educativa**. Santafé de Bogota, D. C. UNICEF COLOMBIA. 2000.

RUST, Val D; JOHNSTONE, Brian; ALLAF, Carine. Reflexões sobre o desenvolvimento da educação comparada. In: COWEN, Robert; KAZAMIAS, Andreas M. e ULTERHALTER, Elaine (Orgs.). **Educação comparada: panorama internacional e perspectivas**. Brasília: UNESCO/CAPEL, 2012.

SANDER, Benno. Educação na América Latina: identidade e globalização. **Educação**, Porto Alegre, v. 31, n. 2, p. 157-165, maio/ago. 2008

SANTOS, Gideon Borges dos; OURIQUE, Suely Ávila; SILVA, Wanderley. A qualidade da educação na América Latina. **Revista Faced**, Salvador, n.12, p.33-49, jul/dez. 2007.

SEED. **Globo América Latina** . 2019. Disponível em: <http://www.geografia.seed.pr.gov.br/modules/galeria/uploads/5/697globoamericalatina.jpg> . Acesso em: 30 nov. 2019.

SILVA, Fabiany de Cássia Tavares. Estudos comparados como método de pesquisa: a escrita de uma história curricular por documentos curriculares. **Revista Brasileira de Educação**, v. 21 n. 64, jan.-mar. 2016.

SILVA, Maria Abádia. Qualidade social da educação pública: algumas aproximações. **Cad. Cedec**, Campinas, vol. 29, n. 78, p. 216-226, maio/ago. 2009

SOUZA, Celina. Políticas públicas: questões temáticas e de pesquisa. **Caderno CRH**, Salvador, n. 39, jul./dez. 2003.

STROMQUIST, Nelly P. Educação Latino-Americana em Tempos Globalizados. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 14, n. 29, p. 72-99, jan/abr. 2012.

STROMQUIST, Nelly P. Qualidade de ensino e gênero nas políticas educacionais contemporâneas na América Latina. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v.33, n.1, p. 13-25, jan./abr. 2007.

TEDESCO, Anderson Luiz; REBELATTO, Durlei Maria Bernardon. Qualidade social da educação: um debate em aberto. **Perspectivas em Políticas Públicas**, Belo Horizonte, v. 8, n. 16, p. 173-197, jul/dez 2015.

TROJAN, Rose Meri. Políticas educacionais na América Latina: tendências em curso. **Revista Ibero-americana de Educação**, n. 51, dez. 2009.

UNESCO et al. Marco de Acción Educación 2030: hacia una educación de calidad, inclusiva y equitativa y un aprendizaje a lo largo de la vida para todos. **Foro Mundial sobre la Educación 2015**. 2015.

UNESCO. Proyecto Regional de Indicadores Educativos. **Alcanzando las metas educativas: informe Regional**. Santiago de Chile, 2003.

UNESCO. Conferência Mundial sobre Educação para Todos. **Declaración Mundial sobre Educación para Todos y Marco de acción para satisfacer las necesidades básicas de aprendizaje**. Jomtien, Tailandia, 5 al 9 de marzo de 1990.

UNESCO; DELORS, Jacques. **La Educación encierra un tesoro**: Informe a la UNESCO de la Comisión Internacional sobre la Educación para el siglo XXI. París: Ediciones UNESCO, 1996.

UNESCO. **Educação para Todos**: o imperativo da qualidade. Relatório Conciso. Paris: Organização das Nações Unidas para Educação a Ciência e a Cultura. 2005.

UNESCO. **Relatório de Monitoramento de Educação para Todos Brasil 2008**: Educação para todos em 2015; alcançaremos a meta?. Brasília: UNESCO, 2008

UNESCO. **Situación Educativa de América Latina y el Caribe**: Hacia la educación de calidad para todos al 2015. Santiago: OREALC/UNESCO. Oficina Regional de Educación para América Latina y el Caribe, 2013

UNESCO. Campaña Latinoamericana por el Derecho a la Educación. **Las Leyes Generales de Educación en América Latina**: El Derecho como Proyecto Político. Argentina-Buenos Aires, 2015.


UNESCO. **Repensar a educação**: rumo a um bem comum mundial. Brasília. UNESCO Brasil, 2016.

YANG, Rui. Comparações entre políticas. BRAY, Mark; ADAMSON, Bob; MASON, Mark (Orgs.). **Pesquisa em Educação Comparada**: abordagens e métodos. Brasília: Liber Livro, 2015.

ANEXOS


ANEXO A - LEI FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO DE HONDURAS

La Gaceta



DIARIO OFICIAL DE LA REPUBLICA DE HONDURAS

La primera imprenta llegó a Honduras en 1820, cuando los señores Don Teodoro y Don Juan José Francisco. Se advierte que se impidió por una protesta del General Soto de ir a Italia a un convento de 1822.



Oficina General de Estadística
15140

Después de haberse el primer periódico oficial del Gobierno por parte de la imprenta de 1820, conocido por, como Don José María "La Gaceta".


AÑO CXXXV TEGUCIGALPA, R. D. C., HONDURAS, C. A.
MÉRCOLES 22 DE FEBRERO DEL 2012. NÚM. 32,754

Sección A

<u>Poder Legislativo</u>	SUMARIO									
DECRETO No. 267-2011	Sección A Decretos y Acuerdos									
<p>EL CONGRESO NACIONAL:</p> <p>CONSIDERANDO: Que el Estado de Honduras tutela el derecho a la educación y vela por que está al alcance de todos los educandos sin discriminación, con la mayor cobertura y calidad posible, de manera que llegar hasta los más alejados y aislados núcleos poblacionales del país.</p> <p>CONSIDERANDO: Que la educación debe ser laica; debe inculcar y fomentar profundos sentimientos hondureños, desamilar y fomentar una cultura de valores, universales, tales como los de: honestidad, democracia, transparencia e integridad, los que deben vincularse directamente con el proceso de desarrollo económico y social del país y del mundo.</p> <p>CONSIDERANDO: Que la Ley Orgánica de Educación contenida en el Decreto del Congreso Nacional No. 79 del 14 de Noviembre de 1966, ya no responde a las grandes exigencias de la realidad nacional y del mundo globalizado, a los avances en la ciencia, el conocimiento, la tecnología, así como la revolución experimentada en la sociedad globalizada, demandándose un nuevo marco jurídico que contenga y defina un perfil de conocimientos, habilidades y actitudes por parte de las personas.</p> <p>CONSIDERANDO: Que es atribución del Congreso Nacional, crear, decretar, interpretar, reformar y derogar las leyes.</p>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: 0.8em;"> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center;">267-2011</td> <td style="width: 70%;">PODER LEGISLATIVO Decreto: LEY FUNDAMENTAL DE EDUCACIÓN. Decreto No. 226-2011 L. 213-2011, 215-2011 y 271-2011.</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">A 1-15 A 16-27</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">AVANCE</td> <td style="text-align: center;">A 28</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center; font-size: 0.7em;">Sección B Avisos Legales Dependientes para su publicación</td> </tr> </table> <p style="margin-top: 10px;">PORTANTO:</p> <p style="text-align: center; font-weight: bold; font-size: 1.2em;">DECRETA:</p> <p style="text-align: center; font-size: 0.8em;">La siguiente:</p> <p style="text-align: center; font-weight: bold; font-size: 1.5em;">LEY FUNDAMENTAL DE EDUCACIÓN</p> <p style="text-align: center; font-weight: bold; font-size: 1.1em;">TÍTULO I GARANTÍAS Y FUNDAMENTOS</p> <p style="text-align: center; font-weight: bold; font-size: 1.1em;">CAPÍTULO I DEL OBJETO Y FINALIDAD, DERECHOS Y OBLIGACIONES, GARANTÍAS Y JERARQUÍA NORMATIVA</p> <p style="margin-top: 10px;">ARTÍCULO 1.- DEL OBJETO DE LA LEY. La presente Ley garantiza el Derecho humano a la educación y establece los</p>	267-2011	PODER LEGISLATIVO Decreto: LEY FUNDAMENTAL DE EDUCACIÓN. Decreto No. 226-2011 L. 213-2011, 215-2011 y 271-2011.	A 1-15 A 16-27		AVANCE	A 28	Sección B Avisos Legales Dependientes para su publicación		
267-2011	PODER LEGISLATIVO Decreto: LEY FUNDAMENTAL DE EDUCACIÓN. Decreto No. 226-2011 L. 213-2011, 215-2011 y 271-2011.	A 1-15 A 16-27								
	AVANCE	A 28								
Sección B Avisos Legales Dependientes para su publicación										

A. 1

ANEXO B - MARCO DE ACCIÓN EDUCACIÓN 2030




Foro
Mundial sobre la
Educación
2015

ED/WEF2015/MD/2
Original: Inglés

**Marco de Acción
Educación 2030**
Hacia una educación de
calidad, inclusiva y equitativa
y un aprendizaje a lo largo de la
vida para todos

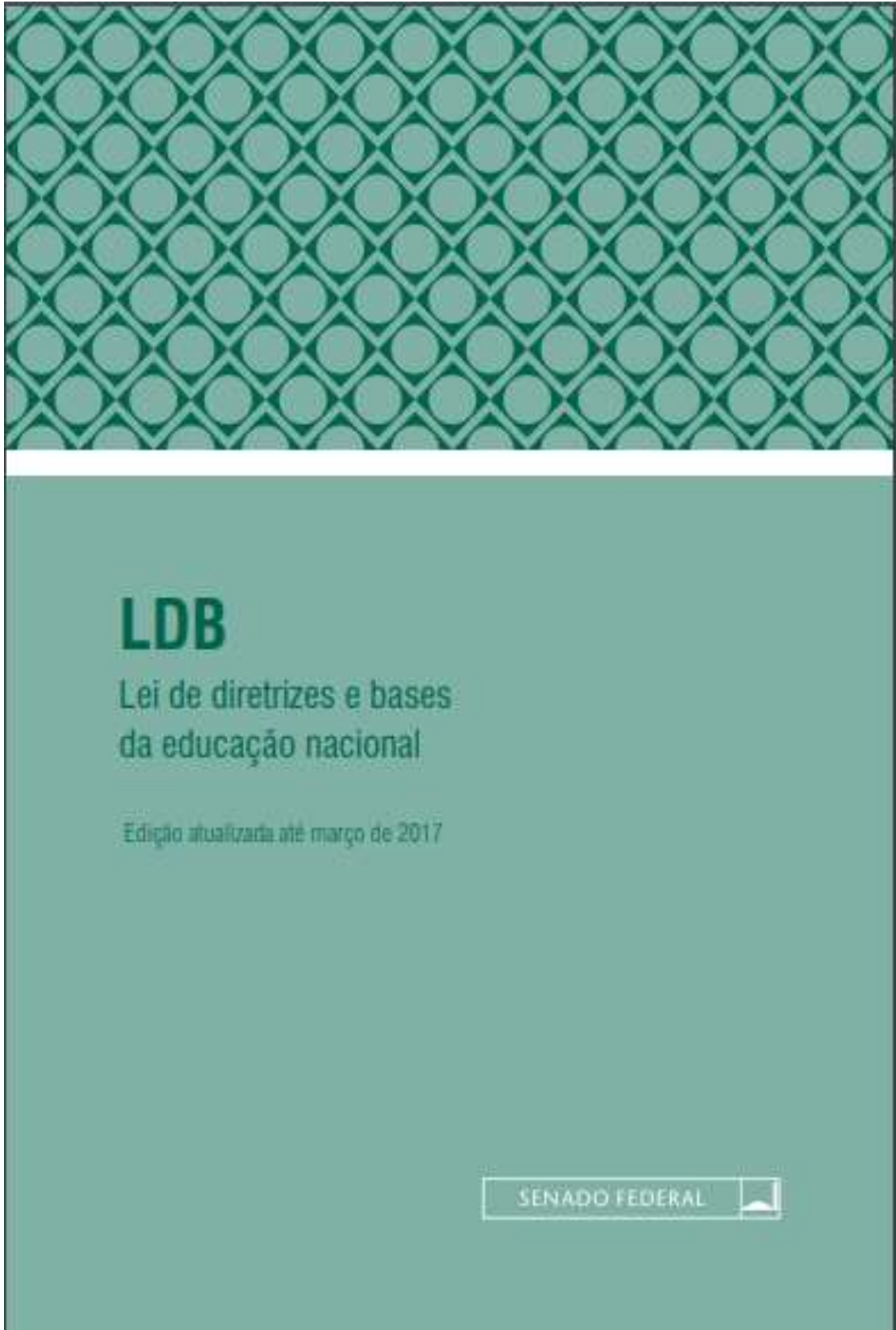


BOGOTÁ



IIEG UNICEF UN WOMEN UNHCR WORLD BANK GROUP

ANEXO C - LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB)



ANEXO D - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO



APÊNDICES


APÊNDICE A - Quadro de dados Gerais de Honduras e Brasil

BRASIL		HONDURAS
América del Sur	Descrição	América Central
Extensão territorial de 8.515.770 km ²	Superfície	Extensão territorial é de 112.090 km ²
A divisão política é em estados (26) um estado federado (Brasília) e municípios (5.564)	Divisão política	A divisão política é em departamentos (18) e municípios (298).
Tem aproximadamente 206.102.000 milhões de habitantes em todo Brasil.	População	Tem aproximadamente 9 milhões de habitantes em toda Honduras.
Português	Idioma	Espanhol


APÊNDICE B - QUADRO DE ESTUDOS EM EDUCAÇÃO COMPARADA

Países	Ano	Revista/ relatório	Nome do trabalho
Países de América Latina	2019	REBC – Revista Brasileira de Educação Comparada	Usos de la Educación Comparada en América Latina: un análisis entre el siglo XX y el siglo XXI
Países de América Latina	2018	REBC – Revista Brasileira de Educação Comparada	Tempos e ventos da educação comparada
Argentina, Brasil, Chile y Paraguay	2018	Revista Latinoamericana de Educación Comparada	Evaluación, calidad y mejora de la educación: aproximaciones críticas
Colômbia-Espanha	2017	Revista Española de Educación Comparada. 2017	La Educación infantil en Colombia y España: una aproximación legislativa
Argentina, Brasil, Chile y Uruguay.	2015	Revista Latinoamericana de Educación Comparada	Los efectos de la repitencia en tanto que política pública en cuatro países del cono sur: Argentina, Brasil, Chile y Uruguay: un análisis en base a PISA 2009.
Países de Centro América.	2014	Relatório Estado da Região	Las políticas de educación en Centroamérica
América Latina y el Caribe	2013	UNESCO	Situação educacional da América Latina e do Caribe: rumo a uma educação de qualidade para todos até 2015
Países de América Latina	2011	Revista Latinoamericana de Educación Comparada	La Educación Comparada en América Latina: Estado de situación y prospectiva.
Brasil-Argentina	2010	Revista Latinoamericana de Educación Comparada	La incorporación del abordaje por competencias en las reformas educativas a partir de la década de los noventa en Brasil y Argentina: una perspectiva comparada.

APÊNDICE C - Quadro de Níveis e idades de referência da educação no Brasil e em Honduras

Educação no Brasil			Educação em Honduras
Educação Básica	Educação Infantil	Pública, gratuita e obrigatória.	Educação Pré básica
		Quatro (4), cinco (5), seis (6)	
	Educação Fundamental	Pública, gratuita e obrigatória.	Educação Básica
		De seis (6) anos a quatorze (14) anos.	
	Ensino Médio	Pública, gratuita e obrigatória.	Educação Media.
		Quinze (15) aos dezessete (17) anos.	


APÊNDICE D - Quadro sobre Organização da Educação no Brasil e Honduras

FUNÇÃO	BRASIL		HONDURAS	FUNÇÃO
Coordenação da política nacional de educação. Responsável por colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.	União	Organização da Educação no Brasil e Honduras	Gabinete de Educação	Coordenação da política nacional de educação. Responsável por Colaborar com as Direções Departamentais, Municipais e Distritais.
Garantir a educação fundamental e como prioridade o ensino médio.	Estados		Direções Departamentais	Abertura e ampliação de centros educacionais. Responsável por colaborar e coordenar as Direções Municipais e Distritais.
Responsável pela autorização, acreditação e supervisão das escolas. Prioridade oferecer educação infantil em creches e pré escolas.	Distrito Federal		Direções Municipais	Unidades técnicas de assessoria pedagógica, orientadas para facilitar o cumprimento dos objetivos educativos.
	Municípios		Direções do distrito	
Responsável pela execução de propostas pedagógicas e administração de recursos.	Escolas		Centros Educativos	Responsável pela execução de propostas pedagógicas e administração de recursos.


APÊNDICE E - FIGURA SOBRE OS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO EM HONDURAS E EM BRASIL

BRASIL			HONDURAS	
Constituição da República Federal	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional		Lei Fundamental da Educação	Constituição da República
Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.	Art. 1 A educação, dever da família e do Estado , inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.	Responsabilidade do Estado com Educação	Art. 5. A educação é um dever inescapável e uma função essencial do Estado, e é responsabilidade organizar e dirigir o Sistema Nacional de Educação, bem como promover e divulgar pesquisas, ciência, tecnologia, cultura, esportes e promoção de valores que fortaleçam a identidade nacional através de diversos meios de comunicação.	Art. 151. A educação é uma função essencial do Estado para a conservação, promoção e disseminação da cultura, que deve projetar seus benefícios para a sociedade sem discriminação de qualquer tipo.
Art. 6o São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (EC no 26/2000, EC no 64/2010 e EC no 90/2015)	Art. 1o A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.		Direito a Educação	Art. 2. Del derecho fundamental de la Educación. Es el derecho humano quien tiene toda persona de acceder al conocimiento que propicie el desarrollo de su personalidad y de sus capacidades, en condiciones de libertad e igualdad, teniendo como eje transversal el respeto a la dignidad del ser humano.


**APÊNDICE F - GARANTIAS DO ESTADO E PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO
BRASILEIRA E HONDURENHA**

Diferenças	BRASIL	Semelhanças 	HONDURAS	Diferenças
Atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	Garantias do Estado Princípios da Educação	Gratuidade do ensino público	Garantias do Estado Princípios e valores.	Promover a compreensão da diversidade, pluralidade e multiculturalismo do ser humano, a coexistência pacífica das nações e o respeito pela autodeterminação dos povos
		Equidade e inclusão		
		Qualidade da Educação		
		Gestão democrática		
		Vinculação entre a educação escolar o trabalho e práticas sociais		
		Valorização da experiência extraescolar		
		Valorização do profissional da educação		
		Liberdade de cátedra		
		Imperatividade		
		Respeito à liberdade e apreço a tolerância		Laicidade
				Responsabilidade ambiental


APÊNDICE G - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

BRASIL		HONDURAS
<p>Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.</p>	<p>Dos profissionais da Educação</p>	<p>Art. 66. Carrera Docente es el ingreso, promoción y permanencia de quien ejerce la docencia en el Sistema Nacional de Educación, a la cual tiene acceso quienes posean título profesional de la docencia a nivel de licenciatura [...]</p>



APÊNDICE H - ANALFABETISMO

BRASIL		HONDURAS
<p>Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2016), com taxa de analfabetismo de 7,2%, representando aproximadamente 11,5 milhões de pessoas em condição de incapacidade.</p>	<p>Analfabetismo</p>	<p>Instituto Nacional de Estatística - INE (2016), a taxa nacional de analfabetismo calculada em 11%, representando aproximadamente 700 mil pessoas analfabetas.</p>



APÊNDICE I - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Qualidade da Educação		
BRASIL		HONDURAS
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional		Lei Fundamental da Educação
<p>Art. 3. Princípios da educação: IX – garantia de padrão de qualidade;</p> <p>ART. 4. O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;</p>	Qualidade da Educação	<p>Art. 13 Princípio da educação. A qualidade da educação é a realização de uma aprendizagem relevante e relevante nas áreas de conhecimento, valores, práticas sociais e exigências do mundo do trabalho, de acordo com o nível de desenvolvimento dos alunos e os objetivos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Educação para adquirir o perfil dos cidadãos de que o país precisa. É o resultado de múltiplos processos de melhoria dos fatores que intervêm e incluem o atendimento educacional, as condições e formas de aprendizagem dos alunos e as oportunidades para atingir os objetivos pretendidos.</p>




APÊNDICE J - ESTRUTURA DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E O MARCO DE AÇÃO EDUCATIVA

 BRASIL	 HONDURAS
PNE Plano Nacional de Educação 2014-2024	MAE Marco de Ação Educativa 2030
<p>Apresenta 20 metas reunidos em 4 grupos segundo foco de atuação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Garantia do direito a educação básica de qualidades. 2. Redução das desigualdades e valorização da diversidade. 3. Valorização dos profissionais da educação. 4. Ensino superior. 	<p>Apresenta meta central, 7 objetivos globais, estratégias indicativas, indicadores e modalidades de implementação.</p> <p>META CENTRAL “Garantizar una educación inclusiva, equitativa y de calidad, y promover oportunidades de aprendizaje durante toda la vida para todos”</p>



APÊNDICE L - OFERTA DA EDUCAÇÃO NO PNE E NO MAE

 BRASIL		 HONDURAS
Meta 1		Objetivo 4.2
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos.		Até 2030, garantir que todas as meninas e todos os meninos tenham acesso a serviços de qualidade no cuidado e desenvolvimento da primeira infância e educação pré-escolar, para que estejam preparados para o ensino primário.
Realidade ano 2016		
Unidades Escolares	64,5 mil creches. 105,3 mil unidade de pré escola.	Não tem creches como oferta do Estado. 10,892 centros de pré básica
Cobertura	84,5%	
	91,5%	38%
Matricula	Aproximadamente 3 milhões	
	Aproximadamente 5 milhões	Aproximadamente 204,304



APÊNDICE M - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DENTRO DO PNE E O MAE

 BRASIL		 HONDURAS	 BRASIL
Meta 2		Objetivo 4.1	Meta 3
Universalizar, o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada.		Até 2030, garantir que todas as meninas e todos os meninos tenham educação primária (ensino fundamental) e ensino médio completos, livres, justos e de qualidade, o que produz resultados de aprendizagem relevante e efetiva.	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE a taxa líquida de matrículas de ensino médio para 85%.
Realidade ano 2016			
		BRASIL	HONDURAS
E. Fundamental/ E. básica	Unidades Escolares	110,461 escolas	13,248 escolas
	Cobertura	97,4%	92,5% de 1ro-6to 39,7% de 7mo-9no
	Matricula	Aproximadamente 23,049,773 alunos	Aproximadamente 1,341,862 alunos
E. Médio/ E. Média	Unidades Escolares	28,3 mil centros	5,599 centros
	Cobertura	67,3%	24,2%
	Matricula	Aproximadamente 7,117,841 alunos	Aproximadamente 172,450 alunos

APÊNDICE N - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NO PNE E NO MAE

 BRASIL	 HONDURAS
<p align="center">Meta 7</p>	<p align="center">Parte do Objetivo 4.1</p>
<p>Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhora do fluxo escolar e da aprendizagem.</p>	<p>Garantir a todos, sem discriminação, o fornecimento de 12 anos de educação básica e média, inclusiva, de qualidade, equitativa e gratuita, financiada com recursos públicos, dos quais pelo menos 9 são obrigatórios, levando a resultados de aprendizagem relevante.</p>

APÊNDICE O - IGUALDADE DE CONDIÇÕES NA EDUCAÇÃO DENTRO DO PNE E O MAE

 BRASIL	 HONDURAS
Meta 4	Parte do Objetivo 4.5
Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Eliminar as disparidades de gênero na educação e assegurar a igualdade de acesso para as pessoas vulneráveis, incluindo pessoas com deficiência, povos indígenas e crianças em situações vulneráveis, em todos os níveis de educação e formação profissional.

APÊNDICE P - PAÍSES DE AMÉRICA LATINA

AMÉRICA LATINA			
AR	Argentina	GT	Guatemala
AW	Aruba	HN	Honduras
BO	Bolivia	MX	México
BR	Brasil	NI	Nicaragua
CO	Colombia	PN	Panamá
CR	Costa Rica	PY	Paraguay
CU	Cuba	PE	Perú
CL	Chile	DO	República Dominicana
EC	Ecuador	UY	Uruguay
SV	El Salvador	VN	Venezuela

APÊNDICE Q - GASTO PÚBLICO 2016

PAÍS	GASTO PÚBLICO 2016		
	Educação	Salude	Segurança
BRASIL	16.25%	9.90%	3.68%
HONDURAS	21.69%	14.04%	6.41%

APÊNDICE R - FIGURA SOBRE OS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO EM HONDURAS E EM BRASIL



APÉNDICE S - FIGURA SOBRE AS GARANTIAS DO ESTADO